



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 049/2023

Sabáudia – PR, 16 de outubro de 2023.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:



Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências e Ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação definitiva de imóvel, nos termos da Lei Complementar, à empresa **CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 81.904.948/0002-54, situada na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, com atividade predominante a fabricação de móveis com predominância de madeira.

Conforme é sabido, em 2006, com a finalidade de incentivar a instalação e ampliação de indústrias no Município e fomentar a atividade econômica, foram criadas as Leis Municipais n.º22/2006 e Lei Complementar nº 47/2007, prevendo a possibilidade de doação de bem imóvel às empresas que preencheram os requisitos.

Considerando o longo decurso do prazo desde as concessões, bem como o preenchimento do requisito temporal da concessão, é imprescindível que o poder público proceda à regularização dos terrenos cedidos, por medida de boa-fé e segurança jurídica aos concessionários.

De igual forma, em maio/2023 foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Arapongas, sendo que referido TAC tem por objetivo a regularização das concessões do Parque Industrial do Município de Sabáudia. Consoante item “d” da cláusula 2ª do TAC, pactuou-se o seguinte: “No caso das doações que tenham atendido o interesse público/social, o Município procederá a regularização do imóvel beneficiado, através de procedimento licitatório/dispensa de licitação, **devidamente precedido de autorização legislativa**”.

Assim sendo, com relação à empresa CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, a comissão de avaliação do parque industrial emitiu parecer favorável quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos, conforme laudo de vistoria em anexo. Quanto à empresa em questão, é importante mencionar que também houve visita no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

local junto com a Dra. Flavia, Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça, em visita oficial ao Parque Industrial.

Além da vistoria realizada pela Comissão, a empresa também apresentou um rol de documentos probatórios do cumprimento dos requisitos legais, em especial a demonstração do cumprimento da função social e geração de empregos e renda para o Município. Abaixo, segue listagem dos documentos anexos ao presente projeto de Lei:

- Requerimento da empresa justificando o cumprimento dos requisitos e solicitando a outorga definitiva;
- Contrato de concessão firmado em 2006;
- Contrato Social e Alterações da Empresa;
- Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de regularidade dos recolhimentos de FGTS;
- Relação de funcionários ativos da empresa;
- TRT, Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo;
- Termo de Vistoria "In Loco" da Comissão do Parque Industrial, com fotos, atestando o cumprimento da função social da propriedade e do contrato de concessão;
- Parecer da Comissão reconhecendo o cumprimento dos requisitos;
- Matrícula do Lote 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/1: n.º 49.302, com área de 23.991,75 m², Gleba Pau D'alto;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil n.º MPPR-0008.14.000036-8.

Assim sendo, diante dos fatos que passam a Vossa apreciação, encaminhamos o presente, para que esta Casa de Leis aprove a outorga da escritura de doação definitiva do imóvel objeto deste projeto à empresa **CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**

Pelas razões expostas, solicitamos que a matéria seja apreciada por essa digna Casa, com a relevância que a matéria requer, esperando que a mesma tenha manifestação favorável dos Nobres Vereadores.


MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PROJETO DE LEI Nº 049/2023

“SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo outorgar a escritura pública de doação definitiva e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **MOISÉS SOARES RIBEIRO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal a outorgar escritura pública de doação à Empresa “**CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**”, CNPJ nº 81.904.948/0002-54, estabelecida na Rodovia Pr. 218, Km 09, Parque Industrial no Município de Sabáudia/PR, transferindo à empresa a propriedade do lote de terras nº **15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4**, na Gleba Pau D’alho, localizado na PR 218, KM 09, Parque Industrial, Sabáudia, Paraná, devidamente matriculado sob o nº 49.302, no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 16 dias de outubro de 2023.


MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTOCOLO GERAL 167/2023
Data: 16/10/2023 - Horário: 15:18
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA – Projeto de Lei do Executivo Nº 049/2023

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo outorgar a escritura pública de doação definitiva e dá outras providências.

PARECER LEGISLATIVO Nº 058/2023

O Parecer legislativo da Comissão de Justiça e Redação versa sobre o Projeto de Lei Nº 049/2023 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que tem por objetivo **“autorizar o Poder Executivo a outorgar a escritura pública de doação definitiva a empresa CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTD , com o CNPJ nº 81.904.948/0002-54, situada na Rodovia Pr. 218, Km 09, Parque Industrial do Município de Sabáudia/PR, transferindo à empresa a propriedade do lote de terras nº 15/D/-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4, na Gleba Pau D’alho, localizado na PR 218, KM 09, Parque Industrial, Sabáudia, Paraná, devidamente matriculado sob o nº 49.302, no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas.**

A Lei 022/2006 dispõe sobre a concessão de uso do imóvel objeto de ação de desapropriação para fins de industrialização, sendo que em seu artigo 3º, alínea a, diz **“a) que a mudança de destinação do imóvel determinará sua retomada pelo Município, sob pena de nulidade”**

A Lei 047/2007 dispõe sobre alienação de lotes de terreno de posse/propriedade do Município para fins de geração de emprego, renda e aumento de receita, coloca em seu Artigo 6º que a empresa licitante vencedora do certame licitatório ficará expressamente obrigada, a partir do ato de doação, a cumprir com encargos a seguir enumerados os quais deverão constar do ato de edital de licitação e da escritura de doação;

- I. Atender ao contingente de mão de obra mínimo estipulado;
- II. Iniciar a construção das instalações dentro do prazo de seis meses;
- III. Entrar em funcionamento até o exercício de 2008;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

- IV. Apresentar perante a autoridade municipal especialmente designada o faturamento mensal durante os 12 meses de atividade;
- V. Estar em permanente atividade;
- VI. Construir área de no mínimo 10.000 metros quadrados;
- VII. Atender as exigências legais relativas ao controle do meio ambiente;
- V. Apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento dos direitos trabalhistas e previdenciários de todos os funcionários contratados;
- VI. Não possuir débitos tributários inscritos em dívida ativa perante a municipalidade.

O artigo 7º salienta que em caso de inobservância e não cumprimento de quaisquer das disposições contidas na Lei, o pleno direito torna-se nulo, independentemente da interpelação judicial, a escritura de doação e é assegurado ao Município o direito á retrocessão imediata da área doada, com todas as benfeitorias realizadas no imóvel, restando ressalvado eventuais indenizações de direito. Observa-se que a Empresa CAEMMUN instalou-se no Município por todos estes anos e aqui ficou gerando empregos e divisas. Assim cumpre com requisitos básicos para a outorga da escritura definitiva.

Diante do que foi exposto acima, é preciso considerar o TAC assumido pelo Poder Executivo com o Ministério Público do Paraná, o Poder Executivo deverá providenciar um procedimento justificando a dispensa de licitação para este caso concreto isto antes da doação definitiva e assim cumprir com o disposto na pág. 05 do TAC "a inobservância do procedimento próprio para alienação de bens públicos seja através de licitação ou dispensa (a depender do caso concreto), implica em vício insanável, pois reflete nulidade absoluta, ante a patente violação ao artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, do artigo 27, inc. XX e XXI da Constituição Estadual do Paraná, além das exigências da Lei nº 8.666/93, a qual estabelece procedimento vinculado para tal finalidade".

Outros pontos considerados pela Comissão:



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

Criação da Comissão de Avaliação do Parque Industrial, criada pela Portaria 231/2023 para verificação, por meio de um plano de trabalho, para levantamento das empresas e dos terrenos que se encontram no Parque Industrial, sendo que a Comissão entendeu que a Empresa CAEMMUN cumpre com sua função social e com o prazo concedido para o fomento da indústria e comércio, onde juntou material fotográfico para demonstração do cumprimento dos requisitos exigidos de acordo com contrato firmado junto ao Município de Sabáudia-Pr e demais documentos exigidos da Empresa CAEMMUN, sendo:

- I - Requerimento da empresa justificando o cumprimento dos requisitos e solicitando a outorga definitiva;
- II - Contrato de Concessão de Uso firmado no ano de 2006 entre o Município de Sabáudia e a Caemmun Indústria e Comércio de Móveis Ltda;
- III - Contrato Social (e alterações) da empresa Caemum Indústria e Comércio de Móveis Ltda;
- IV - Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- V - Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas;
- VI - Certidões de regularidade dos recolhimentos de FGTS;
- VII - Relação de funcionários ativos da empresa;
- VIII - TRT, Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo;
- IX - Termo de Vistoria "In Loco" da Comissão do Parque Industrial, com fotos, atestando o cumprimento da função social da propriedade e do contrato de concessão;
- X - Parecer da Comissão reconhecendo o cumprimento dos requisitos;
- XI - Matrícula do Lote 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/1: nº 49.302, com área de 23.991,75 m², Gleba Pau D'Alho;
- XII - Parecer da Procuradoria Jurídica do Poder Executivo;
- XIII - Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº MPPR0008.14.000036-8

Matrícula nº 47.983:

Na Matrícula 47.983, de acordo com o protocolo nº 137.064 em 23/08/2023, consta que foi averbado, por força de requerimento, para constar o termo de Compromisso de Proteção de reserva Legal SISLEG nº 1.126.905-2, assinado na cidade de Londrina do Instituto Ambiental do Paraná, em acordo com o proprietário o percentual mínimo exigível da Reserva Legal do imóvel, sendo 20%, conforme Lei Federal nº4.771/65 e Lei Estadual nº 11.054/95.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

Contratação de Empresa de Agrimensoria: Para compor os trabalhos dessa Comissão, o Executivo Municipal contratou, por meio de licitação, a empresa JRV – Projetos e Assessoria, sendo Técnico em Agrimensura Jean Ricardo Veronez, CFT BR nº 06094130901, para verificação dos lotes entregues aos empresários, de forma a não haver divergências nas medições. Sendo que na situação inicial a medição era de 48.498,08 m², de acordo com correções de área e Matrícula, o desmembramento da área pertencente a Caemmun, de acordo com o memorial descritivo ficou com a medição atual e correta para 23.991,75m², conforme atestado pelo agrimensor e registrado com a Matrícula 49.302, no Registro Geral de Imóveis, Comarca de Arapongas, situação idêntica a da Matrícula, sendo proprietário o Município de Sabáudia.

Reunião com a Comissão Municipal de Avaliação para Regularização do Parque Industrial, para apresentação dos trabalhos realizados para apuração da documentação da empresa Caemmun e listagem de documentos a serem solicitados por todas as empresas aptas a receber a escritura definitiva, conforme formalização do Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público, Inquérito Civil nº 0008.14.000036-8 de 08 de maio de 2023.

É importante lembrar:

A Lei Orgânica do Município, na Seção I, diz: ao Município de Sabáudia, compete privativamente: 1) “Legislar sobre assuntos de interesse local...”

Capítulo V, dos bens do Município, Artigo 90: “A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I. quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada está nos seguintes casos:

a) doação, constante da lei e da escritura pública os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocesso, sob pena de nulidade do ato;”

A Comissão de Justiça e Redação, após analisar todo o processo e verificar que a documentação exigida foi apresentada conforme solicitado e por se tratar de projeto de



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

extrema importância para o desenvolvimento econômico do Município, é de parecer favorável ao Projeto de Lei nº049/2023, portanto, Senhor presidente e nobres edis, encaminha-se o mesmo para análise e aprovação.

Sala de Sessões, aos 31 dias do mês de Outubro de 2023

José Aparecido de Souza
Presidente

Keliani de Aguiar Luz
Secretária

Leila Regina Ravezzi
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nº: 58069307/2023, expedida em 19/10/2023, às 15:35:03
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, da Filial, nº 032050077-07, emitida em 19/10/2023.
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, da Matriz, nº 032050067-80, emitida em 19/10/2023.
- Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Código de controle da certidão: 8EC5.6183.BA55.0C8B

2. Apresentação por parte de Engenharia:

Memorial Descritivo, devidamente apresentado por JRV Projetos e Assessoria, Técnico em agrimensura Jean Ricardo Veronez, contratado Pela Prefeitura Municipal de Sabáudia para fins de medição para regularização do Parque Industrial, atestando que o proprietário Município de Sabáudia – PR, Lote nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4, situado no Gleba Pau D' Alho, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Área: 23.991,75 m² Matrícula: nº 49.302 – RGI de Arapongas – PR

Memorial Descritivo Principiando no marco cravado no limite da Faixa de Domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo, na divisa com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1- D/1/M/1/N-A/4-2; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E/1-C-15/D/E/1- D/1/M/1/N-A/4-2, com o azimute de 22°21'54" numa distância de 153,53 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1- D/1/M/1/N-A/1 com o azimute de 113°24'37" numa distância de 157,50 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1- D/1/M/1/N-A/1 com o azimute de 22°03'33" numa distância de 151,98 metros até o marco EL4-M-0096 de coordenada geográfica-SGL: Lat:- 23°20'04.67735" e Long:- 51°31'20.33538" cravado no limite da faixa de Domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo; finalmente, deste segue confrontando com o referido limite em direção à Sabáudia, com o azimute de 293°59'07" numa distância de 156,73 metros onde encontrará o marco inicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

3. Faturamento apresentado:

O faturamento apresentado pela Empresa, no ano de 2022, de janeiro a dezembro, a pedido da Comissão foi de R\$ 155.102.453,94 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três mil reais e noventa e quatro centavos). E no presente ano de 2023, de janeiro até agosto, foi de R\$ 107.486.056,88 (cento e sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

4- Número de Funcionários Registrados na Empresa:

A Empresa Caemun apresentou, com data de 23 de outubro de 2023, conforme solicitado, o número de funcionários registrados, com o devido número de cadastro, nome completo do funcionário e data de admissão na empresa, totalizando 226 funcionários registrados.

5- O Imposto Sobre Serviços (ISS), também conhecido como Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

Foi apresentado o recibo de declaração de ISS, serviços tomados dos últimos doze meses, para análise, sendo um dos principais tributos municipais.

6- Lei Orgânica Municipal estabelece:

Art. 93 A - O Município de Sabáudia poderá conceder, para incentivo de fomento, a requerimento da parte interessada ou quando entender conveniente sua intervenção na economia local incentivos para instalação de empresas, indústrias, fornecendo máquinas e operadores, para serviços transitórios, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município sem ônus para o requerente. A ser regulamentado por decreto Municipal. (Criada pela Emenda nº 009/2017, de 25 de março de 2017)

§ 1º - Serão atendidos os empreendimentos econômicos que venham a se estabelecer ou aos que já estejam estabelecidos no município de Sabáudia, que pretendam ampliar sua empresa no parque industrial, objetivando a diversificação, o incremento da atividade econômica e geração e/ou manutenção de renda ou empregos diretos ou indiretos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 --
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

7- Parecer

De acordo com tudo que foi colocado acima no parecer, os documentos comprobatórios se encontram anexos ao Projeto de Lei. Diante das solicitações feitas pela Comissão e a apresentação dos dados requeridos, é correto afirmar que a Empresa CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, é uma empresa que gera benefícios, por meio de impostos, para o Município de Sabáudia. Contribui com empregos para os munícipes, conserva a área territorial em que está instalada, tem sua documentação organizada, cumpriu com os propósitos apresentados.

Ainda, importante destacar que, o projeto em análise, não gera custos adicionais ao município, uma vez que o terreno, objeto de outorga, já pertence à municipalidade, e sendo que tal processo, é um incentivo para que a empresa permaneça no município, onde continuará gerando retorno em impostos e desta forma garantirá geração de emprego e renda em nosso município.

Salienta-se que a outorga da escritura definitiva vai de encontro ao propósito de o município possuir leis de apoio aos investidores comerciais e industriais, buscando a melhoria da qualidade de vida da população, evitando a saída de cidadãos sabaudienses, que caso não tivessem condição digna de vida iriam morar em outras cidades.

Portanto e a Empresa CAEMMUN está apta a receber a escritura definitiva de seu lote. Esta Comissão é favorável ao Projeto de Lei nº049/2023, encaminhando-o para apreciação em plenário e aprovação pelos nobres edis.

Sala das Sessões, aos 31 dias do mês de dezembro de 2023

Israel Aparecido Jesus

Presidente

Luís Donizete de Melo

Secretário

Leila Regina Pavezzi

Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Finanças e Orçamento:**

- **Projeto de Lei nº 049/2023** Autoriza o poder executivo outorgar a escritura pública de doação definitiva e dá outras providências.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.


§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 17 de outubro de 2023.

APARECIDO JOSÉ BRITO

Presidente

	Assinatura	Data recebimento
Israel Aparecido Jesus Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento		17/10/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Justiça e Redação:**

- **Projeto de Lei nº 049/2023** Autoriza o poder executivo outorgar a escritura pública de doação definitiva e dá outras providências.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 17 d e outubro de 2023.

APARECIDO JOSÉ BRITO

Presidente

	Assinatura	Data recebimento
José Aparecido de Souza Presidente da Comissão de Justiça e Redação		17/10/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 049/2023

1. DO RELATÓRIO

Trata o presente, de análise ao Projeto de Lei nº 049/2023, onde o Poder Executivo Municipal pretende a obtenção de autorização para proceder à doação de imóvel do Município para a empresa “Caemmun Indústria e Comércio de Móveis Ltda”

A justificativa apresentada pelo Poder Executivo tem como objetivo “incentivar a instalação e ampliação de indústria no Município e fomentar a atividade econômica, foram criadas as Leis Municipais nº 22/2006 e a Lei Complementar 47/2007, prevendo a possibilidade de doação de bem imóvel às empresas que preencheram os seus requisitos”

Para subsidiar o projeto de lei, o Poder Executivo encaminhou o relatório elaborado pela Comissão de Avaliação e Regularização do Parque Industrial do Município de Sabáudia, instituída pela Portaria 22/2023.

No citado relatório, a Comissão de Avaliação entendeu que a empresa “cumpre com a função social e com o prazo concedido para fomento da indústria e comércio, juntou registros fotográfico para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais exigidos junto ao contrato firmado junto ao Município de Sabáudia-Pr”.

Para melhor ilustrar, o projeto de lei em análise a Comissão de Avaliação encaminhou em anexo os seguintes documentos;

- I – Requerimento da empresa justificando o cumprimento dos requisitos e solicitando a outorga definitiva;
- II - Contrato de Concessão de Uso firmado no ano de 2006 entre o Município de Sabáudia e a Caemmun Indústria e Comércio de Móveis Ltda;
- III – Contrato Social (e alterações) da empresa **Caemum Indústria e Comércio de Móveis Ltda**;
- IV – Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- V – Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas;
- VI – Certidões de regularidade dos recolhimentos de FGTS;
- VII – Relação de funcionários ativos da empresa;
- VIII – TRT, Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo;

ANDREIA DOS SANTOS
ESTRALIOTO

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS ESTRALIOTO
Dados: 2023.10.18 16:34:17 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

- IX – Termo de Vistoria “In Loco” da Comissão do Parque Industrial, com fotos, atestando o cumprimento da função social da propriedade e do contrato de concessão;
- X – Parecer da Comissão reconhecendo o cumprimento dos requisitos;
- XI – Matrícula do Lote 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/1: nº 49.302, com área de 23.991,75 m², Gleba Pau D’Alho;
- XII – Parecer da Procuradoria Jurídica do Poder Executivo;
- XIII – Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº MPPR-0008.14.000036-8

2. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

Em análise ao projeto de lei encaminhado para a apreciação do Poder Legislativo, verifica-se que a matéria nele constante compete ao Município, e a iniciativa de sua regulamentação por Lei é, também, do Poder Executivo local.

Assim, observa-se que o projeto de lei se amolda às disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil (art. 30, inciso I), bem como à Lei Orgânica Municipal (art. 88), estando, neste aspecto, apto para a apreciação.

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

3.1 DA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA DOAÇÃO DESTINADA À INDUSTRIALIZAÇÃO.

Para o Município criar um parque industrial mediante cessão ou doação de terrenos públicos, a desapropriação não poderá ocorrer por utilidade pública ou por interesse social.

A Lei Federal nº 4.132/1962 dispõe sobre a desapropriação por interesse social, o que faz nos seguintes termos:

Art. 2º Considera-se de interesse social:

I – o aproveitamento de todo bem improdutivo ou explorado sem correspondência com as necessidades de habitação, trabalho e consumo dos centros de população a que deve ou possa suprir por seu destino econômico;
(...)

Art. 4º Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

ANDREIA DOS
SANTOS ESTRALIOTO

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS ESTRALIOTO
Dados: 2023.10.18 16:39:03 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Já o Decreto-Lei nº 3.365/1941 dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública nos seguintes termos:

Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública:

(...)

i – a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

(...)

§1º A construção ou ampliação de distritos industriais, de que trata a alínea “i” do caput deste artigo, inclui o loteamento das áreas necessárias à instalação de indústrias e atividades correlatas, bem como a revenda ou locação dos respectivos lotes a empresas previamente qualificadas.

Portanto, o instituto da desapropriação por utilidade pública e por interesse social limitam a sua destinação à venda e à locação, e afasta a possibilidade de o Poder Público efetuar a doação dos bens desapropriados nas referidas hipóteses.

O Supremo Tribunal Federal se pronunciou sobre o tema:

DESAPROPRIAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. DECRETO MUNICIPAL DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, COM A DOAÇÃO DO LOTE DO BEM EXPROPRIADO A EMPRESAS PARTICULARES E PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS. OFENSA DO ART. 153, PARÁGRAFO 22, DA CONSTITUIÇÃO, E NEGATIVA DE VIGENCIA DA LEI N. 4132/1962, ART. 4º. PRECEDENTES DO STF, NOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS N.S 78.229, 84.638 E 76.296. NÃO É POSSÍVEL EXPROPRIAR IMÓVEL, URBANO OU RURAL, MESMO SE FOR PARA AMPLIAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL, DOANDO-SE, A SEGUIR, NO TODO OU EM PARTE, A GLEBA A PARTICULARES, A FIM DE ESSES, AI, LOCALIZAREM SUA INDÚSTRIA. NA DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL, ADMITE-SE, TÃO SÓ, A VENDA OU A LOCAÇÃO DO BEM EXPROPRIADO, NÃO, PORÉM, A DOAÇÃO, EM FACE DA EXPRESSA DISPOSIÇÃO DO ART. 4., DA LEI N.4132/1962. RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO, PARA CONCEDER O MANDADO DE SEGURANÇA E ANULAR O ATO ADMINISTRATIVO IMPUGNADO.

(RE 93308, Relator(a): NÉRI DA SILVEIRA, Primeira Turma, julgado em 21/05/1985, DJ 11-10-1985 PP-17861 EMENT VOL-01395-02 PP-00414)

ANDREIA DOS
SANTOS ESTRALIOTO

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS
ESTRALIOTO
Dados: 2023.10.18 16:39:34 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Assim, é possível concluir que o terreno objeto do presente projeto, não foi desapropriado por utilidade pública ou por interesse social, afinal, consta na Lei Municipal nº 47/2007 a autorização para “alienação de lotes de terreno de propriedade do Município de Sabáudia para fins de geração de emprego, renda e aumento de receita, com a finalidade de implantação de parque industrial”.

3.2 DA DOAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA INDÚSTRIAS.

Quanto à possibilidade de doação de imóveis públicos para particulares, também são exigidos alguns comentários.

A doação de imóveis pela Administração Pública, somente poderá ser concretizada após **cumpridas** as regras impostas no artigo 17 e seus §§ 4º e 5º da Lei 8666/93 que assim dispõem:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

[...]

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

Reiteradas são as decisões de nossas Cortes Colegiadas no sentido de que, a autorização legislativa é imprescindível para que ocorra a doação de imóveis públicos, sendo que a norma que autoriza referida prática deverá prever, dentre outros, quais encargos serão impostos à donatária, as condutas que conduzem à reversão da doação no caso de descumprimento das obrigações impostas, e também é exigido prévio processo de licitação.

Neste sentido decidiu o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. OUTORGA DE ESCRITURA DEFINITIVA. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO. POSTERIOR DOAÇÃO COM ENCARGOS A PARTICULAR, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO. INEXISTÊNCIA DE PRÉVIO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM RELAÇÃO À CONCESSÃO DE

ANDREIA DOS
SANTOS ESTRALIOTO

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS ESTRALIOTO
Dados: 2023.10.18 16:40:16 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

USO. INOBSERVÂNCIA DO ART. 2.º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO QUANTO À DOAÇÃO COM ENCARGOS. DESCUMPRIMENTO DO ART. 17, § 4.º, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993. NULIDADE DO RESPECTIVO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 4ª C.Cível - 0002028-53.2018.8.16.0174 - União da Vitória - Rel.: DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES - J. 07.04.2020)

Em análise sobre o tema, o e. Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim se pronunciou:

TCEPR – ACÓRDÃO N° 3543/18 – TRIBUNAL PLENO

Denúncia. Município de Toledo. Doação de terrenos municipais a particulares. ausência de prévia licitação na modalidade concorrência. afronta à lei n° 8.666/93. Fatos ocorridos antes da lei complementar estadual n° 113/2005. procedência da denúncia e recomendação de medidas. **(revisar a redação)** VOTO pela **PROCEDÊNCIA** da presente denúncia contra o Município de Toledo, diante da realização de doação de imóveis municipais a empresas sem prévia realização de licitação na modalidade concorrência e sem o registro do cumprimento dos encargos em cartório, violando o princípio da publicidade.

A Corte de Contas, na consulta formulada pelo Município de Marilândia do Sul, que teve por objeto a concessão de incentivos econômicos e fiscais pelos Municípios para a instalação de novas empresas ou ampliação das atividades daquelas já instaladas, com o fim precípuo de aumentar a geração de empregos diretos e indiretos e a arrecadação de tributos, assim se pronunciou no Acórdão n° 1730/18 do Tribunal Pleno:

[...]

3. A doação de terrenos públicos a particulares, como forma de incentivo à instalação ou à ampliação de empresas privadas, deve atender aos preceitos fixados no Acórdão n° 5330/13-STP, quais sejam: “(i) a preferência pela concessão real de uso de imóveis públicos é vantajosa pela proteção ao direito de propriedade que permanece com o ente federativo, garantindo a conservação do patrimônio público; (ii) a doação com encargos pode ser utilizada apenas em hipóteses excepcionais, quando constatada a impossibilidade ou a não vantajosidade da concessão real de uso; (iii) tanto a doação com encargos quanto a concessão real de uso, devem ser precedidas de licitação; (iv) no caso de doação com encargos o edital da licitação deverá prever os encargos, o prazo para cumprimento, cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato; e, por fim (v) necessidade de fixação de políticas públicas orientando e garantindo o cumprimento do fim pretendido com o imóvel”.

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Como visto, as Cortes Colegiadas de Justiça e de Prestação de Contas têm entendimento de que a doação de terrenos públicos a particulares é possível, desde que observado o prévio processo de licitação com encargos e autorização legislativa.

Diante do exposto, é de suma importância o prévio processo de licitação para que ocorra a doação de terrenos públicos à particulares, exigências da Lei de Licitações 8.666/93 e da Lei 14.134/2021.

E para justificar a falta de licitação na doação deste imóvel o Poder Executivo juntou o parecer jurídico de autoria da Procuradoria Jurídica registrando o entendimento de que a doação do terreno pleiteado pela empresa Caemmun Indústria e Comércio de Móveis Ltda preencheu todos os requisitos sendo dispensada a licitação fundamentando no parágrafo 4º art. 17 da Lei 8.666/93 e no art. 76, parágrafo 6º da Lei 14.133/21 o que fez nos seguintes termos:

[...]

Em face de todo o exposto, é possível concluir-se que a empresa Caemmun Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Faz jus ao recebimento do lote de terras “concedido” por meio de contrato de concessão, através de DOAÇÃO, autorizada pelo Poder Legislativo local eis que restaram cumpridos os encargos contratuais e a situação se amolda à previsão contida no Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº MPPR – 0008.14.000036-8.

Estão presentes os requisitos estampados no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 e, no mesmo sentido o parágrafo 6º do artigo 76 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), acerca da DISPENSA do procedimento licitatório ou seja o INTERESSE PÚBLICO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO”. (Grifo Nosso)

Passamos ao parecer jurídico do Poder Legislativo, após toda a análise do Projeto de Lei nº 049/2023 e dos entendimentos dos Tribunais a cerca do objeto pleiteado pelo Poder Executivo em conceder a doação definitiva do imóvel já especificado acima.

4. DO PARECER

Feitas estas considerações, conclui esta Procuradora da Câmara de Vereadores de Sabáudia que:

ANDREIA DOS
SANTOS ESTRALIOTO

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS
ESTRALIOTO
Dados: 2023.10.18 16:42:17 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Considerando que, a matéria constante no presente projeto de lei respeitou as disposições referentes à competência e iniciativa fixadas respectivamente na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

Considerando que, diante da documentação apresentada pela empresa Caemmun Indústria e Comércio de Móveis Ltda é necessário que, **antes da doação definitiva o Poder Executivo requisite as certidões de regularidade social, fiscal e trabalhista atualizada. Pois, todas as certidões estão vencidas, inclusive tem certidões com o CNPJ errado e deve ser corrido.**

Considerando, o TAC assumido pelo Poder Executivo com o Ministério Público do Paraná, o Poder Executivo deverá providenciar um procedimento justificando a dispensa de licitação para este caso concreto isto antes da doação definitiva e assim cumprir com o disposto na pág. 05 do TAC "a inobservância do procedimento próprio para alienação de bens públicos seja através de licitação ou dispensa (a depender do caso concreto), implica em vício insanável, pois reflete nulidade absoluta, ante a patente violação ao artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, do artigo 27, inc. XX e XXI da Constituição Estadual do Paraná, além das exigências da Lei nº 8.666/93, a qual estabelece procedimento vinculado para tal finalidade". (Grifo Nosso)

Não obstante o exposto, entende esta Procuradora que o projeto deve seguir a regular tramitação, devendo ser submetido às Comissões responsáveis para que redijam seus pareceres, pois, a análise de mérito compete ao plenário.

Cumpra esclarecer que todo o exposto se trata de um parecer opinativo. HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra "Direito Administrativo Brasileiro", Editora Malheiros, ensina:

O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. **Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, a aprovação em plenário.**

Sabáudia, 18 de outubro de 2023.

ANDREIA DOS SANTOS
ESTRALIOTO

Atribuído de forma digital por ANDREIA DOS
SANTOS ESTRALIOTO
Data: 2023.10.18 16:43:05 -03'00'

Andreia dos Santos Estralioto
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -

SABÁUDIA - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Ao Exmo Senhor
MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal
Sabáudia-Paraná

REQUERIMENTO


Os membros da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, após reunião e análise da documentação apresentada pela empresa Caemmun e do Parecer Jurídico desta Câmara, vem através deste requerer, diante do **Projeto de Lei nº 049/2023**, que **"Autoriza o Poder Executivo outorgar a escritura pública de doação definitiva para a Empresa Caemmun, que o Poder Executivo, encaminhe a esta Casa de Leis, para instruir corretamente o parecer das comissões os itens abaixo relacionados:**


- as certidões de regularidade social, fiscal e trabalhista atualizada. Pois, todas as certidões estão vencidas, inclusive tem certidões com o CNPJ errado e deve ser corrido;

- apresentação da medição correta do terreno a ser doado para a Empresa Caemmun, atestada pelo agrimensor que já foi contratado pelo Poder Executivo deste Município para esta finalidade;

Cientes de que seremos atendidos, aguardamos.

Câmara Municipal de Sabáudia, 19 de outubro de 2023


Israel Aparecido Jesus
Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamentos


Leila Regina Favezzi
Relatora da Comissão de
Justiça e Redação

Recebido
19/10/23



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
SABÁUDIA - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Ao Exmo Senhor
MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal
Sabáudia-Paraná

REQUERIMENTO

A relatora da Comissão de Finanças e Orçamento, após estudo e análise da documentação apresentada pela empresa Caemmun e do Parecer Jurídico desta Câmara, vem através deste requerer, diante do Projeto de Lei nº 049/2023, que "Autoriza o Poder Executivo outorgar a escritura pública de doação definitiva para a Empresa Caemmun, que o Poder Executivo, encaminhe a esta Casa de Leis, para instruir corretamente o parecer da comissão os itens abaixo relacionados:

- Número de Funcionários Registrados na Empresa.
- Faturamento mensal da Empresa durante os últimos 12 meses de atividade, de acordo com a Lei Municipal 047/2007, Artigo 6º, inciso IV.
- Apresentar a arrecadação de tributos junto ao Município.

Cientes de que seremos atendidos, aguardamos.

Câmara Municipal de Sabáudia, 23 de outubro de 2023


Leila Regina Pavezzi

Relatora da Comissão de Finanças e Orçamentos

Recebido
23/10/23
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Ofício nº 306/2023

Sabáudia-PR., 27 de outubro de 2023.

Senhor Israel Aparecido Jesus
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Senhora Leila Regina Pavezzi
Relatora da Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamentos

Venho através do presente, perante Vossas Senhorias, ao Presidente dessa Casa de Leis e aos Nobres Vereadores, considerando os Requerimentos em face ao Projeto de Lei nº 049/2023, encaminhar toda documentação necessária para prosseguimento do mesmo.

Sem mais para o momento e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

COMUNICAÇÃO INTERNA 11/2023

De: Comissão do Parque Industrial

Para: Engenharia

Vimos, por meio desta, solicitar ao setor de engenharia que preste esclarecimentos à Câmara de Vereadores, confirmando as medições dos terrenos referentes aos lotes ocupados pelas empresas CAEMMUN, PONTALTI e LUIZ & NONIS, os quais já estão matriculados sob os números: 49.302, 49.304 e 49.303, respectivamente, todos no Cartório do 1º Ofício de Arapongas.

Desde já agradecemos, e nos colocamos à disposição.

Sabáudia/PR, 25 de Outubro de 2023.

Comissão de Regularização do Parque Industrial
Portaria 022/2023 e 231/2023

Recebido em 25/10/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

OFÍCIO 22/2023

AO GABINETE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR

A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL (Portaria n.º 22/2023 e 231/2023) vem informar o que se segue:

Considerando as exigências formuladas pela Câmara de Vereadores, as quais foram direcionadas para esta Comissão, a Comissão procede ao encaminhamento dos novos documentos apresentados pela empresa Caemmun, pelo setor de Engenharia do Município e pela empresa terceirizada de prestação de serviços de agrimensura e levantamento topográfico.

Documentos anexos:

- Empresa: Relatórios de recolhimento de ISS; Certidões Negativas atualizadas; Faturamento 2022 e 2023; Listagem atualizada de funcionários.
- Setor de Engenharia do Município: decreto de desmembramento, aprovação do desmembramento pelo engenheiro do Município; plantas e memoriais aprovados.
- Empresa terceirizada de serviços de agrimensura: planta do imóvel 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4, com área de 23.991,75 m² e memorial descritivo do lote.

Desde já, agradecemos e nos colocamos à disposição.

Sabáudia, 26 de Outubro de 2023.

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

Portaria 022/2023 e 231/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

Planta de instrução
Matricula nº 49.302 – 2º Ofício RGI de Arapongas - PR

Proprietário: Município de Sabáudia - PR

Lote: nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4, situado no Gleba Pau D' Alho, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas

Área: 23.991,75 m²

Matricula: nº 49.302 – RGI de Arapongas - PR

DESCRIÇÃO

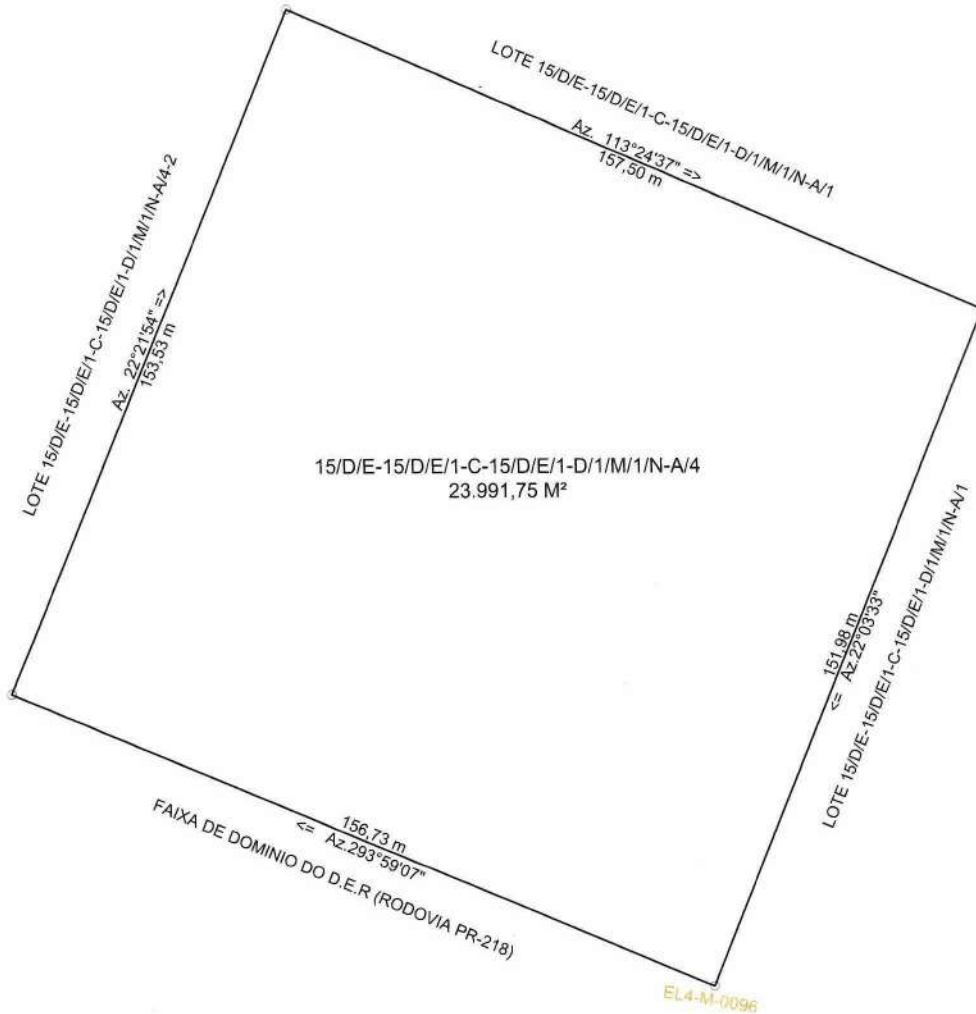
Principiando no marco cravado no limite da Faixa de Domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo, na divisa com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2, com o azimute de 22°21'54" numa distância de 153,53 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/1 com o azimute de 113°24'37" numa distância de 157,50 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/1 com o azimute de 22°03'33" numa distância de 151,98 metros até o marco EL4-M-0096 de coordenada geográfica-SGL: Lat:-23°20'04.67735" e Long:-51°31'20.33538" cravado no limite da faixa de Domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo; finalmente, deste segue confrontando com o referido limite em direção à Sabáudia, com o azimute de 293°59'07" numa distância de 156,73 metros onde encontrará o marco inicial.

Primeiro de Maio - PR, outubro de 2023.

JEAN RICARDO
VERONEZ:06094130901
901

Assinado de forma digital por
JEAN RICARDO
VERONEZ:06094130901
Dados: 2023.10.26 14:42:27 -03'00'

JEAN RICARDO VERONEZ
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CFT-BR:06094130901



<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA - PARANÁ</p>	<p>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</p>	<p>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SABÁUDIA - PARANÁ</p>	<p>DATA OUT/2023</p>	<p>DESENHO LUIS FELIPE</p>
<p>ASSUNTO PLANTA DE INSTRUÇÃO DO IMÓVEL 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4, COM ÁREA 23.991,75 m², SITUADO NA GLEBA PAU D' ALHO, MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, DE MATRÍCULA N° 49.302 DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR, SITUAÇÃO IDENTICA A MATRÍCULA.</p>			<p>FOLHA TOPO 01/01</p>	
<p>PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</p>				
<p>ASS: _____ ENGENHEIRO FISCAL</p>		<div style="text-align: center;"> <p>CREA 64309</p>  <p>JRV Projetos Assessoria</p> <p>43 99181 5348</p> <p>Matriz: Rua Quatro, 175 Centro Primeiro de Maio - PR CEP 86.140-000 CNPJ 28.486.680/0001-14</p> <p>Filial: Av. Sto Antônio, 1304 Sala 01 Centro Roncador - PR CEP 87.320-000 CNPJ 28.486.680/0002-03</p> <p>✉ jrvengenharia@outlook.com 📍 jrv.projetoassessoria</p> </div>		
<p>ASS: _____ TÉCNICO EM AGRIMENSURA</p>				
<p>JEAN RICARDO ASS: VERONEZ.06094130901 JEAN RICARDO VERONEZ CFT-BR:06094130901</p>				
<p>ÁREA LEVANTADA 23.991,75 m²</p>	<p>ESCALA 1:1500</p>			



Arima - Topografia

DESMEMBRAMENTO

FOLHA
ÚNICA

LOTE Nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4

GLEBA PAU D'ALHO

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA ... COMARCA DE ARAPONGAS ... PR.


Denominação: LOTE Nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1
LOTE Nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2
LOTE Nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Áreas:		DATA: 09/04/2021	ESCALA: 1:2.500
SITUAÇÃO ANTERIOR LOTE Nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4 48.498,08 M ²		 PROPRIETÁRIO 	
SITUAÇÃO ATUAL			
LOTE Nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4 23.991,75 M ²			
LOTE Nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1 6.667,93 M ²			
LOTE Nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2 17.838,40 M ²			
TOTAL:	48.498,08 M ²		

APROVADO

04/05/2021


LUIZ GARCIA DE LEMOS
Engenheiro Civil
CREA-PR nº. 27.239/D



SITUAÇÃO ATUAL



Número de Funcionários Registrados na Empresa

CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ROD PR 218, S/N KM 09 – PQ INDUSTRIAL
CNPJ: 81.904.948/0002-54
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90458564-50
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1523
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 226
SABAUDIA – PR
86.720-000

Arapongas, 23 de outubro 2023

CAEMMUN IND E COM DE MÓVEIS LTDA



8.001249	CEILA MARA MASSON TREVISAN	04/04/2017
8.000765	CELSO HENRIQUE GALDINO	01/04/2019
8.000638	CICERO NASCIMENTO DA SILVA	08/01/2018
8.001183	CLAUDECIR SURIAN	27/09/2021
8.001370	CLAUDINO DE OLIVEIRA NETO	11/09/2023
8.001102	CLAUDIO APARECIDO ANGELIM	28/06/2021
8.001250	CLAUDIO MOREIRA LOPES	13/01/2014
8.001107	CRISTIANO DA SILVA MANZATTO	28/06/2021
8.001323	CRISTINA DA SILVA DIAS	12/07/2023
8.000987	DAIANE ROCHA CORREA LEAL	27/09/2010
8.001228	DANIEL DA SILVA CAMARGO	04/04/2022
8.000770	DANIEL RODRIGUES DE MORAES	15/04/2019
8.001327	DANILO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES	31/07/2023
8.001335	DAVID NUNO PINHATA FERREIRA	09/08/2023
8.001260	DAYANE YANES POGGIAN	14/08/2017
8.001305	DAYNI VITORIA CORREA DA SILVA	12/06/2023
8.001269	DEISE FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA	17/04/2023
8.001284	DIANA DUARTE FERREIRA	17/05/2023
8.000572	DIOVANE MATHEUS OLIVEIRA SILVA	15/05/2017
8.000135	DIRCEU SCHMITT	20/01/2010
8.001035	DIRCEU SOARES DE LIMA	05/08/2020
8.001285	DONIZETE JOVENTINO DA SILVA	17/05/2023
8.001042	DOUGLAS GUILHERME DE SOUZA REZENDE	01/03/2021
8.000491	EDER DIAS DA SILVA	25/07/2016
8.000695	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	25/06/2018
8.001316	EDVALDO BENEDITO	26/06/2023
8.000438	ELENEUZA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	23/04/2015
8.001231	ELIABE JOSE DE FREITAS	04/04/2022
8.000877	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	26/05/2009
8.001296	ELIAS SANTOS DE LIMA	23/05/2023
8.000999	ELINSSON XAVIER GARCIA	06/10/2020
8.001059	ELOINES CAMILE DE PAULA FARIAS	05/04/2021
8.001349	EMERSON DONIZETE BATISTA	23/08/2023
8.000560	EMERSON RENALDINO	03/04/2017
8.001376	EVAIR ARGERO SILVA	18/09/2023
8.001165	FABIANA CRISTINA ALVES DE MELO	16/09/2021
8.000513	FABIO APARECIDO COSTA	18/01/2017
8.001322	FERNANDO APARECIDO PINHEIRO BARBOSA	12/07/2023
8.000450	FERNANDO CAIQUE DA CONCEICAO	01/09/2015
8.000991	FERNANDO VIEIRA DE MORAIS	28/09/2020
8.001306	FILIFE CORREA LOPES	12/06/2023
8.000883	FRANCIELE APARECIDA ACRIFI	11/06/2018
8.001029	GABRIEL BRAZ MARQUES	01/02/2021
8.001211	GABRIEL EDUARDO BELANSON	14/02/2022

Caemmun Ind. e Com. de Móveis LTDA

R. Juriti Vermelha, 279 - Pq. Industrial V - Arapongas, PR - Brasil | CEP 86702-280

Telefone: +55 43 3172-6300 | contato@munhozcaetano.com.br

www.caemmun.com.br

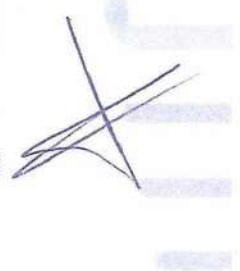


8.001313	JULIO CESAR VENTURA	20/06/2023
8.001373	JUNIO EDMUNDO DA SILVA	14/09/2023
8.001002	JUSSARA RIBEIRO TELES	21/10/2020
8.000953	KAILE NATHAN ALEXANDRE JORDAO	20/07/2020
8.001265	KAUAN FUZA BUENO DO PRADO	27/03/2023
8.001338	KAUAN RICHARD SANTOS TEIXEIRA	22/08/2023
8.001097	KERLI SILVA DE SOUZA MOREIRA	24/05/2021
8.000893	LAERTE BATISTA	03/04/2019
8.001351	LEONARDO BENEDITO SILVA	23/08/2023
8.001254	LIVIA MONTANARI	09/01/2023
8.001332	LORRAN MATEUS DOS SANTOS	07/08/2023
8.000998	LUAN MATHEUS DA SILVA	06/10/2020
8.001219	LUCAS GERARDT BESSA	14/02/2022
8.000806	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	15/10/2019
8.000444	LUCI VANIA PASCHOAL PINHATA	25/08/2015
8.001185	LUCIMEI FREITAS CARVALHO	27/09/2021
8.001193	LUCINEIA DOS SANTOS CLARO	03/11/2021
8.000897	LUIS AUGUSTO SILVA TEIXEIRA DA COSTA	06/03/2018
8.001210	LUIS MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA	14/02/2022
8.001346	LUIS PAULO DA SILVA FERREIRA	23/08/2023
8.001364	LUIZ BORTOLI NETO	04/09/2023
8.001041	LUIZ CARLOS BOARA PINHEIRO	01/03/2021
8.001347	LUIZ CARLOS DA SILVA	23/08/2023
8.001287	LUIZ GUILHERME EZIDIO DOS SANTOS	17/05/2023
8.001352	LUIZ MIGUEL SOLEDADE DOS SANTOS	23/08/2023
8.000900	LUSIA FELICIANO	22/10/2012
8.000768	MARCIA CRISTINA DE SOUZA LOPES ZUCOLOTO	09/03/2015
8.001350	MARCIA RIBEIRO DA SILVA BATISTA	23/08/2023
8.000821	MARCOS PAULO CIANFA REZENDE	16/04/2013
8.001331	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	07/08/2023
8.001363	MARIA APARECIDA DE JESUS	01/09/2023
8.000508	MARIA AUGUSTA DA SILVA AMANTE	04/11/2016
8.001311	MARIA DO CARMO OLIVEIRA FERREIRA	19/06/2023
8.001289	MARIA EDUARDA DA SILVA FELECIANO	22/05/2023
8.001354	MARILDA BORGES PITTNER	29/08/2023
8.000807	MATEUS UILIAN DOS SANTOS ROZOLINI	22/10/2019
8.000493	MATHERSON RUAN DE CARVALHO	15/08/2016
8.000540	MICHELLE DAIANE DOS REIS	03/04/2017
8.001271	MIGUEL RODRIGUES THEODORO	17/04/2023
8.000615	MILTON ALVES DE SOUZA	22/08/2017
8.000272	MIRIAN DE MATOS ANASTACIO	28/10/2013
8.001353	NATALLY EDUARDA DE CAMPOS	28/08/2023
8.001290	NATHANAEL FELIPE BENTO FERREIRA	22/05/2023
8.001369	NATHANY ROSA ALVES PEREIRA	11/09/2023

Caemmun Ind. e Com. de Móveis LTDA

R. Juriti Vermelha, 279 - Pq. Industrial V - Arapongas, PR - Brasil | CEP 86702-280
 Telefone: +55 43 3172-6300 | contato@munhozcaetano.com.br

www.caemmun.com.br



ARIMA - Topografia e Agrimensura

Rua Faisão, 520 - Fone (43)3275-2077 - (43) 99914-1211 - (43) 99950-4294
CEP: 86 705-548 - Arapongas - Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2

Gleba Pau D'Alho

Município de Sabáudia ... Comarca de Arapongas ... Estado do Paraná

Área: 17.838,40 metros quadrados

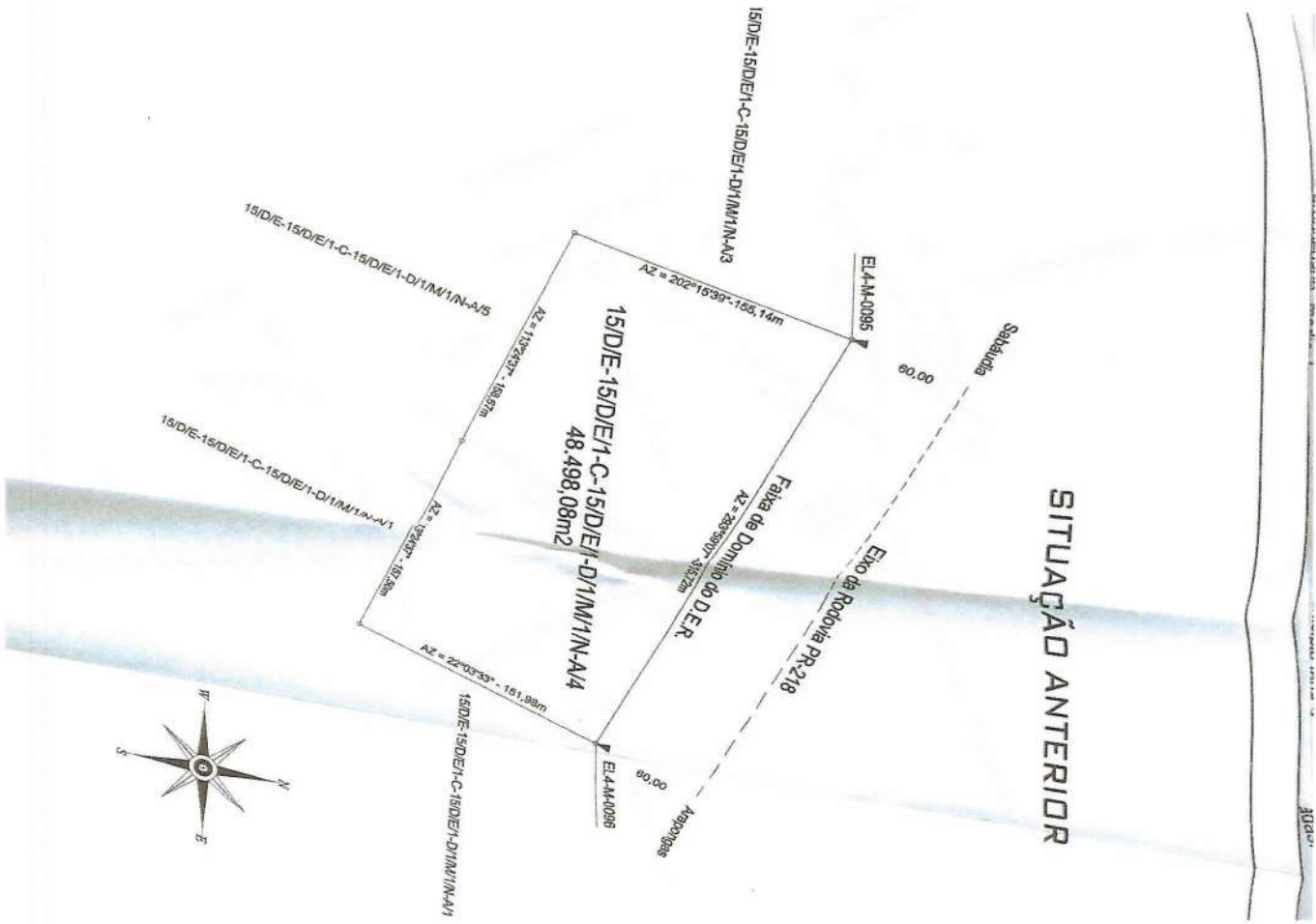
Limites e Confrontações:

Principiando no marco cravado no Limite da Faixa de Domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo, na divisa com o lote nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1; deste segue confrontando com o lote nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1 com o azimute de 22°27'11" numa distância de 154,69 metros até outro marco; deste segue confrontando com parte do lote nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/5 com o azimute de 113°24'37" numa distância de 115,88 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4 com o azimute de 22°21'54" numa distância de 153,53 metros até o marco cravado no Limite da Faixa de Domínio do D.E.R. (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo; finalmente, deste segue confrontando com o referido Limite em direção à Sabáudia, com o azimute de 293°59'07" numa distância de 115,67 metros onde encontrará o marco inicial.

Data, 09 de abril de 2021

Paulo Shizuo Arima
CFT BR nº 205.1643097-8

SITUAÇÃO ANTERIOR



CAEMMUN IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.
FATURAMENTO 2023

Arapongas, 05 de Setembro de 2023

Declaramos para os fins que fizerem necessários que a empresa Caemmun Ind. e Com. de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob numero 81.904.948/0001-73, obteve no exercício de sua atividade empresarial as seguintes receitas brutas.

jan-23	R\$	9.488.039,64
fev-23	R\$	11.846.320,66
mar-23	R\$	12.913.297,55
abr-23	R\$	11.976.694,31
mai-23	R\$	16.040.353,18
jun-23	R\$	16.143.359,70
jul-23	R\$	13.536.071,01
ago-23	R\$	15.541.920,83
set-23		
out-23		
nov-23		
dez-23		
	R\$	107.486.056,88

DIEGO SIMOES
MUNHOZ:04139008946
Assinado de forma digital por
DIEGO SIMOES
MUNHOZ:04139008946
Dados: 2023.09.15 13:24:27 -03'00'

DIEGO SIMÕES MUNHOZ
ADMINISTRADOR
CPF: 041.390.089-46

ROSANGELA
MENEGASSI:584709219
91
Assinado de forma digital por
ROSANGELA
MENEGASSI:58470921991
Dados: 2023.09.15 13:25:13 -03'00'

ROSANGELA MENEGASSI
CONTADORA
C.R.C. PR-063.586/O-3
C.P.F. 584.709.219-91

CAEMMUN IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.
FATURAMENTO 2022

Arapongas, 05 de Janeiro de 2023

Declaramos para os fins que fizerem necessários que a empresa Caemmun Ind. e Com. de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob numero 81.904.948/0001-73, obteve no exercício de sua atividade empresarial as seguintes receitas brutas.

jan-22	R\$	12.764.908,16
fev-22	R\$	8.416.550,67
mar-22	R\$	10.921.523,60
abr-22	R\$	10.365.812,94
mai-22	R\$	16.813.352,27
jun-22	R\$	14.736.264,72
jul-22	R\$	17.015.734,95
ago-22	R\$	15.069.399,88
set-22	R\$	10.541.414,91
out-22	R\$	10.664.435,55
nov-22	R\$	16.246.573,47
dez-22	R\$	11.546.482,82
	R\$	<u>155.102.453,94</u>

DIEGO SIMOES
MUNHOZ:04139008946

Assinado de forma digital por DIEGO
SIMOES MUNHOZ:04139008946
Dados: 2023.01.26 11:19:13 -03'00'

DIEGO SIMÕES MUNHOZ
ADMINISTRADOR
CPF: 041.390.089-46

ROSANGELA
MENEGASSI:584
70921991

Assinado de forma digital
por ROSANGELA
MENEGASSI:58470921991
Dados: 2023.01.26 11:17:11
-03'00'

ROSANGELA MENEGASSI
CONTADORA
C.R.C. PR-063.586/O-3
C.P.F. 584.709.219-91



Recibo de declaração de ISS - Serviços tomados
Declaração detalhada

Identificação do contribuinte

Nome/Razão Social: CAEMMUN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA CNPJ: 81.904.948/0002-54
Nome fantasia: CAEMMUN MOVELARIA Telefone / Fax:
Endereço: ROD PR 218 Número: KM 09
Bairro: PQ. INDUSTRIAL Cidade: Sabáudia
Complemento:
E-mail: fiscal03@caemmun.com.br

Dados da declaração

Documentos fiscais	Quantidade	Valor declarado	Dedução	ISS a recolher
Documentos tributáveis	51	156.526,52	0,00	0,00
Documentos retidos por terceiros	5	262.967,50	0,00	5.393,77
Documentos cancelados	3	62.010,34	0,00	0,00
Documentos anulados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos isentos de impostos	0	0,00	0,00	0,00
Descontados pela prefeitura	0	0,00	0,00	0,00
Imposto a pagar:				5.393,77

Recibo

Ano: 2023

Período: Janeiro/2023

Declaração encerrada pelo usuário: rosangela.menega

Data de encerramento: 14/02/2023 10:59:01

Recibo: 0061839505125377774758285





Recibo de declaração de ISS - Serviços tomados
Declaração detalhada

Identificação do contribuinte

Nome/Razão Social: CAEMMUN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA CNPJ: 81.904.948/0002-54
Nome fantasia: CAEMMUN MOVELARIA Telefone / Fax:
Endereço: ROD PR 218 Número: KM 09
Bairro: PQ. INDUSTRIAL Cidade: Sabáudia
Complemento:
E-mail: fiscal03@caemmun.com.br

Dados da declaração

Documentos fiscais	Quantidade	Valor declarado	Dedução	ISS a recolher
Documentos tributáveis	44	208.925,95	0,00	0,00
Documentos retidos por terceiros	5	274.106,12	0,00	5.664,19
Documentos cancelados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos anulados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos isentos de impostos	0	0,00	0,00	0,00
Descontados pela prefeitura	0	0,00	0,00	0,00
Imposto a pagar:				5.664,19

Recibo

Ano: 2023

Período: Fevereiro/2023

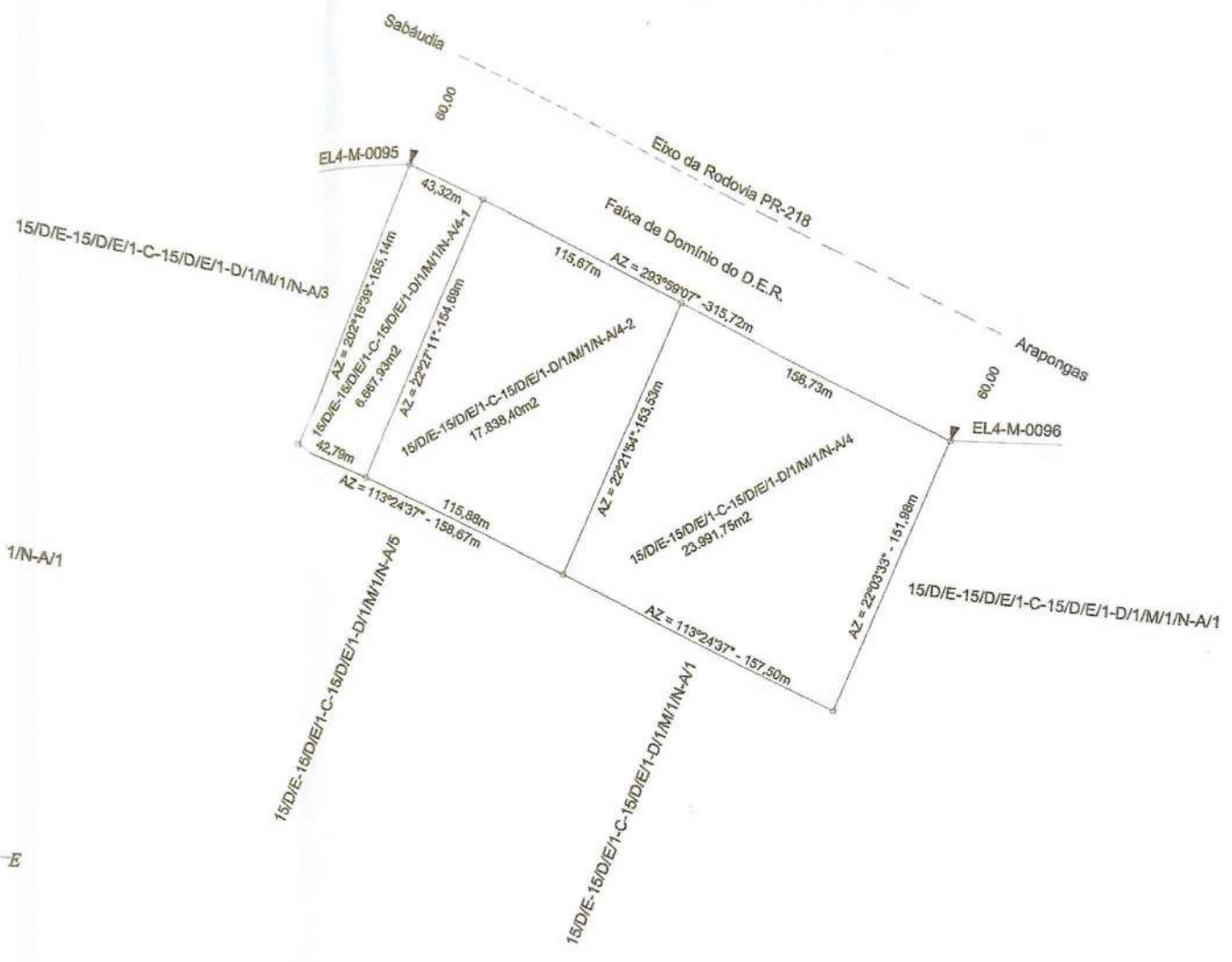
Declaração encerrada pelo usuário: rosangela.menega

Data de encerramento: 15/03/2023 13:16:40

Recibo: 0061852010176104015126598



SITUAÇÃO ATUAL



Número de Funcionários Registrados na Empresa

CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ROD PR 218, S/N KM 09 – PQ INDUSTRIAL
CNPJ: 81.904.948/0002-54
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90458564-50
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1523
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 226
SABAUDIA – PR
86.720-000

Arapongas, 23 de outubro 2023

CAEMMUN IND E COM DE MÓVEIS LTDA

8.001249	CEILA MARA MASSON TREVISAN	04/04/2017
8.000765	CELSO HENRIQUE GALDINO	01/04/2019
8.000638	CICERO NASCIMENTO DA SILVA	08/01/2018
8.001183	CLAUDECIR SURIAN	27/09/2021
8.001370	CLAUDINO DE OLIVEIRA NETO	11/09/2023
8.001102	CLAUDIO APARECIDO ANGELIM	28/06/2021
8.001250	CLAUDIO MOREIRA LOPES	13/01/2014
8.001107	CRISTIANO DA SILVA MANZATTO	28/06/2021
8.001323	CRISTINA DA SILVA DIAS	12/07/2023
8.000987	DAIANE ROCHA CORREA LEAL	27/09/2010
8.001228	DANIEL DA SILVA CAMARGO	04/04/2022
8.000770	DANIEL RODRIGUES DE MORAES	15/04/2019
8.001327	DANILO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES	31/07/2023
8.001335	DAVID NUNO PINHATA FERREIRA	09/08/2023
8.001260	DAYANE YANES POGGIAN	14/08/2017
8.001305	DAYNI VITORIA CORREA DA SILVA	12/06/2023
8.001269	DEISE FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA	17/04/2023
8.001284	DIANA DUARTE FERREIRA	17/05/2023
8.000572	DIOVANE MATHEUS OLIVEIRA SILVA	15/05/2017
8.000135	DIRCEU SCHMITT	20/01/2010
8.001035	DIRCEU SOARES DE LIMA	05/08/2020
8.001285	DONIZETE JOVENTINO DA SILVA	17/05/2023
8.001042	DOUGLAS GUILHERME DE SOUZA REZENDE	01/03/2021
8.000491	EDER DIAS DA SILVA	25/07/2016
8.000695	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	25/06/2018
8.001316	EDVALDO BENEDITO	26/06/2023
8.000438	ELENEUZA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	23/04/2015
8.001231	ELIABE JOSE DE FREITAS	04/04/2022
8.000877	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	26/05/2009
8.001296	ELIAS SANTOS DE LIMA	23/05/2023
8.000999	ELINSSON XAVIER GARCIA	06/10/2020
8.001059	ELOINES CAMILE DE PAULA FARIAS	05/04/2021
8.001349	EMERSON DONIZETE BATISTA	23/08/2023
8.000560	EMERSON RENALDINO	03/04/2017
8.001376	EVAIR ARGERO SILVA	18/09/2023
8.001165	FABIANA CRISTINA ALVES DE MELO	16/09/2021
8.000513	FABIO APARECIDO COSTA	18/01/2017
8.001322	FERNANDO APARECIDO PINHEIRO BARBOSA	12/07/2023
8.000450	FERNANDO CAIQUE DA CONCEICAO	01/09/2015
8.000991	FERNANDO VIEIRA DE MORAIS	28/09/2020
8.001306	FILIFE CORREA LOPES	12/06/2023
8.000883	FRANCIELE APARECIDA ACRUPI	11/06/2018
8.001029	GABRIEL BRAZ MARQUES	01/02/2021
8.001211	GABRIEL EDUARDO BELANSON	14/02/2022

Caemmun Ind. e Com. de Móveis LTDA

R. Juriti Vermelha, 279 - Pq. Industrial V - Araçongas, PR - Brasil | CEP 86702-280

Telefone: +55 43 3172-6300 | contato@munhozcaetano.com.br

www.caemmun.com.br

8.001313	JULIO CESAR VENTURA	20/06/2023
8.001373	JUNIO EDMUNDO DA SILVA	14/09/2023
8.001002	JUSSARA RIBEIRO TELES	21/10/2020
8.000953	KAILE NATHAN ALEXANDRE JORDAO	20/07/2020
8.001265	KAUAN FUZA BUENO DO PRADO	27/03/2023
8.001338	KAUAN RICHARD SANTOS TEIXEIRA	22/08/2023
8.001097	KERLI SILVA DE SOUZA MOREIRA	24/05/2021
8.000893	LAERTE BATISTA	03/04/2019
8.001351	LEONARDO BENEDITO SILVA	23/08/2023
8.001254	LIVIA MONTANARI	09/01/2023
8.001332	LORRAN MATEUS DOS SANTOS	07/08/2023
8.000998	LUAN MATHEUS DA SILVA	06/10/2020
8.001219	LUCAS GERARDT BESSA	14/02/2022
8.000806	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	15/10/2019
8.000444	LUCI VANIA PASCHOAL PINHATA	25/08/2015
8.001185	LUCIMEI FREITAS CARVALHO	27/09/2021
8.001193	LUCINEIA DOS SANTOS CLARO	03/11/2021
8.000897	LUIS AUGUSTO SILVA TEIXEIRA DA COSTA	06/03/2018
8.001210	LUIS MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA	14/02/2022
8.001346	LUIS PAULO DA SILVA FERREIRA	23/08/2023
8.001364	LUIZ BORTOLI NETO	04/09/2023
8.001041	LUIZ CARLOS BOARA PINHEIRO	01/03/2021
8.001347	LUIZ CARLOS DA SILVA	23/08/2023
8.001287	LUIZ GUILHERME EZIDIO DOS SANTOS	17/05/2023
8.001352	LUIZ MIGUEL SOLEDADE DOS SANTOS	23/08/2023
8.000900	LUSIA FELICIANO	22/10/2012
8.000768	MARCIA CRISTINA DE SOUZA LOPES ZUCOLOTO	09/03/2015
8.001350	MARCIA RIBEIRO DA SILVA BATISTA	23/08/2023
8.000821	MARCOS PAULO CIANFA REZENDE	16/04/2013
8.001331	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	07/08/2023
8.001363	MARIA APARECIDA DE JESUS	01/09/2023
8.000508	MARIA AUGUSTA DA SILVA AMANTE	04/11/2016
8.001311	MARIA DO CARMO OLIVEIRA FERREIRA	19/06/2023
8.001289	MARIA EDUARDA DA SILVA FELECIANO	22/05/2023
8.001354	MARILDA BORGES PITTNER	29/08/2023
8.000807	MATEUS UILIAN DOS SANTOS ROZOLINI	22/10/2019
8.000493	MATHERSON RUAN DE CARVALHO	15/08/2016
8.000540	MICHELLE DAIANE DOS REIS	03/04/2017
8.001271	MIGUEL RODRIGUES THEODORO	17/04/2023
8.000615	MILTON ALVES DE SOUZA	22/08/2017
8.000272	MIRIAN DE MATOS ANASTACIO	28/10/2013
8.001353	NATALLY EDUARDA DE CAMPOS	28/08/2023
8.001290	NATHANAEL FELIPE BENTO FERREIRA	22/05/2023
8.001369	NATHANY ROSA ALVES PEREIRA	11/09/2023

Caemmun Ind. e Com. de Móveis LTDA

R. Juriti Vermelha, 279 - Pq. Industrial V - Arapongas, PR - Brasil | CEP 86702-280
 Telefone: +55 43 3172-6300 | contato@munhozcaetano.com.br

www.caemmun.com.br



8.001377	VANDERLEI MACHADO	19/09/2023
8.001144	VANESSA CASSEMIRO GOMES BINDA	26/07/2021
8.000415	VANILDA APARECIDA DOS SANTOS	02/02/2015
8.001007	VERA LUCIA LAGUNA BROVINI	27/10/2020
8.001043	VICTOR MANOEL ZINERMAN DE OLIVEIRA	01/03/2021
8.001339	VICTOR RIBEIRO DE OLIVEIRA	22/08/2023
8.000288	VINICIUS ANTONIO SIQUEIRA	27/01/2014
8.001270	VINICIUS FATEL	17/04/2023
8.001280	VITORIA CAROLINA LAMEU	16/05/2023
8.001380	WANDERLEI QUIRINO	22/09/2023
8.001356	WENDREWS MATHEUS DE OLIVEIRA ROSA	29/08/2023
8.000940	WESLEY CRISTIAN ALVES DE MORAES	26/06/2018
8.001381	WILLIAN EDUARDO DE LIMA XANDU	25/09/2023

Arapongas, 23 de outubro 2023

CAEMMUN IND E COM DE MÓVEIS LTDA

ARIMA - Topografia e Agrimensura

Rua Falsão, 520 - Fone (43)3275-2077 - (43) 99914-1211 - (43) 99950-4294
CEP 86.705-548 - Arapongas - Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4

Gleba Pau D'Alho


Município de Sabáudia ... Comarca de Arapongas ... Estado do Paraná

Área: 23.991,75 metros quadrados

Limites e Confrontações:

Principiando no marco cravado no Limite da Faixa de Domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo, na divisa com o lote nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2; deste segue confrontando com o lote nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2 com o azimute de 22°21'54" numa distância de 153,53 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/1 com o azimute de 113°24'37" numa distância de 157,50 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/1 com o azimute de 22°03'33" numa distância de 151,98 metros até o marco EL4-M-0096 de coordenada geográfica-SGL: Lat: -23°20'04.67735" e Long: -51°31'20.33538" cravado no Limite da Faixa de Domínio do D.E.R. (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo; finalmente, deste segue confrontando com o referido Limite em direção à Sabáudia, com o azimute de 293°59'07" numa distância de 156,73 metros onde encontrará o marco inicial.

Data, 09 de abril de 2021


Paulo Shizuo Arima
CFT BR nº 2051543097-8



Recibo de declaração de ISS - Serviços tomados
Declaração detalhada

Identificação do contribuinte

Nome/Razão Social: CAEMMUN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA CNPJ: 81.904.948/0002-54
Nome fantasia: CAEMMUN MOVELARIA Telefone / Fax:
Endereço: ROD PR 218 Número: KM 09
Bairro: PQ. INDUSTRIAL Cidade: Sabáudia
Complemento:
E-mail: fiscal03@caemmun.com.br

Dados da declaração

Documentos fiscais	Quantidade	Valor declarado	Dedução	ISS a recolher
Documentos tributáveis	46	208.471,49	0,00	0,00
Documentos retidos por terceiros	5	267.098,98	0,00	5.504,00
Documentos cancelados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos anulados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos isentos de impostos	0	0,00	0,00	0,00
Descontados pela prefeitura	0	0,00	0,00	0,00
Imposto a pagar:				5.504,00

Recibo

Ano: 2023 Período: Março/2023
Declaração encerrada pelo usuário: rosangela.menega
Data de encerramento: 14/04/2023 14:59:27
Recibo: 0061843138459063786575902





Recibo de declaração de ISS - Serviços tomados
Declaração detalhada

Identificação do contribuinte

Nome/Razão Social: CAEMMUN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA CNPJ: 81.904.948/0002-54
Nome fantasia: CAEMMUN MOVELARIA Telefone / Fax:
Endereço: ROD PR 218 Número: KM 09
Bairro: PQ. INDUSTRIAL Cidade: Sabáudia
Complemento:
E-mail: fiscal03@caemmun.com.br

Dados da declaração

Documentos fiscais	Quantidade	Valor declarado	Dedução	ISS a recolher
Documentos tributáveis	50	211.463,44	0,00	0,00
Documentos retidos por terceiros	6	285.103,52	0,00	5.962,96
Documentos cancelados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos anulados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos isentos de impostos	0	0,00	0,00	0,00
Descontados pela prefeitura	0	0,00	0,00	0,00
Imposto a pagar:				5.962,96

Recibo

Ano: 2023 Período: Abril/2023
Declaração encerrada pelo usuário: rosangela.menega
Data de encerramento: 18/05/2023 14:51:51
Recibo: 0061892337696993000793026





Recibo de declaração de ISS - Serviços tomados
Declaração detalhada

Identificação do contribuinte

Nome/Razão Social: CAEMMUN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA CNPJ: 81.904.948/0002-54
Nome fantasia: CAEMMUN MOVELARIA Telefone / Fax:
Endereço: ROD PR 218 Número: KM 09
Bairro: PQ. INDUSTRIAL Cidade: Sabáudia
Complemento:
E-mail: fiscal03@caemmun.com.br

Dados da declaração

Documentos fiscais	Quantidade	Valor declarado	Dedução	ISS a recolher
Documentos tributáveis	66	254.615,15	0,00	0,00
Documentos retidos por terceiros	5	290.990,74	0,00	5.988,67
Documentos cancelados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos anulados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos isentos de impostos	0	0,00	0,00	0,00
Descontados pela prefeitura	0	0,00	0,00	0,00
Imposto a pagar:				5.988,67

Recibo

Ano: 2023 Período: Maio/2023
Declaração encerrada pelo usuário: rosangela.menega
Data de encerramento: 19/06/2023 16:18:16
Recibo: 0061816962529627400795759





Recibo de declaração de ISS - Serviços tomados
Declaração detalhada

Identificação do contribuinte

Nome/Razão Social: CAEMMUN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA CNPJ: 81.904.948/0002-54
Nome fantasia: CAEMMUN MOVELARIA Telefone / Fax:
Endereço: ROD PR 218 Número: KM 09
Bairro: PQ. INDUSTRIAL Cidade: Sabáudia
Complemento:
E-mail: fiscal03@caemmun.com.br

Dados da declaração

Documentos fiscais	Quantidade	Valor declarado	Dedução	ISS a recolher
Documentos tributáveis	50	301.922,10	0,00	0,00
Documentos retidos por terceiros	9	291.528,87	0,00	5.920,68
Documentos cancelados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos anulados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos isentos de impostos	0	0,00	0,00	0,00
Descontados pela prefeitura	0	0,00	0,00	0,00
Imposto a pagar:				5.920,68

Recibo

Ano: 2023 Período: Junho/2023
Declaração encerrada pelo usuário: rosangela.menega
Data de encerramento: 19/07/2023 13:53:49
Recibo: 0061815814879479924036538





Recibo de declaração de ISS - Serviços tomados
Declaração detalhada

Identificação do contribuinte

Nome/Razão Social: CAEMMUN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA CNPJ: 81.904.948/0002-54
Nome fantasia: CAEMMUN MOVELARIA Telefone / Fax:
Endereço: ROD PR 218 Número: KM 09
Bairro: PQ. INDUSTRIAL Cidade: Sabáudia
Complemento:
E-mail: fiscal03@caemmun.com.br

Dados da declaração

Documentos fiscais	Quantidade	Valor declarado	Dedução	ISS a recolher
Documentos tributáveis	79	227.628,61	0,00	0,00
Documentos retidos por terceiros	5	287.494,38	0,00	5.921,65
Documentos cancelados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos anulados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos isentos de impostos	0	0,00	0,00	0,00
Descontados pela prefeitura	0	0,00	0,00	0,00
			Imposto a pagar:	5.921,65

Recibo

Ano: 2023 Período: Agosto/2023
Declaração encerrada pelo usuário: rosangela.menega
Data de encerramento: 19/09/2023 16:13:54
Recibo: 0061866388601388270192103





Recibo de declaração de ISS - Serviços tomados
Declaração detalhada

Identificação do contribuinte

Nome/Razão Social: CAEMMUN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA CNPJ: 81.904.948/0002-54
Nome fantasia: CAEMMUN MOVELARIA Telefone / Fax:
Endereço: ROD PR 218 Número: KM 09
Bairro: PQ. INDUSTRIAL Cidade: Sabáudia
Complemento:
E-mail: fiscal03@caemmun.com.br

Dados da declaração

Documentos fiscais	Quantidade	Valor declarado	Dedução	ISS a recolher
Documentos tributáveis	61	240.946,59	0,00	0,00
Documentos retidos por terceiros	4	281.744,78	0,00	5.729,63
Documentos cancelados	1	61.107,76	0,00	0,00
Documentos anulados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos isentos de impostos	0	0,00	0,00	0,00
Descontados pela prefeitura	0	0,00	0,00	0,00
Imposto a pagar:				5.729,63

Recibo

Ano: 2023 Período: Setembro/2023
Declaração encerrada pelo usuário: rosangela.menega
Data de encerramento: 19/10/2023 12:52:12
Recibo: 0061869012688786603210864





Recibo de declaração de ISS - Serviços tomados
Declaração detalhada

Identificação do contribuinte

Nome/Razão Social: CAEMMUN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA CNPJ: 81.904.948/0002-54
Nome fantasia: CAEMMUN MOVELARIA Telefone / Fax:
Endereço: ROD PR 218 Número: KM 09
Bairro: PQ. INDUSTRIAL Cidade: Sabáudia
Complemento:
E-mail: fiscal03@caemmun.com.br

Dados da declaração

Documentos fiscais	Quantidade	Valor declarado	Dedução	ISS a recolher
Documentos tributáveis	63	221.587,09	0,00	0,00
Documentos retidos por terceiros	6	286.633,54	0,00	6.802,80
Documentos cancelados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos anulados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos isentos de impostos	0	0,00	0,00	0,00
Descontados pela prefeitura	0	0,00	0,00	0,00
Imposto a pagar:				6.802,80

Recibo

Ano: 2022 Período: Setembro/2022
Declaração encerrada pelo usuário: rosangela.menega
Data de encerramento: 21/10/2022 09:03:37
Recibo: 0061832576093535981319603





Recibo de declaração de ISS - Serviços tomados
Declaração detalhada

Identificação do contribuinte

Nome/Razão Social: CAEMMUN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA CNPJ: 81.904.948/0002-54
Nome fantasia: CAEMMUN MOVELARIA Telefone / Fax:
Endereço: ROD PR 218 Número: KM 09
Bairro: PQ. INDUSTRIAL Cidade: Sabáudia
Complemento:
E-mail: fiscal03@caemmun.com.br

Dados da declaração

Documentos fiscais	Quantidade	Valor declarado	Dedução	ISS a recolher
Documentos tributáveis	57	195.219,83	0,00	0,00
Documentos retidos por terceiros	7	331.214,51	0,00	7.696,22
Documentos cancelados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos anulados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos isentos de impostos	0	0,00	0,00	0,00
Descontados pela prefeitura	0	0,00	0,00	0,00
Imposto a pagar:				7.696,22

Recibo

Ano: 2022 Período: Outubro/2022
Declaração encerrada pelo usuário: rosangela.menega
Data de encerramento: 16/11/2022 15:38:17
Recibo: 0061838630166350493133684





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Página 1 / 1
Data: 23/10/2023
Hora: 13:31:40

Recibo de declaração de ISS - Serviços tomados
Declaração detalhada

Identificação do contribuinte

Nome/Razão Social: CAEMMUN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA
Nome fantasia: CAEMMUN MOVELARIA
Endereço: ROD PR 218
Bairro: PQ. INDUSTRIAL
Complemento:
E-mail: fiscal03@caemmun.com.br
CNPJ: 81.904.948/0002-54
Telefone / Fax:
Número: KM 09
Cidade: Sabáudia

Dados da declaração

Documentos fiscais	Quantidade	Valor declarado	Dedução	ISS a recolher
Documentos tributáveis	38	139.515,02	0,00	0,00
Documentos retidos por terceiros	7	295.314,74	0,00	6.088,46
Documentos cancelados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos anulados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos isentos de impostos	0	0,00	0,00	0,00
Descontados pela prefeitura	0	0,00	0,00	0,00
Imposto a pagar:				6.088,46

Recibo

Ano: 2022 Período: Novembro/2022
Declaração encerrada pelo usuário: rosangela.menega
Data de encerramento: 23/12/2022 15:41:52
Recibo: 0061824467774925526644333





Recibo de declaração de ISS - Serviços tomados
Declaração detalhada

Identificação do contribuinte

Nome/Razão Social: CAEMMUN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA
Nome fantasia: CAEMMUN MOVELARIA
Endereço: ROD PR 218
Bairro: PQ. INDUSTRIAL
Complemento:
E-mail: fiscal03@caemmun.com.br

CNPJ: 81.904.948/0002-54
Telefone / Fax:
Número: KM 09
Cidade: Sabáudia

Dados da declaração

Documentos fiscais	Quantidade	Valor declarado	Dedução	ISS a recolher
Documentos tributáveis	37	168.751,89	0,00	0,00
Documentos retidos por terceiros	5	293.821,99	0,00	6.033,57
Documentos cancelados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos anulados	0	0,00	0,00	0,00
Documentos isentos de impostos	0	0,00	0,00	0,00
Descontados pela prefeitura	0	0,00	0,00	0,00
Imposto a pagar:				6.033,57

Recibo

Ano: 2022

Período: Dezembro/2022

Declaração encerrada pelo usuário: rosangela.menega

Data de encerramento: 17/01/2023 12:33:46

Recibo: 0061806962065996809445534





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 81.904.948/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:58:59 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **8EC5.6183.BA55.0C8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CAEMMUN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA CNPJ: 81904948000254

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA DE SABAUDIA

Finalidade

COMPROVANTE DE DÉBITOS

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWN7ETBUFQX0GLZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://sabaudia.pr.gov.br>

Sabáudia (PR), 19 de Outubro de 2023




Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVA Nº 39289/2023

Cad. Econômico: 26923
Nome/Razão Social: CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 81.904.948/0001-73
Endereço: RUA JURITI-VERMELHA, Nº 279
Complemento:
Bairro: GL. PATRIMONIO ARAPONGAS - PQ INDUSTRIAL V
CEP / Cidade: 86.702-280 - Arapongas
Requerimento nº:
Finalidade: COMPROVAÇÃO ECONOMICO
Validade: 90 dias após a emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais vencidos, referentes ao cadastro mobiliário acima.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos. A presente certidão goza dos efeitos de Certidão Negativa, que dispõe do paragrafo 2º do Art. 239 da lei Nº 2854/01 de 19/12/2001 (CTM) e o artigo 206 do Código Tributário Nacional.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização</p> <p>Certidão nº null / null</p> <p>Emitida Eletronicamente via internet em: 19/10/2023 16:21</p> <p>Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: www.arapongas.p.gov.br na opção "Atendimento ao Cidadão"</p>
---	---

Arapongas - PR, 19 de outubro de 2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032050077-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.904.948/0002-54**
Nome: **CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032050067-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.904.948/0001-73**
Nome: **CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.904.948/0002-54
Razão Social: CAEMMUN IND E COM DE MOVEIS LTDA
Endereço: ROD PR 218 09 KM 09 / PQ INDUSTRIAL / SABAUDIA / PR / 86720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100802204843754459

Informação obtida em 19/10/2023 15:34:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.904.948/0001-73
Razão Social: CAEMMUN IND COM MOV LTDA
Endereço: R JURITI-VERMELHA 279 / PARQUE INDUSTRIAL V / ARAPONGAS / PR / 86702-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100802204843754459

Informação obtida em 19/10/2023 15:33:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.904.948/0001-73

Certidão nº: 58069307/2023

Expedição: 19/10/2023, às 15:35:03

Validade: 16/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.904.948/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

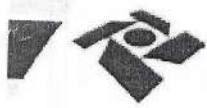
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Receita Federal

PGFN



CERTIDÃO CONJUNTA

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 81.904.948/0001-73.

[Nova consulta](#)

[Avaliar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

CERTIDÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa física de direito público, cadastrada sob CPF/MF nº 76.958.974/0001-44, com sede à Praça da Bandeira, nº 47, nesta cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, que foi autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, o **DESMEMBRAMENTO** do Lote Terras sob nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4, com a área de 48.498,08M², passando para do Lote de Terras sob nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4, com área de 23.991,75M², Lote de Terras sob nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1, com a área de 6.667,93M² e Lote de Terras sob nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2 com área de 17.838,40M², situado na Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Certifico que os memoriais firmados pelo Técnico em Agrimensura PAULO SHIZUO ARIMA CFT-BR Nº 2051543097-8, bem como as respectivas plantas estão devidamente arquivadas nesta Prefeitura Municipal de Sabáudia.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais cabíveis.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SABAUDIA ESTADO DO PARANA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO
ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.




MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

Continuação Ficha nº 1

Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal SISLEG nº 1.126.905-2, assinado na cidade de Londrina na data de 17 de maio de 2012, por EDIVAL CESAR CONTATO e ANA PAULA JAROS CONTATO, casados entre si, Proprietário e Representante do imóvel objeto da presente Matrícula, e pelo representante Legal do Escritório Regional de Londrina do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. O Proprietário e/ou Representante declara que, para completar o percentual mínimo exigível da Reserva Legal deste imóvel, a área de 1,1971 hectare, correspondendo a 20,00% da área total de 5,9853 hectare deste imóvel, está localizada e averbada no imóvel cedente denominado LOTE Nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A. Localização: GLEBA PAUD ALHO, no município de Sabáudia, cadastro no INCRA não informado, Matrícula a ser aberta pelo Cartório de Registro de Imóveis, livro 2, 2º Ofício da Comarca de ARAPONGAS, Sisleg nº 11269032, com 23,4264 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo Proprietário e/ou Representante assume o compromisso da conservação da mesma conforme ao que dispõe a Lei Federal nº 4771/65 e a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3320/04 e demais normas pertinentes, e também assina o presente Termo como anuente. O Sr. Andrew Pinheiro Neto, Representante do Escritório Regional do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, declara que a área de Reserva Legal foi localizada no imóvel, conforme mapa anexo que fica arquivado neste Ofício do Cartório de Registro de Imóveis. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4771/65 e a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3320/04 e demais normas pertinentes. O Proprietário e/ou Representante do imóvel receptor firma o presente Termo por si e seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com a anuência do Proprietário e/ou Representante do imóvel cedente. Ficando dito o documento juntamente com o requerimento arquivados neste Ofício". Isento de recolhimento de FUNREJUS, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII, alínea "b", número 19 da Lei Estadual nº 2216/98, incluída pela Lei Estadual nº 14.596/2004. Custas: 60,00 VRC=R\$ 13,02. ISSQN: R\$ 0,00. FUNDIOP: R\$ 0,00. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto (Alan Denis Pereira Silveiro). Arapongas, 29 de março de 2021.
181558VA0000000198621K



SELO DIGITAL
181558VA0000000198621K

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.criptar.org/e-validador o CHS: 09.019-2
e o código de verificação do documento: 18X9AVV
Consulta disponível por 30 dias



ADVOCACIA RAFAEL DAMIÃO

RAFAEL DAMIÃO – OAB/PR 46.233
ANDRÉA A. MAZETTO DAMIÃO – OAB/PR 44.455

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SABAUDIA – PARANÁ.

A/C Procuradoria Jurídica
Dra. Lais Berti Resqueti e Dra. Pamela P. Prestupa

CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.904.948/0001-73, com sede à Rua Juriti Vermelha, nº. 279 – Parque Industrial V – CEP 86.703-010, na cidade de Arapongas – Paraná, neste ato neste ato, representada por seu Administrador DIEGO SIMÕES MUNHOZ, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, RAFAEL DAMIÃO, OAB/PR Nº. 46.233, e ANDRÉA APARECIDA MAZETTO DAMIÃO, OAB/Nº. 44.455, ambos com escritório profissional na Harpia, nº. 501, Centro, CEP 86.700-275, na cidade de Arapongas/PR, vem mui respeitosamente à presença de V.Excia., conforme solicitado ATRAVÉS DO Parecer Jurídico da Câmara Municipal de Sabaudia, vem esclarecer os apontamentos realizados pela r. Procuradora Jurídica:

- 2) O Projeto de Lei deve ser retificado em seu Art. 1º, pois dispõe sobre a doação do lote para empresa com sede na cidade de Sabáudia, contudo, o CNPJ indicado refere-se a empresa com sede na cidade de Arapongas/Paraná;

Em relação ao apontamento referente ao CNPJ indicado ser da cidade de Arapongas, importante esclarecer **que foi a Matriz/Arapongas quem fez o pedido de doação de terreno, pois no momento do pedido queríamos instalar uma Filial em Sabáudia**, conseqüentemente no momento da realização do Contrato de Concessão de Uso para Fins de Implantação de Empresa no Pólo Industrial de Sabáudia (18/10/2006), a filial CNPJ de Sabáudia (81.904.948/0002-54 - 02/10/2008) ainda não existia, razão pela qual o pedido foi realizado em nome/CNPJ da Matriz em Arapongas/PR.

ADVOCACIA RAFAEL DAMIÃO

RAFAEL DAMIÃO – OAB/PR 46.233
ANDRÉA A. MAZETTO DAMIÃO – OAB/PR 44.455

3) O projeto de lei deve ser retificado para nele serem informados os efetivos e atuais administradores da empresa que será beneficiada com eventual doação, pois, segundo documentos constitutivos da donatária, seu quadro social está formado pelos sócios MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA e CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA, cujo administrador é DIEGO SIMÕES MUNHOZ, conforme Cláusula Oitava; e,

Em relação a alteração dos administradores da empresa, foi tudo devidamente informado com o envio das alterações contratuais realizadas na empresa CAEMMUN.

- **4ª Alteração – 29/09/1995** – Ingresso de Robertson e Irineu;
- **9ª Alteração – 02/10/2008** – criação da Filial em Sabáudia;
- **14ª Alteração – 20/06/2011** – ingresso da sócia Munhoz Caetano;
- **15ª Alteração – 07/11/2018** - ingresso de Diego e Rodrigo;
- **16ª Alteração – 22/04/2019** – Retirada de Irineu e Robertson – ingresso da sócia CM Braz – nomeação de Diego como Administrador

A título de esclarecimento, a empresa CAEMMUN sempre existiu, bem como os sócios sempre foram os mesmos, tanto nas pessoas físicas de Robertson e Irineu, bem como na PJ (Munhoz Caetano e CM Braz) onde eles são sócios.

Outrossim, Diego é filho do Sr. Irineu, onde à partir de 2019 passou a ser o Administrador da empresa.

Assim, requer que tais explicações sanem as dúvidas oriundas do Parecer Jurídico da Câmara Municipal, e que tal projeto de Lei seja finalizado e encaminhado a Câmara novamente para votação.

ADVOCACIA RAFAEL DAMIÃO

RAFAEL DAMIÃO – OAB/PR 46.233
ANDRÉA A. MAZETTO DAMIÃO – OAB/PR 44.455

N. TERMOS,

P. DEFERIMENTO.

Arapongas/PR, 24 de Fevereiro de 2023.

RAFAEL
DAMIÃO

Assinado de forma
digital por RAFAEL
DAMIÃO
Dados: 2023.02.24
17:28:32 -03'00'

RAFAEL DAMIÃO
OAB/PR 46.233

ANDRÉA A. MAZETTO DAMIÃO
OAB/PR 44.455



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PÓLO INDUSTRIAL DE SABÁUDIA - PR.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E "CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA." TENDO COMO OBJETO A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL OBJETO DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO NA QUAL O MUNICÍPIO FOI IMITIDO NA POSSE PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO DO POLO INDUSTRIAL DE SABÁUDIA/PR

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Praça da Bandeira, n.º 47, comarca de Araçongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.958.97/0001-44, representada pelo seu **Prefeito Sr. ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, **"CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.904.948/0001-73, estabelecida na **Avenida Arvelino Durante - Pq. Industrial - Sabáudia - PR, com ramo de atividade "FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA"**, signatários do presente instrumento doravante denominados **CONCESSIONÁRIA**, todos legalmente representados pelos abaixo-assinados, tem justa e acertado a utilização de imóveis para fins de instalação de indústria e geração de emprego e renda, de acordo com autorização legal disposta na Lei Municipal nº 22/2006, resolvem estas celebrar o presente Protocolo de Intenções, sujeitando-se, no que couber, às Leis nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a concessão de uso para fins de industrialização, geração de emprego e renda e fomento a economia local de imóveis declarados como de utilidade pública e em posse da Concedente em razão de ações de desapropriação judicial, na qual a **CONCEDENTE** tem a posse, conforme Termo de Imissão de Posse ou Acordo Judicial.
PARÁGRAFO ÚNICO: Trata-se do lote nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/M/1/N-A-2 a do Pólo Industrial de Sabáudia, situado à Avenida Arvelino Durante - Pq. Industria, com área de 32.000,00 metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - a concessão de que fala a **CLÁUSULA PRIMEIRA** terá como prazo de vigência o período de 10 anos, findo este prazo o Município fará a escritura definitiva à **CONCESSIONÁRIA** que cumprirem fielmente as condições estabelecidas neste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta concessão é intransferível sob qualquer forma ou pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - O imóvel concedido tem a destinação específica de industrialização e a mudança na sua destinação determinará sua retomada pelo município;

CLÁUSULA QUARTA: A construção e benfeitorias edificadas, no caso de retomada do imóvel pelo Município, gerarão indenização podendo ser deduzidas eventuais perdas e danos ao erário público municipal, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCESSIONÁRIA é expressamente proibido alugar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente Concessão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O direito de uso e o imóvel objeto deste contrato são inalienáveis, salvo autorização legislativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES - são obrigações:

I DO CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA:

- a) Outorgar a posse do imóvel à concessionária;
- b) Viabilizar a concessão de benefícios legais para a industrialização e geração de emprego e renda;
- c) Realizar serviços de terraplanagem;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

- d) Viabilizar junto aos órgãos públicos e concessionárias competentes a distribuição de água, energia elétrica e serviços de telefonia.
- II DA CONCESSIONÁRIA** - são obrigações da CONCESSIONÁRIA:
- a) **Edificar/construir 10.000 metros quadrados do primeiro ano até a finalização da obra;**
 - b) Utilizar o imóvel exclusivamente como finalidade industrial gerando emprego e renda, sob pena de retomada do imóvel pelo Município concedente;
 - e) Obedecer às legislações ambientais e demais leis e em especial a Lei autorizadora da concessão;
 - f) Em hipótese alguma será admitida a alienação entendendo com sendo a venda, locação, empréstimo, cessão, troca ou qualquer outra transação num prazo de 10 (dez) anos a contar de data de assinatura deste Termo, salvo autorização expressa do Poder Público Municipal - CONCEDENTE.
 - g) Manter o imóvel sempre limpo e bem conservado;
 - h) Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas e tributos que venham a incidir sobre o imóvel, tais como tarifa de água, esgoto, energia e telefone, quando for o caso;
 - i) Contratar pessoal, obrigatoriamente, através da Agência do Trabalhador do Município de Sabáudia, quando possível;

CLÁUSULA SÉTIMA - Se por alguma necessidade a CONCESSIONÁRIA venha a desocupar o imóvel, este deve imediatamente comunicar o órgão competente do Município que, através da Secretária da Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO - o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONCESSIONÁRIA, ensejará em rescisão contratual, cabendo ao Poder Público garantir a destinação específica do imóvel como de industrialização e geração de emprego e renda.

CLÁUSULAS OITAVA - DAS AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DO IMÓVEL - não há impedimento quanto às ampliações e/ou melhorias, porém qualquer ampliação e/ou melhoria deverá ser comunicada por escrito ao órgão competente do Município, para acompanhamento e encaminhamento.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE LEGAL - A CONCESSIONÁRIA será responsabilizado pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta Concessão de Uso. A CONCESSIONÁRIA fica responsável em:

I - Manter as áreas em boas condições, correndo por conta da CONCESSIONÁRIA as despesas de conservação, limpeza, gastos de água, bem como os pertences integrantes do local, objeto deste Contrato.

II - Declara receber em perfeito estado e na hipótese de restituí-los à CONCEDENTE, todas as benfeitorias ficam incorporadas ao imóvel cabendo a CONCESSIONÁRIA receber indenização, deduzido eventual valor a título de perdas e danos ao erário público municipal devidamente comprovado.

III - Quaisquer danos ocasionados no local ou às instalações pela CONCESSIONÁRIA, ou terceiros serão imediatamente reparados pelo mesmo. Caso dentro de 10 (dez) dias a CONCESSIONÁRIA não tome as providências, o CONCEDENTE executará os serviços, cobrando inclusive juridicamente se for necessário, seu custo, sem prejuízo da faculdade de cessar a permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO - A CONCEDENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre as obrigações ora acordadas. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier à CONCEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização é facultada, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O desvio de finalidades na utilização do bem público ou no modo de explorar suas atividades importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOAÇÃO DO IMÓVEL - Caso a CONCESSIONÁRIA cumpra todos os requisitos legais e contratuais antes do prazo de 10 anos poderá a CONCEDENTE com a devida aprovação da Comissão de Desenvolvimento sócio econômico de Sabáudia encaminhar projeto de lei solicitando ao PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL autorização legal para efetivar a doação e outorga definitiva de escritura pública para a empresa CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA CONCESSÃO independentemente de qualquer aviso ou interpretação, esta concessão considerar-se-á rescindido nos casos abaixo mencionados:

- I) na ocorrência de descumprimento de qualquer cláusula deste termo;
- II) falsidade de qualquer declaração prestada pela CONCESSIONÁRIA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

- III) Transferência/cessão dos direitos deste Termo;
- IV) Uso inadequado do bem dado em concessão;
- V) Destinação dada ao bem que não seja a industrialização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REGISTROS - Fica a CONCESSIONÁRIA autorizada a proceder aos registros cartorários definidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos não regulados expressamente neste Termo, aplicar-se-ão subsidiariamente, as disposições contidas no Código Civil Brasileiro vigente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado, acarretará a CONCESSIONÁRIA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

- I - De comum acordo entre as partes, mediante aviso premonitório do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - Ocorrendo quaisquer das razões elencadas do Estatuto das Licitações, devidamente justificado, a CONCEDENTE poderá rescindir, unilateralmente, a presente Concessão.
- III - Por descumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária
- IV - Por determinação judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A parte que der causa à dissolução do pacto, suportará o ônus decorrente.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - em ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações ora assumidas, fica a CONCESSIONÁRIA sujeita às sanções previstas no Código Civil Brasileiro, devendo inclusive arcar com os prejuízos advindos das transações e cancelamento automático desta CONCESSÃO.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes aceitam o presente, tal como está regido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, o da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para a consecução dos fins previstos neste CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, as partes CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA, firmam, com o fim precípua de gerar emprego e renda; aumentara a arrecadação de tributos municipais e de melhorar a vida dos cidadãos sabaudienses com mais qualidade de vida.


Este Contrato é assinado em 03 vias de igual teor e para uma só finalidade, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

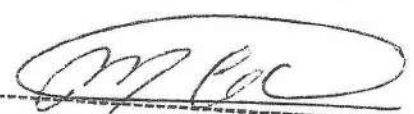
Sabáudia, 18 de Outubro de 2006.


MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PREFEITO MUNICIPAL/CONDEDENTE
ALMIR BATISTA DOS SANTOS


CAEMMUN IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.
SÓCIO/REPRESENTANTE/CONCESSIONÁRIA
IRINEU MUNHOZ E ROBERTSON CAETANO PINTO

TESTEMUNHAS:


Nome: Marcio Caetano da Silva
Secretário Executivo.


Nome: Maria Cleuzenete Viana.
Auxiliar Administrativo



DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná



CNS: 08.019-2

Ficha nº 01

Matrícula nº 49.302
1 de Outubro de 2021

IMÓVEL URBANO: Lote de Terras nº.15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4, situado no Gleba Pau D' Alho, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, com a área de 23.991,75 m², com as seguintes divisas e confrontações: Principiando no marco cravado no limite da Faixa de Domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo, na divisa com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2; deste segue confrontando com o lote nº.15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2, com o azimute de 22°21'54" numa distância de 153,53 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº.15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/1 com o azimute de 113°24'37" numa distância de 157,50 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº.15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/1 com o azimute de 22°03'33" numa distância de 151,98 metros até o marco EL4-M-0096 de coordenada geográfica-SGL: Lat: -23°20'04.67735" e Long: -51°31'20.33538" cravado no limite da Faixa de domínio do D.E.R. (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo; finalmente, deste segue confrontando com o referido limite em direção à Sabáudia, com o azimute de 293°59'07" numa distância de 156,73 metros onde encontrará o marco inicial. Matrícula anterior nº.47.983 aos 29/03/2021, desta Serventia. **PROPRIETÁRIA:** MUNICÍPIO DE SABAUDIA, pessoa física de direito pública, inscrita no CNPJ nº.76.958.974/0001-44, com sede e foro na Praça da Bandeira, nº.47, na cidade de Sabáudia-PR. Dou fé. Protocolo nº.137.064, em 23/08/2021. Escrevente Substituto (Alan Denis Pereira Silveiro). 1515r.s3Dif.oRLhm-8kKuo.n9o3F

AV -1 - Matrícula nº 49.302 - Protocolo nº 137.064 em 23/08/2021 - Nos termos de requerimento datado de 04/05/2021, devidamente assinado e com firma reconhecida, procedo a presente averbação para constar a transladação da averbação nº 01 da matrícula nº 47.983 desta serventia: "Certifico que em data de hoje averbei a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada para constar o Termo de Compromisso de Proteção de reserva Legal SISLEG nº.1.126.905-2, assinado na cidade de Londrina na data de 17 de maio de 2012, por EDIVAL CESAR CONTATO e ANA PAULA JAROS CONTATO, casados entre si, Proprietário e Representante do imóvel objeto da presente Matrícula, e pelo representante Legal do Escritório Regional de Londrina do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. O Proprietário e/ou

Continua no verso.



DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

Continuação Ficha nº 1

Representante declara que, para completar o percentual mínimo exigível da Reserva Legal deste imóvel, a área de 1.1971 hectare, correspondendo a 20,00% da área total de 5.9853 hectare deste imóvel, está localizada e averbada no imóvel cedente denominado LOTE Nº15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A. Localização: GLEBA PAU D ALHO, no município de Sabáudia, cadastro no INCRA não informado. Matrícula a ser aberta pelo Cartório de Registro de Imóveis, livro 2, 2º Ofício da Comarca de ARAPONGAS, Sisleg nº11269032, com 23.4264 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo Proprietário e/ou Representante assume o compromisso da conservação da mesma conforme ao que dispõe a Lei Federal nº4771/65 e a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3320/04 e demais normas pertinentes, e também assina o presente Termo como anuente. O Sr. Andrew Pinheiro Neto, Representante do Escritório Regional do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, declara que a área de Reserva Legal foi localizada no imóveis, conforme mapa anexo que fica arquivado neste Ofício do Cartório de Registro de Imóveis. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº4771/65 e a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3320/04 e demais normas pertinentes. O Proprietário e/ou Representante do imóvel receptor firma o presente Termo por si seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com a anuência do Proprietário e/ou Representante do imóvel cedente. Ficando dito o documento juntamente com o requerimento arquivados neste Ofício". Isento de recolhimento de FUNREJUS, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII, alínea "b", número 19 da Lei Estadual nº 12.216/98 incluída pela Lei Estadual nº 14.596/2004. Custas: 60,00 VRC=R\$ 13,02. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto (Alan Denis Pereira Silveiro). Arapongas, 01 de outubro de 2021. 1515r. s3DlfPR/nlm-8kD7o.n9o3Y

Av.-2 - Matrícula nº 49.302 - Protocolo nº 137.064 em 23/08/2021 - Nos termos de requerimento datado de 04/05/2021, devidamente assinado e com firma reconhecida, instruído de Certidão Negativa de Débitos de Imóvel nº.546, expedida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 10/08/2021, procedo a presente averbação para constar a inscrição municipal nº. 01.0008.0000000000/m/1/n-a/4.00001 e cadastro imobiliário nº.08161. Isento de recolhimento de FUNREJUS, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII, alínea "b", número 19 da Lei Estadual nº 12.216/98 incluída pela Lei Estadual nº 14.596/2004. Custas: 315,00 VRC=R\$ 68,36. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto (Alan Denis Pereira Silveiro). Arapongas, 01 de outubro de 2021. 1515L.sIDffP0Xk5-2N0Xo.n9mSM

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS/PR

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Dou fé.

Arapongas, 04 de outubro de 2021.

Alan Denis Pereira Silveiro - Escrevente

FUNARPEN



SELO DIGITAL
1515r.sbD1f.uRxUW
3kCxo.n9a3Y

<https://selo.funarpen.com.br>

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas - PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[5g0zvt15]-IRINEU MUNHOZ [duas vezes].....
[5g9021b5]-ROBERTSON CARTANO PIETRO [duas vezes].....
[5g90c314]-DIEGO SIMÕES MUNHOZ [duas vezes].....

Selo: VL7D4 . NkdRA . 245dH - RkNkD . J4v16
Arapongas, 08 de Março de 2019



DOUFE
[Handwritten Signature]

TAIZA PATRICIA DA SILVA FERREIRO
ESCREVENTE JURAMENTADA



1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas - PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[5g9086v1]-ISABEL CRISTINA TAVARES MARTINS CARTANO.....

Selo: 7L7D4 . Nkd8y . FcmNJ - b2PVB . n2fEw
Arapongas, 08 de Março de 2019



DOUFE
[Handwritten Signature]

TAIZA PATRICIA DA SILVA FERREIRO
ESCREVENTE JURAMENTADA



1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas - PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[57g1w8b5]-RODRIGO SIMÕES MUNHOZ.....

Selo: YL7rV . KWVsz . M2d1z - 4YuZr . q2sGo
Arapongas, 11 de Março de 2019



DOUFE
[Handwritten Signature]

TAIZA PATRICIA DA SILVA FERREIRO
ESCREVENTE JURAMENTADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 08:10 SOB Nº 20191666661.
PROTOCOLO: 191666661 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901778854. NIRE: 41202287096.
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.904.948/0002-54 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2008
NOME EMPRESARIAL CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INDUSTRIA DE MOVEIS CAEMMUN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 218	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 9
CEP 86.720-000	BAIRRO/DISTRITO PQ. INDUSTRIAL SABAUDIA	MUNICÍPIO SABAUDIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CAEMMUN.COM.BR	TELEFONE (43) 3274-8200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/02/2023** às **15:11:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ADVOCACIA RAFAEL DAMIÃO

RAFAEL DAMIÃO – OAB/PR 46.233
ANDRÉA A. MAZETTO DAMIÃO – OAB/PR 44.455

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SABAUDIA – PARANÁ.

A/C Procuradoria Jurídica
Dra. Lais Berti Resqueti e Dra. Pamela P. Prestupa

Ofício nº. 14/2023

CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.


pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.904.948/0001-73, com sede à Rua Juriti Vermelha, nº. 279 – Parque Industrial V – CEP 86.703-010, na cidade de Arapongas – Paraná, neste ato neste ato, representada por seu Administrador DIEGO SIMÕES MUNHOZ, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, RAFAEL DAMIÃO, OAB/PR Nº. 46.233, e ANDRÉA APARECIDA MAZETTO DAMIÃO, OAB/Nº. 44.455, ambos com escritório profissional na Harpia, nº. 501, Centro, CEP 86.700-275, na cidade de Arapongas/PR, vem mui respeitosamente à presença de V.Excia., em atendimento ao solicitado através do Ofício em epígrafe, apresentar a documentação ora solicitada.

Assim, requer que tais documentos complementem os requisitos legais para regularização do Imóvel objeto do Contrato de Concessão firmado entre Prefeitura de Sabaudia e empresa CAEMMUN.

N. TERMOS,

P. DEFERIMENTO.

Arapongas/PR, 01 de Março de 2023.


RAFAEL DAMIÃO
OAB/PR 46.233

ANDRÉA A. MAZETTO DAMIÃO
OAB/PR 44.455



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

ROL DE DOCUMENTOS DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA

A Empresa deverá demonstrar que cumpriu com todos os requisitos contratuais do Contrato de Concessão de Uso para fins de Implantação de Empresa no Polo Industrial de Sabáudia/PR, conforme Cláusula Sexta, inciso II:

São obrigações da concessionária:

- Edificar/construir 2.000 metros quadrados do primeiro ano até a finalização da obra;
- Utilizar o imóvel exclusivamente como finalidade industrial gerando emprego e renda, sob pena de retomada do imóvel pelo Município concedente;
- Obedecer às legislações ambientais e demais leis e em especial a Lei autorizadora da concessão;
- Em hipótese alguma será admitida a alienação entendendo como sendo a venda, locação, empréstimo, cessão, troca ou qualquer outra transação num prazo de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura deste Termo, salvo autorização expressa do Poder Público Municipal;
- Manter o imóvel sempre limpo e bem conservado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas e tributos que venham a incidir sobre o imóvel, tais como tarifa e água, esgoto, energia e telefone, quando for o caso;
- Contratar pessoal, obrigatoriamente, através da Agência do Trabalhador do Município de Sabáudia/PR, quando possível.

DOCUMENTOS	CHECKLIST	OBSERVAÇÃO
Comprovante de inscrição regular do CNPJ		
Comprovante do quadro societário da empresa		
Contrato social da empresa		
Certidões de regularidade fiscal da empresa: municipal, estadual e federal.		
Certidões de (in)existência de débitos da Justiça Comum, Trabalhista e Federal		
Certidão de regularidade dos recolhimentos de FGTS		
Registro de funcionários ativos		
Documentos que comprovem a construção/edificação existente no terreno (ART, alvará de construção, etc).		
Outros (que entender necessários).		

ADVOCACIA RAFAEL DAMIÃO

RAFAEL DAMIÃO – OAB/PR 46.233
ANDRÉA A. MAZETTO DAMIÃO – OAB/PR 44.455

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SABAUDIA – PARANÁ.

A/C Procuradoria Jurídica
Dra. Lais Berti Resqueti e Dra. Pamela P. Prestupa

CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.904.948/0001-73, com sede à Rua Juriti Vermelha, nº. 279 – Parque Industrial V – CEP 86.703-010, na cidade de Arapongas – Paraná, neste ato neste ato, representada por seu Administrador DIEGO SIMÕES MUNHOZ, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, RAFAEL DAMIÃO, OAB/PR Nº. 46.233, e ANDRÉA APARECIDA MAZETTO DAMIÃO, OAB/Nº. 44.455, ambos com escritório profissional na Harpia, nº. 501, Centro, CEP 86.700-275, na cidade de Arapongas/PR, vem mui respeitosamente à presença de V.Excia., conforme solicitado ATRAVÉS DO Parecer Jurídico da Câmara Municipal de Sabaudia, vem esclarecer os apontamentos realizados pela r. Procuradora Jurídica:

- 2) O Projeto de Lei deve ser retificado em seu Art. 1º, pois dispõe sobre a doação do lote para empresa com sede na cidade de Sabáudia, contudo, o CNPJ indicado refere-se a empresa com sede na cidade de Arapongas/Paraná;

Em relação ao apontamento referente ao CNPJ indicado ser da cidade de Arapongas, importante esclarecer **que foi a Matriz/Arapongas quem fez o pedido de doação de terreno, pois no momento do pedido queríamos instalar uma Filial em Sabáudia**, conseqüentemente no momento da realização do Contrato de Concessão de Uso para Fins de Implantação de Empresa no Pólo Industrial de Sabáudia (18/10/2006), a filial CNPJ de Sabáudia (81.904.948/0002-54 - 02/10/2006) ainda não existia, razão pela qual o pedido foi realizado em nome/CNPJ da Matriz em Arapongas/PR.

ADVOCACIA RAFAEL DAMIÃO

RAFAEL DAMIÃO – OAB/PR 46.233
ANDRÉA A. MAZETTO DAMIÃO – OAB/PR 44.455

3) O projeto de lei deve ser retificado para nele serem informados os efetivos e atuais administradores da empresa que será beneficiada com eventual doação, pois, segundo documentos constitutivos da donatária, seu quadro social está formado pelos sócios MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA e CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA, cujo administrador é DIEGO SIMÕES MUNHOZ, conforme Cláusula Oitava; e,

Em relação a alteração dos administradores da empresa, foi tudo devidamente informado com o envio das alterações contratuais realizadas na empresa CAEMMUN.

- **4ª Alteração – 29/09/1995** – Ingresso de Robertson e Irineu;
- **9ª Alteração – 02/10/2008** – criação da Filial em Sabáudia;
- **14ª Alteração – 20/06/2011** – ingresso da sócia Munhoz Caetano;
- **15ª Alteração – 07/11/2018** - ingresso de Diego e Rodrigo;
- **16ª Alteração – 22/04/2019** – Retirada de Irineu e Robertson – ingresso da sócia CM Braz – nomeação de Diego como Administrador

A título de esclarecimento, a empresa CAEMMUN sempre existiu, bem como os sócios sempre foram os mesmos, tanto nas pessoas físicas de Robertson e Irineu, bem como na PJ (Munhoz Caetano e CM Braz) onde eles são sócios.

Outrossim, Diego é filho do Sr. Irineu, onde à partir de 2019 passou a ser o Administrador da empresa.

Assim, requer que tais explicações sanem as dúvidas oriundas do Parecer Jurídico da Câmara Municipal, e que tal projeto de Lei seja finalizado e encaminhado a Câmara novamente para votação.

ADVOCACIA RAFAEL DAMIÃO

RAFAEL DAMIÃO – OAB/PR 46.233
ANDRÉA A. MAZETTO DAMIÃO – OAB/PR 44.455

N. TERMOS,

P. DEFERIMENTO.

Arapongas/PR, 24 de Fevereiro de 2023.

**RAFAEL
DAMIÃO**

Assinado de forma
digital por RAFAEL
DAMIÃO
Dados: 2023.02.24
17:28:32 -03'00'

**RAFAEL DAMIÃO
OAB/PR 46.233**

**ANDRÉA A. MAZETTO DAMIÃO
OAB/PR 44.455**

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

1

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual,

MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Tucano do Bico Verde, nº 50 Parque Industrial V CEP 86702-270, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41208256401 de 28/08/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 23.168.235-0001-92 neste ato representada por seus representantes legais **Sr. ROBERTSON CAETANO PINTO** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Gavião Caçador, nº. 43, Condomínio Residencial Italian Ville, CEP 86701-763, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-4-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87; e **Sr. IRINEU MUNHOZ** brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos nº 512, andar 3 Centro, Cep 86700-040, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-SP, e do CPF nº 701.154.358-91; e

CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos, nº 512, apto. 03, Centro, CEP 86.700-040, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41208233559 de 20/07/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 22.879.742/0001-71; neste ato representada por seus representantes legais **Sr. ROBERTSON CAETANO PINTO** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Gavião Caçador, nº. 43, Condomínio Residencial Italian Ville, CEP 86701-763, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-4-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87; e **Sr. IRINEU MUNHOZ** brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos nº 512, andar 3 Centro, Cep 86700-040, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-SP, e do CPF nº 701.154.358-91;

sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha, 279, Pq Industrial V, CEP 86702-280, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202287096 por despacho em sessão de 02/05/1990, e inscrita no CNPJ sob nº 81.904.948/0001-73, e última alteração contratual registrada sob nº 41902067820 em 22/12/2021

resolvem proceder à alteração do contrato social de acordo com as condições expressas pelas cláusulas abaixo:

**CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096**

CLÁUSULA PRIMEIRA

2

1. Fica criado uma filial na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Avenida Senador Teotônio Vilela, 560 Jardim Paraná, Sala 2 Cep 19.807-370 com a atividade comércio varejista de móveis, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria e comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Diante das alterações havidas, as sócias de comum acordo, resolvem consolidar o contrato social primitivo, e alterações contratuais subsequentes, de acordo com as leis 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pelas leis 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 10.303, de 31 de outubro de 2001 e através deste instrumento:

**CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096**

Pelo presente instrumento particular de consolidação contratual,

MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Tucano do Bico Verde, nº 50 Parque Industrial V CEP 86702-270, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41208256401 de 28/08/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 23.168.235-0001-92, neste ato representada por seus representantes legais **Sr. ROBERTSON CAETANO PINTO** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Gavião Caçador, nº. 43, Condomínio Residencial Italian Ville, CEP 86701-763, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-4-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87; e **Sr. IRINEU MUNHOZ** brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos nº 512, andar 3, Centro, Cep 86700-040, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-SP, e do CPF nº 701.154.358-91;

CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos, nº 512, apto. 03, Centro, CEP 86.700-040, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41208233559 de 20/07/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 22.879.742/0001-71, neste ato representada por seus representantes legais **Sr. ROBERTSON CAETANO PINTO** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Gavião Caçador, nº. 43, Condomínio Residencial Italian Ville, CEP 86701-763, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-4-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87;

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

e **Sr. IRINEU MUNHOZ** brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos nº 512, andar 3 Centro, Cep 86700-040, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-SP, e do CPF nº 701.154.358-91;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha, 279, Pq Industrial V, CEP 86702-280, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202287096 por despacho em sessão de 02/05/1990, e inscrita no CNPJ sob nº 81.904.948/0001-73, e última alteração contratual registrada sob nº 41902067820 em 22/12/2021

resolvem por este instrumento, consolidar seu contrato social e todas as alterações subsequentes, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. A sociedade gira sob a denominação social de **CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha, nº. 279, Pq. Industrial V, CEP 86702-280, com filiais nos seguintes endereços:

a) na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, na PR 218, KM 9, s/n, Pq. Industrial Sabáudia, CEP 86720-000, registrada na Junta Comercial sob o nº. 41901061763 e CNPJ nº. 81.904.948/0002-54, com a mesma atividade da matriz;

b) na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Saira Militar, 1201 Jardim Paraná, Cep 86702-859, registrada na Junta Comercial sob o nº. 41902067820 e CNPJ nº. 81.904.948/0005-05 com a atividade de depósito fechado.

c) na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Avenida Senador Teotônio Vilela, 560 Jardim Paraná Sala 2, Cep 19.807-370, com a atividade comércio varejista de móveis, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria e comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. A sociedade tem por objetivo social a:

a) Indústria, comércio, importação e exportação de móveis e suporte para TV;

b) Comércio, importação e exportação de produtos eletrônicos, eletrodomésticos, artigos do vestuário, toucador, produtos domésticos e artigos de decoração.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. A Sociedade constitui-se por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 01 de março de 1990.

CLÁUSULA QUARTA

4. O capital social é de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), divididos em 27.000.000 (vinte e sete milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado e assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Percentagem (%)
MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA.	26.460.000	26.460.000,00	98%
CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.	540.000	540.000,00	2%
Total	27.000.000	27.000.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA

5. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.1. **Parágrafo Único:** para os fins previstos no art. 1.023 da Lei 10.406/2002, os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na proporção de suas respectivas participações societárias.

CLÁUSULA SEXTA

6. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões devendo ser convocada pelo administrador sempre que o interesse social exigir, para tratar de todos os assuntos da sociedade.

6.1. Parágrafo primeiro: ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas pelo § 3º do art. 1.152 da Lei 10.406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

6.2. Parágrafo segundo: na forma do disposto no § 3º do art. 1.072 da Lei 10.406/2002, fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

6.3. Parágrafo terceiro: Anualmente, até o dia 30 de abril, os sócios poderão reunir-se para deliberarem sobre as matérias de que trata o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, o que não elide a apreciação e decisão destas matérias na forma prevista pelo § 3º do art. 1.072 da mencionada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

8. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA

9. A administração da sociedade caberá ao não-sócio **DIEGO SIMÕES MUNHOZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Araçongas, Estado do Paraná, na Rua Sabiá Pardo, 23, Condomínio Italian Ville, CEP 86701-771, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.942.497-0-SSP-PR., e do CPF nº 041.390.089-46, ficando ele dispensado de prestar caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação, que os proibam de exercerem a administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada à conta de despesas administrativas.

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral, obedecendo-se as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria. Os resultados poderão ficar em reserva na sociedade ou a critério dos sócios, serem distribuídos de comum acordo entre as partes, não sendo necessariamente obrigatória a manutenção da proporcionalidade do capital social, prevalecendo sempre o que for decidido pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade, continuando esta com os herdeiros e sucessores do "de cujus", desde que inexista qualquer dúvida quanto ao interesse de ambas as partes, caso contrário, os direitos e haveres dos herdeiros serão apurados com base no patrimônio líquido, na data do óbito, observando-se, no que couber, os critérios e condições definidos pelos parágrafos terceiro, quarto e sexto da cláusula décima quarta desde contrato, cujo pagamento deverá ocorrer em doze parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira trinta dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação.

13.1. **Parágrafo Primeiro.** Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios supérstites e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

13.2. **Parágrafo segundo.** Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. Fica autorizada, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, mediante alteração do contrato social, a decidir pela exclusão do sócio ou sócios, na hipótese de ocorrência de justa causa, assim entendida a prática de atos de inegável gravidade, com força suficiente a por em risco a continuidade da empresa.

14.1. **Parágrafo primeiro.** A exclusão será determinada em reunião dos sócios especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio faltoso ser convocado por escrito, mediante aviso de recebimento, para comparecer ao referido ato, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para o exercício do direito de defesa, tudo sob pena de revelia.

14.2. **Parágrafo segundo.** O valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago com base no patrimônio líquido da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim, cujo pagamento, salvo outras condições que vierem a ser acordadas em comum entre o sócio excluído e dos demais

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

7

sócios na mencionada reunião, deverá ser feito em moeda corrente nacional em doze parcelas mensais e iguais, sem correção, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a resolução.

14.3. **Parágrafo terceiro.** O patrimônio líquido apurado à data da resolução, deverá ser ajustado mediante a adição ou diminuição da diferença a maior ou a menor verificada entre o valor de mercado e o valor contábil dos bens imóveis constantes no mencionado balanço e, em caso de imóvel vendido posteriormente ao balanço de referência, esta apuração será realizada com base no valor real de venda.

14.4. **Parágrafo quarto.** A avaliação dos bens imóveis a preço de mercado será efetuada por imobiliária idônea, nomeada em comum acordo entre o sócio excluído e os demais sócios. A avaliação poderá ser feita por até três imobiliárias previamente escolhidas, que deverão apresentar seus laudos de avaliação, sendo o preço determinado pela média aritmética das avaliações constantes dos laudos apresentados.

14.5. **Parágrafo quinto.** Na apuração dos haveres de sócio excluído não se computarão quaisquer valores imateriais, tais como: clientela, nome comercial, marcas e patentes, ponto comercial, etc.

14.6. **Parágrafo sexto.** O capital social sofrerá a correspondente redução, ficando, entretanto, permitido aos demais sócios suprirem o valor da quota, na forma como deverá ser decidido, na mesma reunião, por maioria, de preferência respeitando-se a participação societária de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. A apuração dos haveres de sócios dissidentes, quer judicial ou amigável, será observado, no que couber, os mesmos critérios e condições estipulados para exclusão de sócio por justa causa, previsto na cláusula décima quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. Fica eleito o foro da comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para neles serem dirimidas as dúvidas porventura originadas na aplicação do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual em uma via de igual teor.

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

8
Arapongas, 25 de outubro de 2022

MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por:
ROBERTSON CAETANO PINTO
IRINEU MUNHOZ

CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por:
ROBERTSON CAETANO PINTO
IRINEU MUNHOZ

DIEGO SIMÕES MUNHOZ

Administrador não sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04139008946	DIEGO SIMOES MUNHOZ
36789992987	ROBERTSON CAETANO PINTO
70115435891	IRINEU MUNHOZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2022 14:18 SOB N° 20227677560.
PROTOCOLO: 227677560 DE 11/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214996561. CNPJ DA SEDE: 81904948000173.
NIRE: 41202287096. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2022.
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CAEMMUN
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGC Nº 81.904.948/0001-73

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Tuim nº 148, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.284.688-Pr., e do CPF nº 329.783.679-20 e ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Harpia nº 542, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.214.721-Pr., e do CPF nº 512.036.779-87; únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Guaratinga nº 225, Parque Industrial nº 2, sob a denominação social de "CAEMMUN - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA", com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202287096 em sessão de 02 de maio de 1990 e última alteração registrada sob nº 527298 em sessão de 21.08.92, resolvem como de fato resolvidos têm, alterar o contrato social e alterações subsequentes, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o disposto no Artigo 1º da Medida Provisória nº 336, de 28.07.93, que instituiu o CRUZEIRO REAL, o capital social de Cr\$ 3.000.000,00 -(Três milhões de cruzeiros)-, fica convertido para Cruzeiros Reais, passando a ser representado por CR\$ 3.000,00 -(Três mil cruzeiros reais)-; de conformidade com o disposto no artigo 1º da Medida Provisória nº 542 de 30.06.94, que instituiu a nova unidade do sistema monetário brasileiro, o capital social de CR\$ 3.000,00 -(Três mil cruzeiros reais)- foi convertido para Reais, passando a ser representado por R\$ 1,09 -(Hum real e nove centavos)- divididos em 1,09 cotas de R\$ 1,00 -(hum real)- cada uma, que fica distribuído entre os sócios da seguinte

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO 1

J. R. A. R.

CAEMMUN
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGC Nº 81.904.948/0001-73

forma:

SOCIOS	Nº DE COTAS	VALOR - R\$
MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ	0,55	0,55
ISABEL CHRISTINA T.MARTINS DA SILVA	0,54	0,54
CAPITAL SOCIAL		1,09

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social de R\$ 1,09 -(hum real e nove centavos)- é aumentado mediante aproveitamento dos recursos constantes do Balanço em 31/12/94, a saber : a) Correção Monetária do Capital, no valor de R\$ 13.156,74 -(Treze mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)-; e, b) Com Reservas de Lucros Acumulados, no valor de R\$ 86.842,17 -(Oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)-, totalizando o valor de R\$ 99.998,91 -(Noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)- que fica distribuído entre os sócios proporcionalmente às cotas possuídas na sociedade, da seguinte forma: a) R\$ 49.999,45 -(quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)- para a sócia Sra. MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ, e, b) R\$ 49.999,46 -(Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)- para a sócia Sra. ISABEL CHRISTINA T.MARTINS DA SILVA.

Com o presente aumento de capital no valor de R\$ 99.998,91 -(Noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)- o capital social passa a ser de R\$ 100.000,00 -(cem mil reais)- dividido em 100.000 cotas, no valor

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAEMMUN
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGC Nº 81.904.948/0001-73

de R\$ 1,00 -(hum real)- cada uma que fica distribuido entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	Nº DE COTAS	VALOR - R\$
MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ	50.000	50.000,00
ISABEL CHRISTINA T.MARTINS DA SILVA	50.000	50.000,00
	CAPITAL SOCIAL	100.000,00

CLAUSULA TERCEITA

Ingressam na sociedade os Srs.: ROBERTSON CAETANO PINTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Harpia nº 542 portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-Pr., e do CPF nº 367.899.929-87 e IRINEU MUNHOZ, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Tuim nº 148, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-Sp., e do CPF nº 701.154.358-91.

CLAUSULA QUARTA

A sócia Sra. ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS DA SILVA, cede e transfere a título gratuito ao sócio ingressante Sr. ROBERTSON CAETANO PINTO, 25.000 cotas de seu capital social, no valor nominal de R\$ 25.000,00 -(vinte e cinco mil reais)-.

A presente cessão de cotas foi efetuada por doação pura e simples, e ato de mera liberalidade do doador, transferindo todos os direitos e obrigações das cotas ora doadas, doação esta aceita incondicionalmente pelo sócio donatário.

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

1. 242

CAEMMUN
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGC Nº 81.904.948/0001-73

CLAUSULA QUINTA

A sócia Sra. MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ, cede e transfere a título gratuito ao sócio ingressante Sr. IRINEU MUNHOZ, 25.000 cotas de seu capital social, no valor nominal de R\$ 25.000,00 -(vinte e cinco mil reais)-.

A presente cessão de cotas foi efetuada por doação pura e simples, e ato de mera liberalidade do doador, transferindo todos os direitos e obrigações das cotas ora doadas, doação esta aceita incondicionalmente pelo sócio donatário.

CLAUSULA SEXTA

O capital social de R\$ 100.000,00 -(cem mil reais)- divididos em 100.000 cotas, no valor de R\$ 1,00 -(hum real)- cada uma, permanece inalterado, e com a presente cessão de cotas, fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

SOCIOS	Nº DE COTAS	VALOR - R\$
MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ	25.000	25.000,00
ISABEL CHRISTINA T.MARTINS DA SILVA	25.000	25.000,00
ROBERTSON CAETANO PINTO	25.000	25.000,00
IRINEU MUNHOZ	25.000	25.000,00
CAPITAL SOCIAL		100.000,00

CLAUSULA SÉTIMA

Fica incluído no ramo de atividade da empresa "a Importação e Exportação, com o que a sociedade passa a ter o seguinte ramo de atividade: INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MOVEIS.

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO 4

CAEMMUN
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGC Nº 81.904.948/0001-73

CLAUSULA OITAVA

Fica alterado o endereço da sociedade para à Rua Guaratingá nº 205 à 225, nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

CLAUSULA NONA

A administração e gerência da sociedade será exercida pelos sócios Srs. IRINEU MUNHOZ e ROBERTSON CAETANO PINTO, aos quais competem individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais endossos, fianças ou cauções de favor.

Os sócios gerentes ficam dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA DÉCIMA

Para efeitos fiscais, os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo dispositivo do presente instrumento.


E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento particular de alteração contratual em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Londrina, 30 de junho de 1995.

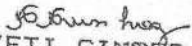
1º Serviço Notarial - GRASSANO⁵
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO


CAEMMUN
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGC Nº 81.904.948/0001-73

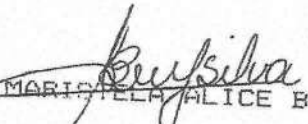

IRINEU MUNHOZ

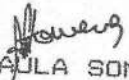

ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS DA SILVA

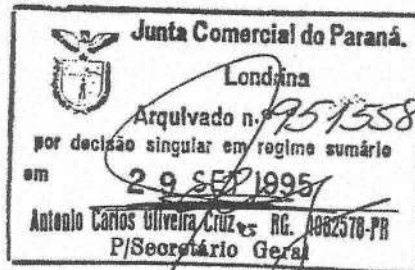

MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ


ROBERTSON CAETANO PINTO

TESTEMUNHAS:


MARIESTELA ALICE BENYSEK SILVA


ANA PAULA SOMERA



1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAEMMUN
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGC Nº 81.904.948/0001-73

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Tuim nº 148, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.284.688-Pr., e do CPF nº 329.783.679-20 e ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Harpia nº 542, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.214.721-Pr., e do CPF nº 512.036.779-87; únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Guaratinga nº 225, Parque Industrial nº 2, sob a denominação social de "CAEMMUN - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA", com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202287096 em sessão de 02 de maio de 1990 e última alteração registrada sob nº 527298 em sessão de 21.08.92, resolvem como de fato resolvidos têm, alterar o contrato social e alterações subsequentes, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o disposto no Artigo 1º da Medida Provisória nº 336, de 28.07.93, que instituiu o CRUZEIRO REAL, o capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros)-, fica convertido para Cruzeiros Reais, passando a ser representado por CR\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros reais)-; de conformidade com o disposto no artigo 1º da Medida Provisória nº 542 de 30.06.94, que instituiu a nova unidade do sistema monetário brasileiro, o capital social de CR\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros reais)- foi convertido para Reais, passando a ser representado por R\$ 1,09 (Hum real e nove centavos)- divididos em 1,09 cotas de R\$ 1,00 (hum real)- cada uma, que fica distribuído entre os sócios da seguinte

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO 1

J. R. A. R.

CAENHUM
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGC Nº 81.904.948/0001-73

forma:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	VALOR - R\$
MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ	0,55	0,55
ISABEL CHRISTINA T.MARTINS DA SILVA	0,54	0,54
CAPITAL SOCIAL		1,09

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social de R\$ 1,09 -(hum real e nove centavos)- é aumentado mediante aproveitamento dos recursos constantes do Balanço em 31/12/94, a saber : a) Correção Monetária do Capital, no valor de R\$ 13.156,74 -(Treze mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)-; e, b) Com Reservas de Lucros Acumulados, no valor de R\$ 86.842,17 -(Oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)-, totalizando o valor de R\$ 99.998,91 -(Noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)- que fica distribuído entre os sócios proporcionalmente às cotas possuídas na sociedade, da seguinte forma: a) R\$ 49.999,45 -(quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)- para a sócia Sra. MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ, e, b) R\$ 49.999,46 -(Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)- para a sócia Sra. ISABEL CHRISTINA T.MARTINS DA SILVA.

Com o presente aumento de capital no valor de R\$ 99.998,91 -(Noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)- o capital social passa a ser de R\$ 100.000,00 -(cem mil reais)- dividido em 100.000 cotas, no valor

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

J. P. T. R.

CAEMMUN
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGC Nº 81.904.948/0001-73

de R\$ 1,00 -(hum real)- cada uma que fica distribuido entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	Nº DE COTAS	VALOR - R\$
MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ	50.000	50.000,00
ISABEL CHRISTINA T.MARTINS DA SILVA	50.000	50.000,00
	CAPITAL SOCIAL	100.000,00

CLAUSULA TERCEITA

Ingressam na sociedade os Srs.: ROBERTSON CAETANO PINTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Harpia nº 542 portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-Pr., e do CPF nº 367.899.929-87 e IRINEU MUNHOZ, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Tuim nº 148, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-Sp., e do CPF nº 701.154.358-91.

CLAUSULA QUARTA

A sócia Sra. ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS DA SILVA, cede e transfere a título gratuito ao sócio ingressante Sr. ROBERTSON CAETANO PINTO, 25.000 cotas de seu capital social, no valor nominal de R\$ 25.000,00 -(vinte e cinco mil reais)-.

A presente cessão de cotas foi efetuada por doação pura e simples, e ato de mera liberalidade do doador, transferindo todos os direitos e obrigações das cotas ora doadas, doação esta aceita incondicionalmente pelo sócio donatário.

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

1. 242

CAEMMUN
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGC Nº 81.904.948/0001-73

CLAUSULA QUINTA

A sócia Sra. MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ, cede e transfere a título gratuito ao sócio ingressante Sr. IRINEU MUNHOZ, 25.000 cotas de seu capital social, no valor nominal de R\$ 25.000,00 -(vinte e cinco mil reais)-.

A presente cessão de cotas foi efetuada por doação pura e simples, e ato de mera liberalidade do doador, transferindo todos os direitos e obrigações das cotas ora doadas, doação esta aceita incondicionalmente pelo sócio donatário.

CLAUSULA SEXTA

O capital social de R\$ 100.000,00 -(cem mil reais)- dividido em 100.000 cotas, no valor de R\$ 1,00 -(hum real)- cada uma, permanece inalterado, e com a presente cessão de cotas, fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

SOCIOS	Nº DE COTAS	VALOR - R\$
MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ	25.000	25.000,00
ISABEL CHRISTINA T.MARTINS DA SILVA	25.000	25.000,00
ROBERTSON CAETANO PINTO	25.000	25.000,00
IRINEU MUNHOZ	25.000	25.000,00
CAPITAL SOCIAL		100.000,00

CLAUSULA SÉTIMA

Fica incluído no ramo de atividade da empresa "a Importação e Exportação, com o que a sociedade passa a ter o seguinte ramo de atividade: INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MOVEIS.

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO 4

CAEMMUM
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGC Nº 81.904.948/0001-73

CLAUSULA OITAVA

Fica alterado o endereço da sociedade para à Rua Guaratingá nº 205 à 225, nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

CLAUSULA NONA

A administração e gerência da sociedade será exercida pelos sócios Srs. IRINEU MUNHOZ e ROBERTSON CAETANO PINTO, aos quais competem individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais endossos, fianças ou cauções de favor.

Os sócios gerentes ficam dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA DÉCIMA

Para efeitos fiscais, os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo dispositivo do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento particular de alteração contratual em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Londrina, 30 de junho de 1995.

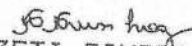
1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAENMUN
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGC Nº 81.904.948/0001-73



IRINEU MUNHOZ

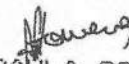

ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS DA SILVA


MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ


ROBERTSON CAETANO PINTO

TESTEMUNHAS:


MARIETELE ALICE BENYSEK SILVA


ANA PAULA SOMERA

Junta Comercial do Paraná.
Londrina
Arquivado n.º 957358714
por decisão singular em regime sumário
em 29 SET 1995
Antonio Carlos Oliveira Cruz RG. 882578-PR
P/Secretário Geral

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAEMMUN

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

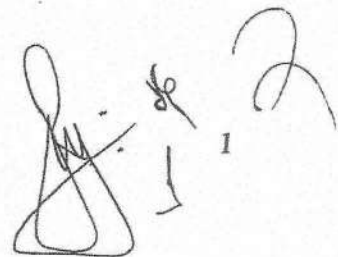
CGCMF N° 81.904.948/0001-73


Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **ROBERTSON CAETANO PINTO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Drongo n° 1419, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.281.811-SSP-Pr., e do CPF n° 367.899.929-87, **IRINEU MUNHOZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Tuim n° 148, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.966.120-SSP-Sp., e do CPF n° 701.154.358-91; **MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Tuim n° 148, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.284.688-SSP-Pr., e do CPF n° 329.783.679-20 e **ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Drongo n° 1419, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.214.721-SSP-Pr., e do CPF n° 512.036.779-87; únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Guaratinga n° 205 à 225, Pq. Industrial 2, sob a denominação social de "CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA", com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n° 41202287096, por despacho em sessão de 02.05.90 e última alteração subsequente registrada sob n° 951558714 em 29.09.95, respectivamente resolvem, como de fato resolvidos têm, alterar o Contrato Social e Alterações Contratuais subsequentes, de acordo com as condições expressas pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social de R\$ 100.000,00 -(cem mil reais)- é aumentado da seguinte forma: a) mediante Correção Monetária do Capital, em 31/12/97, no valor de R\$ 25.301,48 -(vinte e cinco mil, trezentos e um reais e quarenta e oito centavos)- e, b) mediante Lucros Acumulados, em 31/12/97, no valor de R\$ 174.698,52 -(cento e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)- que fica distribuído entre os sócios proporcionalmente às cotas possuídas na sociedade, ou seja, R\$ 50.000,00 -(cinquenta mil reais)- para cada um dos sócios.

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO





CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGCMF N° 81.904.948/0001-73

Com o presente aumento de capital social, no valor de R\$ 200.000,00 -(duzentos mil reais)- o capital social passa a ser de R\$ 300.000,00 - (trezentos mil reais)- dividido em 300.000 cotas, no valor de R\$ 1,00 -(hum real)- cada uma, que fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	N° DE COTAS	VALOR - R\$
ROBERTSON CAETANO PINTO	75.000	75.000,00
IRINEU MUNHOZ	75.000	75.000,00
MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ	75.000	75.000,00
ISABEL CHRISTINA T. MARTINS DA SILVA	75.000	75.000,00
CAPITAL SOCIAL		RS 300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

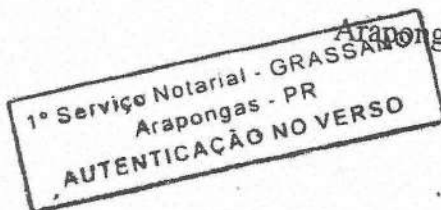
A sede da sociedade que funciona nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Guaratinga n° 205 à 225, Pq. Industrial 2, fica transferida para à Rua Juriti Vermelha n° 279, Pq. Industrial 5, nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná.


CLÁUSULA TERCEIRA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas contratuais e alteração subsequente não alterada pelo dispositivo do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual em quatro vias de igual teor.

Arapongas, 02 de fevereiro de 1999.




2

CAEMMUN

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CGCMF N° 81.904.948/0001-73


ROBERTSON CAETANO PINTO


IRINEU MUNHOZ

JEJE munhoz
MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ

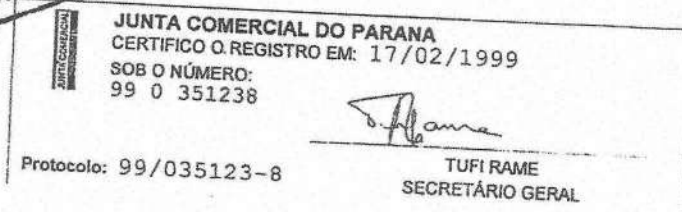
Isabel C.S. M. da Silva
ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Alice Benysek
MARISTEIA ALICE BENYSEK
CPF N° 568.027.499-04
RG N° 4.285.380-1-SSP-PR

Junior Carlos Cruz
JUNIOR CARLOS DA CRUZ
CPF N° 003.609.599-03
RG N° 7.262.687-7-SSP-PR

1° Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/1999
SOB O NÚMERO:
99 0 351238
Protocolo: 99/035123-8
Tufi Rame
TUPI RAME
SECRETÁRIO GERAL

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGCMF N° 81.904.948/0001-73

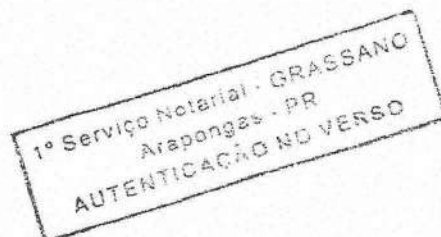


Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **ROBERTSON CAETANO PINTO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Drongo nº 1419, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-SSP-Pr., e do CPF nº 367.899.929-87, **IRINEU MUNHOZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Tuim nº 148, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-Sp., e do CPF nº 701.154.358-91; **MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Tuim nº 148, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.284.688-SSP-Pr., e do CPF nº 329.783.679-20 e **ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Drongo nº 1419, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.214.721-SSP-Pr., e do CPF nº 512.036.779-87; únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha nº 279, Pq. Industrial 5, sob a denominação social de "**CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**", com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202287096, por despacho em sessão de 02.05.90 e última alteração subsequente registrada sob nº 990351238 em 17.02.99, respectivamente resolvem, como de fato resolvidos têm, alterar o Contrato Social e Alterações Contratuais subsequentes, de acordo com as condições expressas pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade a Sra. **MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ**, mediante cessão e transferência a título gratuito de suas 75.000 cotas de seu capital social, no valor nominal de R\$ 75.000,00 -(setenta e cinco mil reais)- para o sócio Sr. **IRINEU MUNHOZ**.

A presente cessão e transferência de cotas foi efetuada por doação pura e simples, e ato de mera liberalidade da doadora, transferindo todos os direitos e obrigações das cotas ora doadas, doação esta aceita incondicionalmente pelo sócio donatário.



CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGCMF N° 81.904.948/0001-73



Retira-se da sociedade a Sra. **ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS DA SILVA**, mediante cessão e transferência a título gratuito de suas 75.000 cotas de seu capital social, no valor nominal de R\$ 75.000,00 -(setenta e cinco mil reais)- para o sócio Sr. **ROBERTO CAETANO PINTO**.

A presente cessão e transferência de cotas foi efetuada por doação pura e simples, e ato de mera liberalidade da doadora, transferindo todos os direitos e obrigações das cotas ora doadas, doação esta aceita incondicionalmente pelo sócio donatário.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social de R\$ 300.000,00 -(trezentos mil reais)- dividido 300.000 cotas no valor de R\$ 1,00 -(Hum real)- cada uma, permanece inalterado e com a presente cessão de cotas, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	N° DE COTAS	VALOR - R\$
ROBERTSON CAETANO PINTO	150.000	150.000,00
IRINEU MUNHOZ	150.000	150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração e gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, que distribuirão entre si as atribuições específicas de cada um, aos quais compete **INDIVIDUALMENTE** o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

Os sócios gerentes ficam dispensados da prestação de caução.

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGCMF N° 81.904.948/0001-73



PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de alienação ou gravame de bens imóveis e constituição de procuradores, a competência é de todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas contratuais e alteração subsequente não alterada pelo dispositivo do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual em quatro vias de igual teor.

Arapongas, 14 de junho de 1999.

ROBERTSON CAETANO PINTO

IRINEU MUNHOZ

MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ

ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

MARISTELA ALICE BENYSEK
CPF N° 568.027.499-04
RG N° 4.285.380-1-SSP-PR

JUNIOR CARLOS DA CRUZ
CPF N° 003.609.599-03
RG N° 7.262.687-7-SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/1999
SOB O NÚMERO:
99 1 677846

Protocolo: 99/167784-6

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N° 81.904.948/0001-73

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **ROBERTSON CAETANO PINTO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Drongo n° 1419, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.281.811-SSP-Pr., e do CPF n° 367.899.929-87, **IRINEU MUNHOZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos n° 512, Apto. 03, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.966.120-SSP-Sp., e do CPF n° 701.154.358-91; únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha n° 279, Pq. Industrial V, sob a denominação social de "**CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**", com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n° 41202287096, por despacho em sessão de 02.05.90 e última alteração subsequente registrada sob n° 991677846 em 05/08/1999, respectivamente resolvem, como de fato resolvidos têm, alterar o Contrato Social e Alterações Contratuais subsequentes, de acordo com as condições expressas pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ingressam na sociedade as Sras.: **MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos n° 512, Apto. 03, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.284.688-SSP-Pr., e do CPF n° 329.783.679-20 e **ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Drongo n° 1419, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.214.721-SSP-Pr., e do CPF n° 512.036.779-87

As sócias ingressantes declaram que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-las de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA SEGUNDA

Neste ato é incorporada a empresa **PARMOL PARANÁ MÓVEIS LTDA.**, pelo seu Patrimônio Líquido avaliado em R\$ 330.202,75

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N° 81.904.948/0001-73

-(trezentos e trinta mil, duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos)- apurados e representados pelos seguintes valores do Ativo e Passivo.

ATIVO**CIRCULANTE****DISPONIBILIDADES**CAIXA
BANCOS344,85
26.104,43 26.449,28**CRÉDITOS**DUPLICATAS A RECEBER
OUTROS CRÉDITOS DE CLIENTES
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS149.680,25
148.020,30
24.000,00
5.872,26 327.572,81**ESTOQUES**

BENS PROCESSO FABRIL

52.354,12 52.354,12 406.376,21

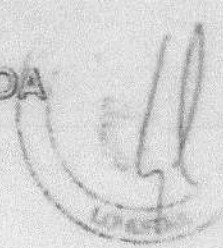
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**VALORES E BENS**

ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES

22.262,75 22.262,75 22.262,75

PERMANENTE**IMOBILIZADO**IMOBILIZAÇÕES TANGÍVEIS
/-/ DEPRECIACÕES ACUMULADAS20.493,86
5.515,47- 14.978,39**DIFERIDO**VALORES A AMORTIZAR
/-/AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS4.571,14
2.744,51 1.826,63 16.805,02**TOTAL DO ATIVOR\$****445.443,98**

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 81.904.948/0001-73





Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **ROBERTSON CAETANO PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná na Rua Drongo nº 1419, Centro, Cep 86701-220, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87, **IRINEU MUNHOZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos nº 512, apto. 03, Centro, Cep 86701-398, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-PR., e do CPF nº 701.154.358-91, **MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná na Rua Flamingos nº 512, apto. 03, Centro, Cep 86701-398, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.284.688-SSP-PR., e do CPF nº 329.783.679-20, **ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Drongo nº 1419, Centro, Cep 86701-220, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.214.721-SSP-PR., e do CPF nº 512.036.779-87., únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha nº 279, Pq. Industrial V, Cep 86702-280, sob o nome empresarial de "CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA", com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202287096 por despacho em sessão de 02/05/1990 e última alteração contratual sob nº 20012111929 em sessão de 31/08/2001 e inscrita no CNPJ sob nº 81.904.948/0001-73, respectivamente resolvem, como de fato resolvidos têm, alterar o contrato social e alterações subsequentes de acordo com as condições expressas pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações posteriores, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, que adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 e subsidiariamente pelas Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 10.303, de 31 de outubro de 2001, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 81.904.948/0001-73

MUNICÍPIO
DO PARANÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de "CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA", com sede e foro nesta cidade de Araçongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha nº 279, Pq. Industrial V, Cep 86702-280.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo social indústria, comércio, importação e exportação de móveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 01 de março de 1990.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 -(um milhão de reais)-, divididos em 1.000.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 -(um real)- cada uma, totalmente subscritas e integralizadas e assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR - R\$
ROBERTSON CAETANO PINTO	334.900	334.900,00
IRINEU MUNHOZ	334.900	334.900,00
MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ	165.100	165.100,00
ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS DA SILVA	165.100	165.100,00
CAPITAL SOCIAL.....R\$		1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Araçongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2
2
1

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 81.904.943/0001-73



Parágrafo Único: Para os fins previstos nos art. 1.023 da Lei 10.406/2002, os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na proporção de suas respectivas participações societárias.

CLÁUSULA SEXTA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões devendo ser convocada pelo administrador sempre que o interesse social o exigir, para tratar de todos os assuntos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas pelo § 3º do art. 1.152 da Lei 10.406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Na forma do disposto no §3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002, fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

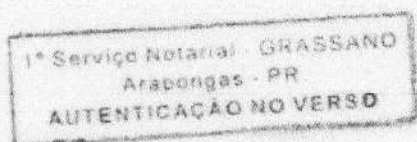
Parágrafo Terceiro: Anualmente, até o dia 30 de abril, os sócios poderão reunir-se para deliberarem sobre as matérias de que trata o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, o que não elide a apreciação e decisão destas matérias na forma prevista pelo §3º do art. 1.072, da mencionada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



3

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 81.904.948/0001-73



CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá aos sócios **ROBERTSON CAETANO PINTO** e **IRINEU MUNHOZ**, INDIVIDUALMENTE, com os poderes de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação, que os proibam de exercerem a administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

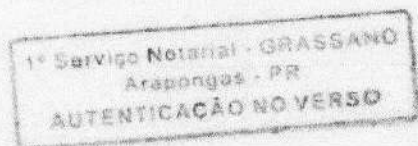
Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada à conta de despesas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral, obedecendo-se as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria. Os resultados poderão ficar em reserva na sociedade ou a critério dos sócios, serem distribuídos de comum acordo entre as partes, não sendo necessariamente obrigatória a manutenção da proporcionalidade do capital social, prevalecendo sempre o que for decidido pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade, continuando esta com os herdeiros e sucessores do "de cujos", desde que inexista qualquer dúvida quanto ao interesse de ambas as partes, caso contrário, os direitos e haveres dos herdeiros serão apurados com base no patrimônio líquido, na data do óbito, observando-se, no que couber, os critérios e



4

CAEMMUN

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 81.904.948/0001-73



condições definidos pelos parágrafos terceiro, quarto e sexto da cláusula décima quarta deste contrato, cujo pagamento deverá ocorrer em doze parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira trinta dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação.

Parágrafo Primeiro - Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios supérstites e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Segundo - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

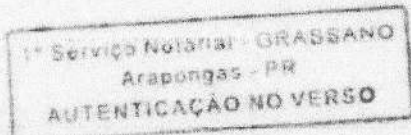
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica autorizada, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, mediante alteração do contrato social, a decidir pela exclusão do sócio ou sócios, na hipótese de ocorrência de justa causa, assim entendida a prática de atos de inegável gravidade, com força suficiente a por em risco a continuidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão será determinada em reunião dos sócios especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio faltoso ser convocado por escrito, mediante aviso de recebimento, para comparecer ao referido ato, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para o exercício do direito de defesa, tudo sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo - O valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago com base no patrimônio líquido da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim, cujo pagamento, salvo outras condições que vierem a ser acordadas em comum entre o sócio excluído e os demais sócios na mencionada reunião, deverá ser feito em moeda corrente nacional em doze parcelas mensais e iguais, sem correção, vencendo-se a primeira 60 (sessenta dias) após a resolução.

Parágrafo Terceiro - O patrimônio líquido apurado à data da resolução, deverá ser ajustado mediante a adição ou diminuição da diferença a maior ou a menor verificada entre o valor de mercado e o valor contábil dos bens imóveis constantes



5
1

CAEMMUN

NOTARIA
DO P.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 81.904.948/0001-73



do mencionado balanço e, em caso de imóvel vendido posteriormente ao balanço de referência, esta apuração será realizada com base no valor real de venda.

Parágrafo Quarto - A avaliação dos bens imóveis a preço de mercado será efetuada por imobiliária idônea, nomeada em comum acordo entre o sócio excluído e os demais sócios. A avaliação poderá ser feita por até três imobiliárias previamente escolhidas, que deverão apresentar seus laudos de avaliação, sendo o preço determinado pela média aritmética das avaliações constantes dos laudos apresentados.

Parágrafo Quinto - Na apuração dos haveres de sócio excluído não se computarão quaisquer valores imateriais, tais como: clientela, nome comercial, marcas e patentes, ponto comercial, entre outros.

Parágrafo Sexto - O capital social sofrerá a correspondente redução, ficando, entretanto, permitido aos demais sócios suprirem o valor da quota, na forma como deverá ser decidido, na mesma reunião, por maioria, de preferência respeitando-se a participação societária de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

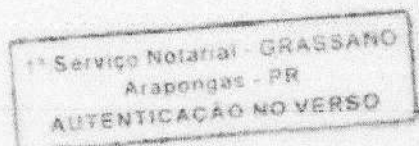
A apuração dos haveres de sócios dissidentes, quer judicial ou amigável, será observado, no que couber, os mesmos critérios e condições estipulados para exclusão de sócio por justa causa, previsto na cláusula décima quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para neles serem dirimidas as dúvidas porventura originadas na aplicação do presente instrumento.



6
1

CAEMMUN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

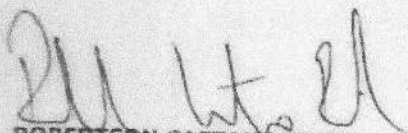
CNPJ Nº 81.904.948/0001-73



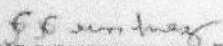
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA


E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento particular de alteração contratual em quatro vias de igual teor.

Arapongas, 24 de novembro de 2003.

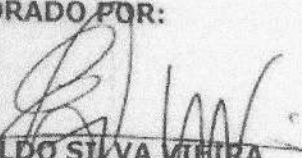

ROBERTSON CAETANO PINTO


IRINEU MUNHOZ


MARLENE DONIZETE SIMÕES MUNHOZ



ISABEL CRISTINA TAVARÉS MARTINS DA SILVA

ELABORADO POR:


EDIVALDO SILVA VIEIRA
CPF Nº 235.476.699-87
CRC Nº 022574-

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/07/2004
SOB NÚMERO 20634211616
Protocolo: 03/421161-6
Empresa: 41 2 0228709 6
CAEMMUN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA


Sílvia P... Meira
RG 4.145.312-5-PR

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA REGIONAL
DO PARANÁ



CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 81.904.948/0001-73

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **ROBERTSON CAETANO PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Drongo nº 1419, Centro, Cep 86701-220, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87, **IRINEU MUNHOZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos nº 512, apto. 03, Centro, Cep 86701-398, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-PR., e do CPF nº 701.154.358-91, **MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná na Rua Flamingos nº 512, apto. 03, Centro, Cep 86701-398, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.284.688-SSP-PR., e do CPF nº 329.783.679-20 e **ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Drongo nº 1419, Centro, Cep 86701-220, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.214.721-SSP-PR., e do CPF nº 512.036.779-87., únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha nº 279, Pq. Industrial V, Cep 86702-280, sob o nome empresarial de "CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA", com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202287096 por despacho em sessão de 02/05/1990 e última alteração contratual sob nº 20034211616 em sessão de 09/02/2003 e inscrita no CNPJ sob nº 81.904.948/0001-73, respectivamente resolvem, como de fato resolvidos têm, alterar o contrato social e alterações contratuais subsequentes de acordo com as condições expressas pelas cláusulas abaixo:

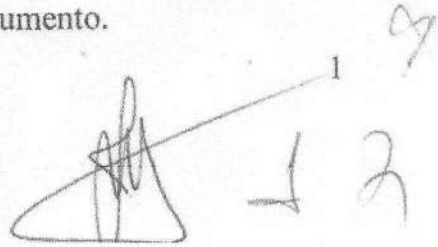
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica criada uma filial na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, na PR. 218, Km 9, s/nº, Pq. Industrial Sabáudia, Cep 86720-000, para funcionar com o mesmo ramo de atividade da matriz, para o qual é destacado um capital social, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para efeitos fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo dispositivo do presente instrumento.

1 9
2



CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 81.904.948/0001-73



E, por estarem assim justos e contratado, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, em quatro vias de igual teor:

Arapongas, 10 de setembro de 2008.

Robertson Caetano Pinto
ROBERTSON CAETANO PINTO

Trineu Munhoz
TRINEU MUNHOZ

Marlene Donizete Simões Munhoz
MARLENE DONIZETE SIMÕES MUNHOZ

Isabel Christina Tavares Martins da Silva
ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS DA SILVA

Elaborado por:

Edivaldo Silva Vieira
Edivaldo Silva Vieira
CPF Nº 235.476.699-87
CRC Nº PR-022574/O-3





CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ Nº 81.904.948/0001-73

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **ROBERTSON CAETANO PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Drongo nº 1419, Centro, Cep 86701-220, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87, **IRINEU MUNHOZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos nº 512, apto. 03, Centro, Cep 86701-398, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-SP., e do CPF nº 701.154.358-91, **MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná na Rua Flamingos nº 512, apto. 03, Centro, Cep 86701-398, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.284.688-SSP-PR., e do CPF nº 329.783.679-20 e **ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Drongo nº 1419, Centro, Cep 86701-220, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.214.721-SSP-PR., e do CPF nº 512.036.779-87, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha nº 279, Pq. Industrial V, Cep 86702-280, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202287096 por despacho em sessão de 02/05/1990 e última alteração contratual registrada sob nº 200924072854 em sessão de 09/06/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 81.904.948/0001-73, respectivamente resolvem, como de fato resolvidos têm, alterar o contrato social e alterações contratuais subsequentes de acordo com as condições expressas pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade que tem por objetivo social a indústria e comércio, importação e exportação de móveis, fica alterado para:

- x indústria, comércio, importação e exportação de móveis;





CAEMMUN

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 81.904.948/0001-73

x comércio, importação e exportação de produtos eletrônicos, eletrodomésticos, artigos do vestuário, toucador, produtos domésticos e artigos de decoração.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica criada uma filial na cidade de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, na Rua Julio Cesar nº 4, Bairro Rua Velha, Cep 55140-000, para funcionar com o mesmo ramo de atividade da matriz, para o qual é destacado um capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para efeitos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em face do número de alterações contratuais havidas, resolvem respectivamente, modificar o seu contrato social primitivo e todas as demais alterações contratuais subseqüentes e consolidá-lo neste único instrumento, de acordo com as cláusulas abaixo:

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **ROBERTSON CAETANO PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Drongo nº 1419, Centro, Cep 86701-220, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87, **IRINEU MUNHOZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos nº 512, apto. 03, Centro, Cep 86701-398, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-SP., e do CPF nº 701.154.358-91, **MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná na Rua Flamingos nº 512, apto. 03, Centro, Cep 86701-398, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.284.688-SSP-PR., e do CPF nº 329.783.679-20 e **ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Drongo nº 1419, Centro, Cep 86701-220, portadora da Cédula de Identidade RG nº



CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 81.904.948/0001-73

1.214.721-SSP-PR., e do CPF nº 512.036.779-87, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha nº 279, Pq. Industrial V, Cep 86702-280, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202287096 por despacho em sessão de 02/05/1990 e última alteração contratual registrada sob nº 200924072854 em sessão de 09/06/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 81.904.948/0001-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha nº 279, Pq. Industrial V, Cep 86702-280, com filiais nos seguintes endereços:

- * na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, na PR. 218, Km 9, s/nº, Pq. Industrial Sabáudia, Cep 86720-000, registrada na Junta Comercial sob nº 41901061763 e CNPJ nº 81.904.948/0002-54, com a mesma atividade da matriz;
- * na cidade de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, na Rua Julio Cesar nº 4, Bairro Rua Velha, Cep 55140-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo social a:

- x indústria, comércio, importação e exportação de móveis;
- x comércio, importação e exportação de produtos eletrônicos, eletrodomésticos, artigos do vestuário, toucador, produtos domésticos e artigos de decoração.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado, com inicio de suas atividades em 01 de março de 1990.

x f 3 2



CAEMMUN

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 81.904.948/0001-73

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas e assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR - R\$
ROBERTSON CAETANO PINTO	334.900	334.900,00
IRINEU MUNHOZ	334.900	334.900,00
MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ	165.100	165.100,00
ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO	165.100	165.100,00
CAPITAL SOCIAL.....R\$		1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

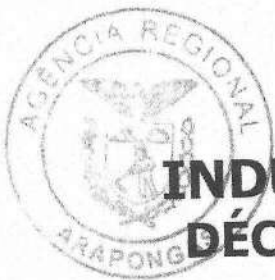
Parágrafo Único: Para os fins previstos nos art. 1.023 da Lei 10.406/2002, os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na proporção de suas respectivas participações societárias.

CLÁUSULA SEXTA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões devendo ser convocada pelo administrador sempre que o interesse social o exigir, para tratar de todos os assuntos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas pelo § 3º do art. 1.152 da Lei 10.406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

4 4 4 2



CAEMMUN

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 81.904.948/0001-73

Parágrafo Segundo: Na forma do disposto no §3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002, fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Terceiro: Anualmente, até o dia 30 de abril, os sócios poderão reunir-se para deliberarem sobre as matérias de que trata o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, o que não elide a apreciação e decisão destas matérias na forma prevista pelo §3º do art. 1.072, da mencionada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

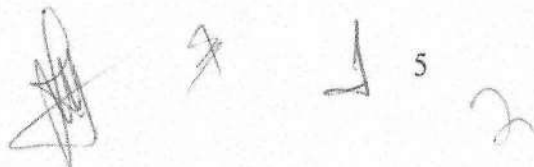
As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá aos sócios **ROBERTSON CAETANO PINTO e IRINEU MUNHOZ**, INDIVIDUALMENTE, com os poderes de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

 5 2



**CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 81.904.948/0001-73**

CLÁUSULA DÉCIMA

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação, que os proibam de exercerem a administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada à conta de despesas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral, obedecendo-se as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria. Os resultados poderão ficar em reserva na sociedade ou a critério dos sócios, serem distribuídos de comum acordo entre as partes, não sendo necessariamente obrigatória a manutenção da proporcionalidade do capital social, prevalecendo sempre o que for decidido pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade, continuando esta com os herdeiros e sucessores do "de cujos", desde que inexista qualquer dúvida quanto ao interesse de ambas as partes, caso contrário, os direitos e haveres dos herdeiros serão apurados com base no patrimônio líquido, na data do óbito, observando-se, no que couber, os critérios e condições definidos pelos parágrafos terceiro, quarto e sexto da cláusula décima quarta deste contrato, cujo pagamento deverá ocorrer em doze parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira trinta dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação.

6



CAEMMUN

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 81.904.948/0001-73

Parágrafo Primeiro - Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios supérstites e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Segundo - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica autorizada, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, mediante alteração do contrato social, a decidir pela exclusão do sócio ou sócios, na hipótese de ocorrência de justa causa, assim entendida a prática de atos de inegável gravidade, com força suficiente a por em risco a continuidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão será determinada em reunião dos sócios especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio faltoso ser convocado por escrito, mediante aviso de recebimento, para comparecer ao referido ato, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para o exercício do direito de defesa, tudo sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo - O valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago com base no patrimônio líquido da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim, cujo pagamento, salvo outras condições que vierem a ser acordadas em comum entre o sócio excluído e os demais sócios na mencionada reunião, deverá ser feito em moeda corrente nacional em doze parcelas mensais e iguais, sem correção, vencendo-se a primeira 60 (sessenta dias) após a resolução.

Parágrafo Terceiro - O patrimônio líquido apurado à data da resolução, deverá ser ajustado mediante a adição ou diminuição da diferença a maior ou a menor verificada entre o valor de mercado e o valor contábil dos bens imóveis constantes do mencionado balanço e, em caso de imóvel vendido

7 2



CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 81.904.948/0001-73

posteriormente ao balanço de referência, esta apuração será realizada com base no valor real de venda.

Parágrafo Quarto - A avaliação dos bens imóveis a preço de mercado será efetuada por imobiliária idônea, nomeada em comum acordo entre o sócio excluído e os demais sócios. A avaliação poderá ser feita por até três imobiliárias previamente escolhidas, que deverão apresentar seus laudos de avaliação, sendo o preço determinado pela média aritmética das avaliações constantes dos laudos apresentados.

Parágrafo Quinto - Na apuração dos haveres de sócio excluído não se computarão quaisquer valores imateriais, tais como: clientela, nome comercial, marcas e patentes, ponto comercial, entre outros.

Parágrafo Sexto - O capital social sofrerá a correspondente redução, ficando, entretanto, permitido aos demais sócios suprirem o valor da quota, na forma como deverá ser decidido, na mesma reunião, por maioria, de preferência respeitando-se a participação societária de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A apuração dos haveres de sócios dissidentes, quer judicial ou amigável, será observado, no que couber, os mesmos critérios e

condições estipulados para exclusão de sócio por justa causa, previsto na cláusula décima quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

 8 2



CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ Nº 81.904.948/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para neles serem dirimidas as dúvidas porventura originadas na aplicação do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento particular de alteração contratual em cinco vias de igual teor.

Arapongas, 05 de março de 2012.


ROBERTSON CAETANO PINTO


IRINEU MUNHOZ


MARLENE DONIZETE SIMÕES MUNHOZ

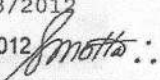

ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO

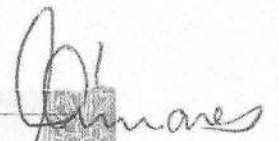
ELABORADO POR:

EDIVALDO SILVA VIEIRA
CRC: 022.574-O/3-PR.
CPF: 235.476.699-87

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2012
SOB NÚMERO: 20121348342
Protocolo: 12/134834-2, DE 13/03/2012

Empresa: 41 2 0226709 6
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE
MOVEIS LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Sua Linhas
RG 97 20-7 SSP-PR
RELATORA

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 81.904.948/0001-73



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **ROBERTSON CAETANO PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Drongo nº 1419, Centro, Cep 86701-220, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87, **IRINEU MUNHOZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos nº 512, apto. 03, Centro, Cep 86701-398, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-SP., e do CPF nº 701.154.358-91, **MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná na Rua Flamingos nº 512, apto. 03, Centro, Cep 86701-398, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.284.688-SSP-PR., e do CPF nº 329.783.679-20 e **ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Drongo nº 1419, Centro, Cep 86701-220, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.214.721-SSP-PR., e do CPF nº 512.036.779-87, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha nº 279, Pq. Industrial V, Cep 86702-280, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202287096 por despacho em sessão de 02/05/1990 e última alteração contratual registrada sob nº 20121348342 em sessão de 13/03/2012 e inscrita no CNPJ sob nº 81.904.948/0001-73, respectivamente resolvem, como de fato resolvidos têm, alterar o contrato social e alterações contratuais subsequentes de acordo com as condições expressas pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica criado um depósito fechado, na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, na Rodovia PR 218 – Km 9, s/nº, Barracão 02, Pq. Industrial Sabáudia, Cep 86720-000.

[Handwritten signatures and initials]

CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ Nº 81.904.948/0001-73



CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas contratuais a alterações subseqüentes não alteradas pelo dispositivo do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, em três vias de igual teor.

Arapongas, 31 de agosto de 2012.

Robertson Caetano Pinto
ROBERTSON CAETANO PINTO

Irineu Munhoz
IRINEU MUNHOZ

Marlene Donizete Simões Munhoz
MARLENE DONIZETE SIMÕES MUNHOZ

Isabel Christina Tavares Martins Caetano
ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO

ELABORADO POR:

EDIVALDO SILVA VIEIRA
CRC: 022.574-0/3-PR.
CPF: 235.476.699-87

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2012 SOB NÚMERO: 20126505080 Protocolo: 12/650508-0, DE 19/09/2012</p> <p>Empresa: 41 2 0228709 6 CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA</p> <p><i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	
	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2012 SOB NÚMERO: 41901299492 Protocolo: 12/650508-0, DE 19/09/2012</p> <p>Empresa: 41 2 0228709 6 CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA</p> <p><i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 81.904.948/0001-73 **NIRE 41202287096**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual,

1.ROBERTSON CAETANO PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Drongo nº 1419, Centro, Cep 86701-220, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87,

2.IRINEU MUNHOZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos nº 512, apto. 03, Centro, Cep 86701-398, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-SP., e do CPF nº 701.154.358-91,

3.MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná na Rua Flamingos nº 512, apto. 03, Centro, Cep 86701-398, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.284.688-SSP-PR., e do CPF nº 329.783.679-20 e,

4.ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Drongo nº 1419, Centro, Cep 86701-220, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.214.721-SSP-PR., e do CPF nº 512.036.779-87,

ÚNICOS sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha nº 279, Pq. Industrial V, Cep 86702-280, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202287096 por despacho em sessão de 02/05/1990 e última alteração contratual registrada sob nº 20126505080 em sessão de 20/09/2012 e inscrita no CNPJ sob nº 81.904.948/0001-73, respectivamente resolvem, como de fato resolvidos têm, alterar o contrato social e alterações contratuais

1
2

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 81.904.948/0001-73 **NIRE 41202287096**

subsequentes de acordo com as condições expressas pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica extinto o depósito fechado estabelecido na cidade de Sabaúdia, Estado do Paraná, na Rodovia PR 218 - Km 9, s/nº, Barracão 02, Pq. Industrial Sabáudia, Cep 86720-000, NIRE nº 41901299492 e inscrito no CNPJ 81.904.948/0004-16, que iniciou suas atividades em 20/09/2012 e encerrou definitivamente em 24/04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) é aumentado para R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) mediante **adiantamento para futuro aumento de capital**, constante no balanço geral encerrado em 31/12/2014, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que fica distribuído entre os sócios proporcionalmente às quotas possuídas na sociedade, da seguinte forma:

a) R\$ 1.004.700,00 (um milhão e quatro mil e setecentos reais); para cada um dos sócios ROBERTSON CAETANO PINTO e IRINEU MUNHOZ;

b) R\$ 495.300,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) para cada uma das sócias MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ e ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Com o presente aumento de capital social, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), o capital social passa a ser de R\$ \$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 de quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR - R\$
ROBERTSON CAETANO PINTO	1.339.600	1.339.600,00
IRINEU MUNHOZ	1.339.600	1.339.600,00
MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ	660.400	660.400,00
ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO	660.400	660.400,00
	CAPITAL SOCIAL..... R\$	4.000.000,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 81.904.948/0001-73 **NIRE 41202287096**

CLÁUSULA QUARTA:- Fica alterado o endereço residencial dos sócios Robertson Caetano Pinto e Isabel Christina Tavares Martins Caetano para, Rua das Pombas nº 292, apto 204 CM2, Arapongas, Estado do Paraná, Cep 86700-020.

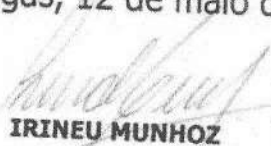
CLÁUSULA QUINTA:- Fica alterado o endereço residencial dos sócios Irineu Munhoz e Marlene Donizeti Simões Munhoz, para a Rua Flamingos nº 512, apto 03 Arapongas, Estado do Paraná, Cep 86700-040.

CLÁUSULA SEXTA:- Continuam em pleno vigor as demais cláusulas contratuais e alterações subsequentes, não alteradas pelo dispositivo do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, em três vias de igual teor.

Arapongas, 12 de maio de 2015.

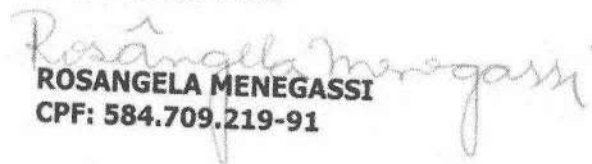

ROBERTSON CAETANO PINTO


IRINEU MUNHOZ


MARLENE DONIZETE SIMÕES MUNHOZ


ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO

ELABORADO POR:


ROSANGELA MENEGASSI
CPF: 584.709.219-91

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2015
SOB NÚMERO: 20152838058
Protocolo: 15/283805-8, DE 19/05/2015

Empresa: 41 2 0228709 6
CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **ROBERTSON CAETANO PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua das Pombas nº 292, apto 204, Centro, Cep 86700-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-4-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87; **IRINEU MUNHOZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos nº 512, apto. 03, Centro, Cep 86700-040, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-SP., e do CPF nº 701.154.358-91, **MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos, nº. 512, apto. 03, centro, CEP 86700-040, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.284.688-6 SSP-PR, e do CPF nº. 329.783.679-20 e **ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua das Pombas nº 292, apto 204, Centro, CEP 86700-020, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.214.721-0 SSP-PR, e do CPF nº. 512.036.779-87.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha, 279, Pq Industrial V, CEP 86702-280, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202287096 por despacho em sessão de 02/05/1990 e última alteração contratual registrada sob nº. 20152838058, de 20/05/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 81.904.948/0001-73, resolvem proceder à alteração do contrato social de acordo com as condições expressas pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O sócio **Robertson Caetano Pinto**, qualificado acima, cede e transfere parte de sua participação societária, nos seguintes termos:

1.1.1. Cede e transfere 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor de **MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, com endereço sito à Rua Tucano de Bico Verde, nº 50, Parque Industrial V, CEP 86.702-270, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.168.235/0001-92, neste ato representada por seus representantes legais, sr. **ROBERTSON CAETANO PINTO** e sr. **IRINEU MUNHOZ**, acima qualificados, nas condições previstas no Contrato Particular firmado na presente data, outorgando plena e rasa quitação, sem quaisquer ressalvas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 15:30 SOB Nº 20164025219.
PROTOCOLO: 164025219 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600819654. NIRE: 41202287096.
CAEMMUN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 **NIRE 41202287096**

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Porcentagem (%)
ROBERTSON CAETANO PINTO	739.600	739.600,00	18,49
IRINEU MUNHOZ	739.600	739.600,00	18,49
MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ	660.400	660.400,00	16,51
ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO	660.400	660.400,00	16,51
MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA	1.200.000,00	1.200.000,00	30
Total	4.000.000	4.000.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica alterado o endereço residencial dos sócios Robertson Caetano Pinto e Isabel Christina Tavares Martins Caetano para, Rua Gavião Caçador nº 43, Condomínio Residencial Italian Ville, Arapongas, Estado do Paraná, Cep 86701-763

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Social e disposições não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, em uma via de igual teor.

Arapongas, 31 de maio de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 15:30 SOB Nº 20164025219.
PROTOCOLO: 164025219 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600819654. NIRE: 41202287096.
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

Tab. GRASSANO

[Signature]
IRINEU MUNHOZ

Tab. GRASSANO

[Signature]
ROBERTSON CAETANO PINTO

Tab. GRASSANO

[Signature]
MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ

Tab. GRASSANO

[Signature]
ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO

Tab. GRASSANO

[Signature]
MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA
ROBERTSON CAETANO PINTO

Tab. GRASSANO

[Signature]
MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA
IRINEU MUNHOZ

TESTEMUNHAS:

[Signature]
MIRIAN JOICE FANTIN
CPF 023.152.229-07

[Signature]
GUILHERME TAVARES M. GOMES
CPF 061.164.599-86

ELABORADO POR:

[Signature]
ROSANGELA MENEGASSI
CPF 584.709.219-91
CRC PR 063586/O-3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 15:30 SOB Nº 20164025219.
PROTOCOLO: 164025219 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600819654. NIRE: 41202287096.
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas - PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2086

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

- [AaByBnw0]-IRINEU MUNHOZ* [duas vezes].....
- [AaByidf0]-ROBERTSON CAETANO PINTO [duas vezes].....
- [AaByc9z0]-MARLENE DOMIZETI SIMÕES MUNHOZ.....

A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO

Arapongas, 01 de Junho de 2016

EM TESTE DA VERDADE

MICHELE ABLONSKI CAMINHAO DA SILVA - ESCRIVENTE JURAMENTADO
 FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº feZAc . 9lmmX . Chjm8 - jaZqq 71fF
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas - PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2086

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

- [AaByORZO]-ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO..

A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO

Arapongas, 01 de Junho de 2016

EM TESTE DA VERDADE

MICHELE ABLONSKI CAMINHAO DA SILVA - ESCRIVENTE JURAMENTADO
 FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº veZAc . 9lmmX . sFGD4 - v3S1x . Gjs
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 15:30 SOB Nº 20164025219.
 PROTOCOLO: 164025219 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600819654. NIRE: 41202287096.
 CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual,

ROBERTSON CAETANO PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Gavião Caçador nº 43, Condomínio Residencial Italian Ville, Cep 86701-763, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-4-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87;

ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Gavião Caçador nº 43, Condomínio Residencial Italian Ville CEP 86701-763, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.214.721-0 SSP-PR, e do CPF nº. 512.036.779-87;

IRINEU MUNHOZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos nº 512, apto. 03, Centro, Cep 86700-040, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-SP., e do CPF nº 701.154.358-91,

ESPÓLIO DE MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.284.688-6 SSP-PR, e do CPF nº. 329.783.679-20, falecida no dia três de julho de dois mil e dezessete (03/07/2017), conforme Certidão de Óbito nº.7.060, às fls.114, do Livro nº.C-027 do Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Campo Comprido, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo inventariante **IRINEU MUNHOZ**, já qualificado, assim nomeado na Escritura Pública de Partilha constante das fls. 015/022 do Livro 00097-N, da lavra do Tabelionato de Notas do Distrito de Bom Progresso, Município de Sabáudia, Estado do Paraná

MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Tucano do Bico Verde, nº 50 Parque Industrial V CEP 86702-270, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41208256401 de 28/08/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 23.168.235-0001-92,

Sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha, 279, Pq Industrial V, CEP 86702-280, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202287096 por despacho em sessão de 02/05/1990, e inscrita no CNPJ sob nº 81.904.948/0001-73, e última alteração contratual registrada sob nº 20164025219 em 20/06/2016



Resolvem proceder à alteração do contrato social de acordo com as condições expressas pelas cláusulas abaixo, em razão do falecimento da sócia **MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ**, que era casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o sócio **IRINEU MUNHOZ**, acima qualificado e meeiro no respectivo Inventário Extrajudicial (Escritura Pública de Partilha constante das fls. 015/022 do Livro 00097-N, da lavra do Tabelionato de Notas do Distrito de Bom Progresso, Município de Sabáudia), na presença e com a participação dos herdeiros adiante qualificados, conforme respectivo Inventário Extrajudicial, os quais passam a integrar a sociedade, por sucessão de quotas,

DIEGO SIMÕES MUNHOZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Sabiá Pardo, 23 Condomínio Italian Ville CEP: 86701-771, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.942.497-0-SSP-PR., e do CPF nº 041.390.089-46 e

RODRIGO SIMÕES MUNHOZ, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos, 512 apto. 3 Centro, Cep 86700-040, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.954.883-0-SSP-PR., e do CPF nº 056.947.489-21

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Em razão do falecimento de **MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ**, e nos termos da meação constante da Escritura Pública de Partilha dos bens que compõem o respectivo espólio, e considerando-se que 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) do capital social, pertenciam conjuntamente à "de cujus" (660.400 quotas) e ao sócio **IRINEU MUNHOZ** (739.600 quotas), viúvo meeiro, promovem-se neste ato as seguintes alterações na composição do capital social da sociedade:

- (a) o sócio **IRINEU MUNHOZ**, em razão do recebimento de sua quota parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quotas de capital social que pertenciam ao casal, nos termos do item 7.1 da Escritura Pública de Partilha, passa a deter 700.000 (setecentas mil) quotas, no montante equivalente a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e correspondente a 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) do capital social da sociedade.
- (b) Os herdeiros **DIEGO SIMÕES MUNHOZ** e **RODRIGO SIMÕES MUNHOZ**, em razão do recebimento hereditário de sua quota parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quotas de capital social que pertenciam a seus progenitores, passam a integrar a sociedade com 700.000 (setecentas mil) quotas, no montante equivalente a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais); pertencendo, a cada um dos dois herdeiros, individualmente, 350.000 (trezentas e cinquenta mil)



quotas do capital social da sociedade, no montante equivalente a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que correspondem a 8,75% (oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) para cada herdeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Em decorrência das alterações promovidas pelas cláusulas anteriores, o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Porcentagem (%)
ROBERTSON CAETANO PINTO	739.600	739.600,00	18,49%
ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO	660.400	660.400,00	16,51%
IRINEU MUNHOZ	700.000	700.000,00	17,5%
DIEGO SIMÕES MUNHOZ	350.000	350.000,00	8,75%
RODRIGO SIMÕES MUNHOZ	350.000	350.000,00	8,75%
MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA	1.200.000	1.200.000,00	30%
Total	4.000.000	4.000.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Os sócios **ROBERTSON CAETANO PINTO, ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO, IRINEU MUNHOZ e MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA** concordam expressamente com as disposições acima, especialmente quanto ao ingresso, na sociedade, dos herdeiros **DIEGO SIMÕES MUNHOZ e RODRIGO SIMÕES MUNHOZ**.



CLÁUSULA QUARTA

4. A sociedade tem por objetivo social a indústria, comércio, importação e exportação de móveis; comércio, importação e exportação de produtos eletrônicos, eletrodomésticos, artigos do vestuário, toucador, produtos domésticos e artigos de decoração, fica alterado para:

Indústria, comércio, importação e exportação de móveis e suporte para TV; comércio, importação e exportação de produtos eletrônicos, eletrodomésticos, artigos do vestuário, toucador, produtos domésticos e artigos de decoração.


CLÁUSULA QUINTA

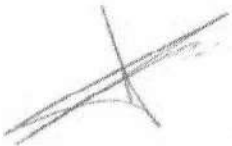


5. Fica alterada o estado civil do sócio **IRINEU MUNHOZ**, em virtude de falecimento de sua esposa **MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ** em data de 03/07/2017 alterando para: brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos, nº 512, apto. 03, Centro, Cep 86700-040.

CLÁUSULA SEXTA

6. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Social e disposições não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, em três vias de igual teor.

Arapongas, 16 de outubro de 2018. 

  
4

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73
NIRE 41202287096

[Signature]
Espólio de MARLENE DONIZETI SIMÕES MUNHOZ
Inventariante: IRINEU MUNHOZ

[Signature]
IRINEU MUNHOZ

[Signature]
ROBERTSON CAETANO PINTO

[Signature]
ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO

[Signature]
MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA
ROBERTSON CAETANO PINTO

[Signature]
MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA
IRINEU MUNHOZ

[Signature]
DIEGO SIMÕES MUNHOZ

[Signature]
RODRIGO SIMÕES MUNHOZ

TESTEMUNHAS:

[Signature]
MIRIAN JOICE FANTIN
CPF 023.152.229-07

[Signature]
GUILHERME TAVARES M. GOMES
CPF 061.164.599-86

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2018
SOB NÚMERO 20186705921
Protocolo: 18/670592-1, DE 06/11/2018



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Empresa: 41 2 0226709 6
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE
MOVEIS LTDA

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

1

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual,

ROBERTSON CAETANO PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Gavião Caçador, nº. 43, Condomínio Residencial Italian Ville, CEP 86701-763, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-4-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87;

ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Gavião Caçador, nº. 43, Condomínio Residencial Italian Ville, CEP 86701-763, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.214.721-0 SSP-PR, e do CPF nº. 512.036.779-87;

IRINEU MUNHOZ, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos nº 512, apto. 03, Centro, Cep 86700-040, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-SP, e do CPF nº 701.154.358-91;

DIEGO SIMÕES MUNHOZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Sabiá Pardo, 23, Condomínio Italian Ville, CEP 86701-771, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.942.497-0-SSP-PR., e do CPF nº 041.390.089-46;

RODRIGO SIMÕES MUNHOZ, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos, 512 apto. 3, Centro, Cep 86700-040, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.954.883-0-SSP-PR., e do CPF nº 056.947.489-21 e

MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Tucano do Bico Verde, nº 50 Parque Industrial V CEP 86702-270, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41208256401 de 28/08/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 23.168.235-0001-92,

sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha, 279, Pq Industrial V, CEP 86702-280, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202287096 por despacho em sessão de 02/05/1990, e inscrita no CNPJ sob nº 81.904.948/0001-73, e última alteração contratual registrada sob nº 20186705921 em 07/11/2018

resolvem proceder à alteração do contrato social de acordo com as condições expressas pelas cláusulas abaixo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 08:10 SOB Nº 20191666661.
PROTOCOLO: 191666661 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901778854. NIRE: 41202287096.
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA

2

1. Retira-se da Sociedade, neste ato, o sócio **ROBERTSON CAETANO PINTO**, qualificado acima, o qual cede e transfere a totalidade de sua participação societária, equivalente a 739.600 (setecentos e trinta e nove mil e seiscentas) quotas, com valor individual de R\$ 1,00, totalizando o valor de R\$ 739.600,00 (setecentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), da seguinte forma:

- a) 719.600 (setecentas e dezenove mil e seiscentas) quotas em favor da sócia **MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada.
- b) 20.000 (vinte mil) quotas em favor de **CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sócio pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Araçongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos, nº 512, apto. 03, Centro, CEP 86.700-040, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41208233559 de 20/07/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 22.879.742/0001-71; neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **ROBERTSON CAETANO PINTO** e Sr. **IRINEU MUNHOZ** acima qualificados.

1.1. A cessão abrange a totalidade das quotas do capital social pertencentes a **ROBERTSON CAETANO PINTO**, com todos os seus direitos pessoais e patrimoniais, inclusive a participação em lucros acumulados produzidos pela Sociedade neste e em outros exercícios passados e ainda não distribuídos aos sócios.

1.2. As quotas da sociedade são transferidas com o consentimento dos demais sócios, signatários do presente, que optaram por não exercer o direito de preferência.

1.3. O sócio retirante **ROBERTSON CAETANO PINTO** confere à Sociedade e aos sócios remanescentes, plena, geral e rasa quitação sobre todos os seus direitos e haveres na Sociedade, porventura existentes a qualquer título, sem nada a ressaltar, compreendendo participações em reservas de capital, reserva de lucros, bonificações, dividendos, pró-labore, fundo de comércio, além de todos os bens corpóreos e incorpóreos que integram o patrimônio social, para nada mais reclamar em tempo algum e sobre qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Retira-se da Sociedade, neste ato, a sócia **ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO**, qualificada acima, a qual cede e transfere a totalidade de sua participação societária, equivalente a 660.400 (seiscentos e sessenta mil e quatrocentas) quotas, com valor individual de R\$ 1,00, totalizando o valor de R\$ 660.400,00 (seiscentos e sessenta mil e quatrocentos reais), da seguinte forma:

- a) 640.400 (seiscentos e quarenta mil e quatrocentas) quotas em favor da sócia **MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 08:10 SOB Nº 20191666661.
PROTOCOLO: 191666661 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901778854. NIRE: 41202287096.
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

b) 20.000 (vinte mil) quotas em favor de **CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada; 3

2.1. A cessão abrange a totalidade das quotas do capital social pertencentes a **ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO**, com todos os seus direitos pessoais e patrimoniais, inclusive a participação em lucros acumulados produzidos pela Sociedade neste e em outros exercícios passados e ainda não distribuídos aos sócios.

2.2. As quotas da sociedade são transferidas com o consentimento dos demais sócios, signatários do presente, que optaram por não exercer o direito de preferência.

2.3. A sócia retirante **ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO** confere à Sociedade e aos sócios remanescentes, plena, geral e rasa quitação sobre todos os seus direitos e haveres na Sociedade, porventura existentes a qualquer título, sem nada a ressalvar, compreendendo participações em reservas de capital, reserva de lucros, bonificações, dividendos, pró-labore, fundo de comércio, além de todos os bens corpóreos e incorpóreos que integram o patrimônio social, para nada mais reclamar em tempo algum e sobre qualquer pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Retira-se da Sociedade, neste ato, o sócio **IRINEU MUNHOZ**, qualificado acima, o qual cede e transfere a totalidade de sua participação societária, equivalente a 700.000 (setecentas mil) quotas, com valor individual de R\$ 1,00, totalizando o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), da seguinte forma:

a) 680.000 (seiscentos e oitenta mil) quotas em favor da sócia **MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada.

b) 20.000 (vinte mil) quotas em favor de **CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada;

3.1. A cessão abrange a totalidade das quotas do capital social pertencentes a **IRINEU MUNHOZ**, com todos os seus direitos pessoais e patrimoniais, inclusive a participação em lucros acumulados produzidos pela Sociedade neste e em outros exercícios passados e ainda não distribuídos aos sócios.

3.2. As quotas da sociedade são transferidas com o consentimento dos demais sócios, signatários do presente, que optaram por não exercer o direito de preferência.

3.3. O sócio retirante **IRINEU MUNHOZ** confere à Sociedade e aos sócios remanescentes, plena, geral e rasa quitação sobre todos os seus direitos e haveres na Sociedade, porventura existentes a qualquer título, sem nada a ressalvar, compreendendo participações em reservas de capital, reserva de lucros, bonificações, dividendos, pró-labore, fundo de comércio, além de todos os bens corpóreos e incorpóreos que integram o patrimônio social, para nada mais reclamar em tempo algum e sobre qualquer pretexto.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 08:10 SOB Nº 20191666661.
PROTOCOLO: 191666661 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901778854. NIRE: 41202287096.
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

CLÁUSULA OITAVA

6

8. Por deliberação das sócias remanescentes, fica escolhido para o cargo de Administrador o não sócio **DIEGO SIMÕES MUNHOZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Sabiá Pardo, 23, Condomínio Italian Ville, CEP 86701-771, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.942.497-0-SSP-PR., e do CPF nº 041.390.089-46, ficando ele dispensado de prestar caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA NONA

9. Fica extinta a filial estabelecida na cidade de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, na Rua Julio Cesar, nº. 4, Bairro Rua Velha, CEP 55140-000 registrada na Junta Comercial de Pernambuco NIRE nº 26900596564 inscrito no CNPJ 81.904.948/0003-35, que iniciou suas atividades em 13/03/2012 e encerrou as atividades definitivamente em 07/03/2019

CLÁUSULA DÉCIMA

10. Diante das alterações havidas, as sócias de comum acordo, resolvem consolidar o contrato social primitivo, e alterações contratuais subsequentes, de acordo com as leis 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pelas leis 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 10.303, de 31 de outubro de 2001 e através deste instrumento:

CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

Pelo presente instrumento particular de consolidação contratual, **MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Tucano do Bico Verde, nº 50 Parque Industrial V CEP 86702-270, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41208256401 de 28/08/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 23.168.235-0001-92,

CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos, nº 512, apto. 03, Centro, CEP 86.700-040, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41208233559 de 20/07/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 22.879.742/0001-71,



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 08:10 SOB Nº 20191666661.
PROTOCOLO: 191666661 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901778854. NIRE: 41202287096.
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

7

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha, 279, Pq Industrial V, CEP 86702-280, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202287096 por despacho em sessão de 02/05/1990, e inscrita no CNPJ sob nº 81.904.948/0001-73, e última alteração contratual registrada sob nº 20186705921 em 07/11/2018

resolvem por este instrumento, consolidar seu contrato social e todas as alterações subsequentes, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. A sociedade gira sob a denominação social de CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com sede e foro nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha, nº. 279, Pq. Industrial V, CEP 86702-280, com filial no seguinte endereço:

a) na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, na PR 218, KM 9, s/n, Pq. Industrial Sabáudia, CEP 86720-000, registrada na Junta Comercial sob o nº. 41901061763 e CNPJ nº. 81.904.948/0002-54, com a mesma atividade da matriz;

CLÁUSULA SEGUNDA

2. A sociedade tem por objetivo social a:

- a) Indústria, comércio, importação e exportação de móveis e suporte para TV;
- b) Comércio, importação e exportação de produtos eletrônicos, eletrodomésticos, artigos do vestuário, toucador, produtos domésticos e artigos de decoração.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. A Sociedade constitui-se por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 01 de março de 1990.

CLÁUSULA QUARTA

4. O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas e assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 08:10 SOB Nº 20191666661.
PROTOCOLO: 191666661 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901778854. NIRE: 41202287096.
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Percentagem (%)
MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA	3.920.000	3.920.000,00	98%
CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.	80.000	80.000,00	2%
Total	4.000.000	4.000.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA

5. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.1. Parágrafo Único: para os fins previstos no art. 1.023 da Lei 10.406/2002, os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na proporção de suas respectivas participações societárias.

CLÁUSULA SEXTA

6. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões devendo ser convocada pelo administrador sempre que o interesse social exigir, para tratar de todos os assuntos da sociedade.

6.1. Parágrafo primeiro: ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas pelo § 3º do art. 1.152 da Lei 10.406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

6.2. Parágrafo segundo: na forma do disposto no § 3º do art. 1.072 da Lei 10.406/2002, fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

6.3. Parágrafo terceiro: Anualmente, até o dia 30 de abril, os sócios poderão reunir-se para deliberarem sobre as matérias de que trata o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, o que não elide a apreciação e decisão destas matérias na forma prevista pelo § 3º do art. 1.072 da mencionada Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 08:10 SOB Nº 20191666661.
PROTOCOLO: 191666661 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901778854. NIRE: 41202287096.
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA

7. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

8. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA

9. A administração da sociedade caberá ao não-sócio **DIEGO SIMÕES MUNHOZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Sabiá Pardo, 23, Condomínio Italian Ville, CEP 86701-771, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.942.497-0-SSP-PR., e do CPF nº 041.390.089-46, ficando ele dispensado de prestar caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação, que os proíbam de exercerem a administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada à conta de despesas administrativas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral, obedecendo-se as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria. Os resultados poderão ficar em reserva na sociedade ou a critério dos sócios, serem distribuídos de comum acordo entre as partes, não sendo necessariamente obrigatória a manutenção da proporcionalidade do capital social, prevalecendo sempre o que for decidido pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade, continuando esta com os herdeiros e sucessores do "de cujus", desde que inexista qualquer dúvida quanto ao interesse de ambas as partes, caso contrário, os direitos e haveres dos herdeiros serão apurados com base no patrimônio líquido, na data do óbito, observando-se, no que couber, os critérios e condições definidos pelos parágrafos terceiro, quarto e sexto da cláusula décima quarta desde contrato, cujo pagamento deverá ocorrer em doze parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira trinta dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação.

13.1. Parágrafo Primeiro. Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios supérstites e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

13.2. Parágrafo segundo. Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. Fica autorizada, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, mediante alteração do contrato social, a decidir pela exclusão do sócio ou sócios, na hipótese de ocorrência de justa causa, assim entendida a prática de atos de inegável gravidade, com força suficiente a por em risco a continuidade da empresa.

14.1. Parágrafo primeiro. A exclusão será determinada em reunião dos sócios especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio faltoso ser convocado por escrito, mediante aviso de recebimento, para comparecer ao referido ato, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para o exercício do direito de defesa, tudo sob pena de revelia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 08:10 SOB Nº 20191666661.
PROTOCOLO: 191666661 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901778854. NIRE: 41202287096.
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

11

14.2. **Parágrafo segundo.** O valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago com base no patrimônio líquido da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim, cujo pagamento, salvo outras condições que vierem a ser acordadas em comum entre o sócio excluído e dos demais sócios na mencionada reunião, deverá ser feito em moeda corrente nacional em doze parcelas mensais e iguais, sem correção, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a resolução.

14.3. **Parágrafo terceiro.** O patrimônio líquido apurado à data da resolução, deverá ser ajustado mediante a adição ou diminuição da diferença a maior ou a menor verificada entre o valor de mercado e o valor contábil dos bens imóveis constantes no mencionado balanço e, em caso de imóvel vendido posteriormente ao balanço de referência, esta apuração será realizada com base no valor real de venda.

14.4. **Parágrafo quarto.** A avaliação dos bens imóveis a preço de mercado será efetuada por imobiliária idônea, nomeada em comum acordo entre o sócio excluído e os demais sócios. A avaliação poderá ser feita por até três imobiliárias previamente escolhidas, que deverão apresentar seus laudos de avaliação, sendo o preço determinado pela média aritmética das avaliações constantes dos laudos apresentados.

14.5. **Parágrafo quinto.** Na apuração dos haveres de sócio excluído não se computarão quaisquer valores imateriais, tais como: clientela, nome comercial, marcas e patentes, ponto comercial, etc.

14.6. **Parágrafo sexto.** O capital social sofrerá a correspondente redução, ficando, entretanto, permitido aos demais sócios suprirem o valor da quota, na forma como deverá ser decidido, na mesma reunião, por maioria, de preferência respeitando-se a participação societária de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. A apuração dos haveres de sócios dissidentes, quer judicial ou amigável, será observado, no que couber, os mesmos critérios e condições estipulados para exclusão de sócio por justa causa, previsto na cláusula décima quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. Fica eleito o foro da comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para neles serem dirimidas as dúvidas porventura originadas na aplicação do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual em uma via de igual teor.



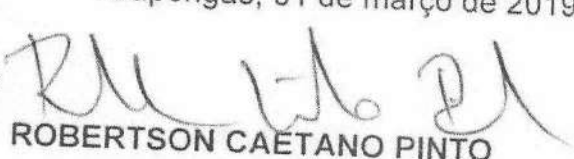
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 08:10 SOB Nº 20191666661.
PROTOCOLO: 191666661 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901778854. NIRE: 41202287096.
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

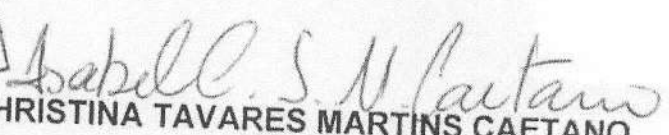
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

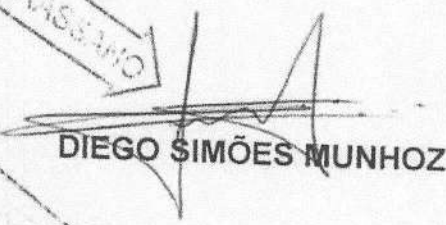
CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

Arapongas, 01 de março de 2019. 12


IRINEU MUNHOZ


ROBERTSON CAETANO PINTO



ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO


DIEGO SIMÕES MUNHOZ


RODRIGO SIMÕES MUNHOZ


MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA
ROBERTSON CAETANO PINTO


MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA
IRINEU MUNHOZ


MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA
DIEGO SIMÕES MUNHOZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 08:10 SOB Nº 20191666661.
PROTOCOLO: 191666661 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901778854. NIRE: 41202287096.
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas - PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

- [5q0zvTI5]-IRINEU MUNHOZ [duas vezes].....
- [5qP02Ib5]-ROBERTSON CAETANO PINTO [duas vezes].....
- [5qP0c314]-DIEGO SIMÕES MUNHOZ [duas vezes].....

Selo: VL7D4 . NkdRA . 245oH - RxNkD . J4Vt6

Arapongas, 08 de Março de 2019



DDU FE
[Handwritten Signature]

TAIZA PATRICIA DA SILVA RIBEIRO
ESCREVENTE JURAMENTADA



1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas - PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

- [5qP086v1]-ISABEL CHRISTINA TAVARES MARTINS CAETANO.....

Selo: 7L7D4 . NkdBy . FcmNJ - b2PVB . n2fEw

Arapongas, 08 de Março de 2019



DDU FE
[Handwritten Signature]

TAIZA PATRICIA DA SILVA RIBEIRO
ESCREVENTE JURAMENTADA



1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas - PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

- [5Tg1wMB5]-RODRIGO SIMÕES MUNHOZ.....

Selo: YL7rV . KWVsz . M2dJz - 4YuZr . q2sGo

Arapongas, 11 de Março de 2019



DDU FE
[Handwritten Signature]

TAIZA PATRICIA DA SILVA RIBEIRO
ESCREVENTE JURAMENTADA

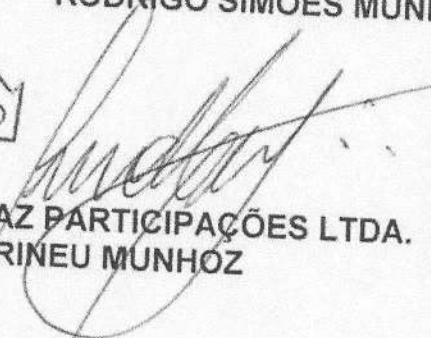


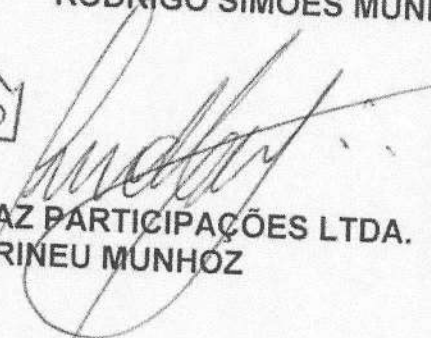
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 08:10 SOB Nº 20191666661.
PROTOCOLO: 191666661 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901778854. NIRE: 41202287096.
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

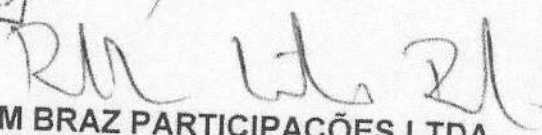
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

13


MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA
RODRIGO SIMÕES MUNHOZ

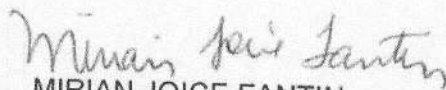

CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.
IRINEU MUNHOZ



CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.
ROBERTSON CAETANO PINTO


CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.
DIEGO SIMÕES MUNHOZ


CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.
RODRIGO SIMÕES MUNHOZ

TESTEMUNHAS:


MIRIAN JOICE FANTIN
CPF 023.152.229-07


GUILHERME TAVARES M. GOMES
CPF 061.164.599-86



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 08:10 SOB Nº 20191666661.
PROTOCOLO: 191666661 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901778854. NIRE: 41202287096.
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas - PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[5QozvTI6]-IRINEU MUNHOZ.....
[5QP02Ib6]-ROBERTSON CAETANO PINTO.....
[5QP0c315]-DIEGO SIMÕES MUNHOZ.....

Selo: IL7D4 . MQbRA . AX5dH - RxRkD . tXWVd

Arapongas, 08 de Março de 2019



DOU FE
[Signature]

TAIZA PATRÍCIA DA SILVA REBEIRO
ESCREVENTE JURAMENTADA



1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas - PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[5Tg1wMB4]-RODRIGO SIMÕES MUNHOZ.....

Selo: HL7rV . KWVsz . zzdJz - 4YyZr . MUAZG

Arapongas, 11 de Março de 2019



DOU FE
[Signature]

TAIZA PATRÍCIA DA SILVA REBEIRO
ESCREVENTE JURAMENTADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 08:10 SOB Nº 20191666661.
PROTOCOLO: 191666661 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901778854. NIRE: 41202287096.
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 15/04/2019, foi realizado para a empresa CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
191666661	20191666661	002 / 028			Rua julio cesar, 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 08:10 SOB Nº 20191666661.
PROTOCOLO: 191666661 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901778854. NIRE: 41202287096.
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 **NIRE 41202287096**

CLÁUSULA PRIMEIRA

2

1. O capital social de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais) é aumentado para **R\$ 27.000.000,00** (vinte e sete milhões de reais) mediante reserva de lucros no valor de **R\$ 20.332,823,00** (vinte milhões trezentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte e três reais), e mediante reserva de incentivos fiscais no valor de **R\$ 2.667.177,00** (dois milhões seiscentos e sessenta e sete mil cento e setenta e sete reais) que fica distribuído entre os sócios proporcionalmente às quotas possuídas na sociedade, da seguinte forma:

R\$ 22.540.000,00 (vinte e dois milhões quinhentos e quarenta mil reais); para o sócio **MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA;**

R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) para o sócio **CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA;**

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Com o presente aumento de capital social, no valor total de **R\$ 23.000.000,00** (vinte e três milhões de reais), o capital social passa a ser de **R\$ 27.000.000,00** (vinte e sete milhões de reais), divididos em **27.000.000** (vinte e sete milhões) de quotas no valor nominal unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, que fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Percentagem (%)
MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA	26.460.000	26.460.000,00	98%
CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.	540.000	540.000,00	2%
Total	27.000.000	27.000.000,00	100

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

3

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Diante das alterações havidas, as sócias de comum acordo, resolvem consolidar o contrato social primitivo, e alterações contratuais subsequentes, de acordo com as leis 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pelas leis 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 10.303, de 31 de outubro de 2001 e através deste instrumento:

CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

Pelo presente instrumento particular de consolidação contratual,

MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Tucano do Bico Verde, nº 50 Parque Industrial V CEP 86702-270, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41208256401 de 28/08/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 23.168.235-0001-92, neste ato representada por seus representantes legais **Sr. ROBERTSON CAETANO PINTO** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Gavião Caçador, nº. 43, Condomínio Residencial Italian Ville, CEP 86701-763, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-4-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87; e **Sr. IRINEU MUNHOZ** brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Suiriri nº 200, Centro, Cep 86701-320, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-SP, e do CPF nº 701.154.358-91;

CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos, nº 512, apto. 03, Centro, CEP 86.700-040, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41208233559 de 20/07/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 22.879.742/0001-71, neste ato representada por seus representantes legais **Sr. ROBERTSON CAETANO PINTO** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Gavião Caçador, nº. 43, Condomínio Residencial Italian Ville, CEP 86701-763, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-4-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87; e **Sr. IRINEU MUNHOZ** brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Suiriri nº 200, Centro, Cep 86701-320, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-SP, e do CPF nº 701.154.358-91;

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

9

17. Fica eleito o foro da comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para neles serem dirimidas as dúvidas porventura originadas na aplicação do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual em uma via de igual teor.

Arapongas, 09 de fevereiro de 2021

MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por:
ROBERTSON CAETANO PINTO
IRINEU MUNHOZ

CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por:
ROBERTSON CAETANO PINTO
IRINEU MUNHOZ

DIEGO SIMÕES MUNHOZ
Administrador não sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04139008946	DIEGO SIMOES MUNHOZ
36789992987	ROBERTSON CAETANO PINTO
70115435891	IRINEU MUNHOZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2021 14:10 SOB N° 20210990201.
PROTOCOLO: 210990201 DE 18/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101109316. CNPJ DA SEDE: 81904948000173.
NIRE: 41202287096. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2021.
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

2

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Fica criado um depósito fechado, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Saíra Militar, 1201 Jardim Paraná, Cep 86702-859

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Diante das alterações havidas, as sócias de comum acordo, resolvem consolidar o contrato social primitivo, e alterações contratuais subsequentes, de acordo com as leis 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pelas leis 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 10.303, de 31 de outubro de 2001 e através deste instrumento:

CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

Pelo presente instrumento particular de consolidação contratual,

MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Tucano do Bico Verde, nº 50 Parque Industrial V CEP 86702-270, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41208256401 de 28/08/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 23.168.235-0001-92, neste ato representada por seus representantes legais **Sr. ROBERTSON CAETANO PINTO** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Gavião Caçador, nº. 43, Condomínio Residencial Italian Ville, CEP 86701-763, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-4-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87; e **Sr. IRINEU MUNHOZ** brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Suiriri nº 200, Centro, Cep 86701-320, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-SP, e do CPF nº 701.154.358-91;

CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos, nº 512, apto. 03, Centro, CEP 86.700-040, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41208233559 de 20/07/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 22.879.742/0001-71, neste ato representada por seus representantes legais **Sr. ROBERTSON CAETANO PINTO** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Gavião Caçador, nº. 43, Condomínio Residencial Italian Ville, CEP 86701-763, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-4-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87; e **Sr. IRINEU MUNHOZ** brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Suiriri nº 200, Centro, Cep 86701-320, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-SP, e do CPF nº 701.154.358-91;

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

3

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha, 279, Pq Industrial V, CEP 86702-280, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202287096 por despacho em sessão de 02/05/1990, e inscrita no CNPJ sob nº 81.904.948/0001-73, e última alteração contratual registrada sob nº 20210990201 em 18/02/2021

resolvem por este instrumento, consolidar seu contrato social e todas as alterações subsequentes, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. A sociedade gira sob a denominação social de **CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha, nº. 279, Pq. Industrial V, CEP 86702-280, com filiais nos seguintes endereços:

a) na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, na PR 218, KM 9, s/n, Pq. Industrial Sabáudia, CEP 86720-000, registrada na Junta Comercial sob o nº. 41901061763 e CNPJ nº. 81.904.948/0002-54, com a mesma atividade da matriz;

b) na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Saíra Militar, 1201 Jardim Paraná, Cep 86702-859, com a atividade de depósito fechado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. A sociedade tem por objetivo social a:

a) Indústria, comércio, importação e exportação de móveis e suporte para TV;

b) Comércio, importação e exportação de produtos eletrônicos, eletrodomésticos, artigos do vestuário, toucador, produtos domésticos e artigos de decoração.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. A Sociedade constituiu-se por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 01 de março de 1990.

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

4

CLÁUSULA QUARTA

4. O capital social é de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), divididos em 27.000.000 (vinte e sete milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado e assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Percentagem (%)
MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA	26.460.000	26.460.000,00	98%
CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.	540.000	540.000,00	2%
Total	27.000.000	27.000.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA

5. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.1. **Parágrafo Único:** para os fins previstos no art. 1.023 da Lei 10.406/2002, os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na proporção de suas respectivas participações societárias.

CLÁUSULA SEXTA

6. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões devendo ser convocada pelo administrador sempre que o interesse social exigir, para tratar de todos os assuntos da sociedade.

6.1. Parágrafo primeiro: ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas pelo § 3º do art. 1.152 da Lei 10.406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

6.2. Parágrafo segundo: na forma do disposto no § 3º do art. 1.072 da Lei 10.406/2002, fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

6.3. Parágrafo terceiro: Anualmente, até o dia 30 de abril, os sócios poderão reunir-se para deliberarem sobre as matérias de que trata o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, o que não elide a apreciação e decisão destas matérias na forma prevista pelo § 3º do art. 1.072 da mencionada Lei.

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

5

CLÁUSULA SÉTIMA

7. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

8. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA

9. A administração da sociedade caberá ao não-sócio **DIEGO SIMÕES MUNHOZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Sabiá Pardo, 23, Condomínio Italian Ville, CEP 86701-771, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.942.497-0-SSP-PR., e do CPF nº 041.390.089-46, ficando ele dispensado de prestar caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação, que os proíbam de exercerem a administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada à conta de despesas administrativas.

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral, obedecendo-se as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria. Os resultados poderão ficar em reserva na sociedade ou a critério dos sócios, serem distribuídos de comum acordo entre as partes, não sendo necessariamente obrigatória a manutenção da proporcionalidade do capital social, prevalecendo sempre o que for decidido pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade, continuando esta com os herdeiros e sucessores do "de cujus", desde que inexista qualquer dúvida quanto ao interesse de ambas as partes, caso contrário, os direitos e haveres dos herdeiros serão apurados com base no patrimônio líquido, na data do óbito, observando-se, no que couber, os critérios e condições definidos pelos parágrafos terceiro, quarto e sexto da cláusula décima quarta desde contrato, cujo pagamento deverá ocorrer em doze parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira trinta dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação.

13.1. **Parágrafo Primeiro.** Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios supérstites e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

13.2. **Parágrafo segundo.** Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. Fica autorizada, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, mediante alteração do contrato social, a decidir pela exclusão do sócio ou sócios, na hipótese de ocorrência de justa causa, assim entendida a prática de atos de inegável gravidade, com força suficiente a por em risco a continuidade da empresa.

14.1. **Parágrafo primeiro.** A exclusão será determinada em reunião dos sócios especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio faltoso ser convocado por escrito, mediante aviso de recebimento, para comparecer ao referido ato, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para o exercício do direito de defesa, tudo sob pena de revelia.

14.2. **Parágrafo segundo.** O valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago com base no patrimônio líquido da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim, cujo pagamento, salvo outras condições que vierem a ser acordadas em comum entre o sócio excluído e dos demais

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

7

sócios na mencionada reunião, deverá ser feito em moeda corrente nacional em doze parcelas mensais e iguais, sem correção, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a resolução.

14.3. **Parágrafo terceiro.** O patrimônio líquido apurado à data da resolução, deverá ser ajustado mediante a adição ou diminuição da diferença a maior ou a menor verificada entre o valor de mercado e o valor contábil dos bens imóveis constantes no mencionado balanço e, em caso de imóvel vendido posteriormente ao balanço de referência, esta apuração será realizada com base no valor real de venda.

14.4. **Parágrafo quarto.** A avaliação dos bens imóveis a preço de mercado será efetuada por imobiliária idônea, nomeada em comum acordo entre o sócio excluído e os demais sócios. A avaliação poderá ser feita por até três imobiliárias previamente escolhidas, que deverão apresentar seus laudos de avaliação, sendo o preço determinado pela média aritmética das avaliações constantes dos laudos apresentados.

14.5. **Parágrafo quinto.** Na apuração dos haveres de sócio excluído não se computarão quaisquer valores imateriais, tais como: clientela, nome comercial, marcas e patentes, ponto comercial, etc.

14.6. **Parágrafo sexto.** O capital social sofrerá a correspondente redução, ficando, entretanto, permitido aos demais sócios suprirem o valor da quota, na forma como deverá ser decidido, na mesma reunião, por maioria, de preferência respeitando-se a participação societária de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. A apuração dos haveres de sócios dissidentes, quer judicial ou amigável, será observado, no que couber, os mesmos critérios e condições estipulados para exclusão de sócio por justa causa, previsto na cláusula décima quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. Fica eleito o foro da comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para neles serem dirimidas as dúvidas porventura originadas na aplicação do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual em uma via de igual teor.

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

8

Arapongas, 15 de dezembro de 2021

MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por:
ROBERTSON CAETANO PINTO
IRINEU MUNHOZ

CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por:
ROBERTSON CAETANO PINTO
IRINEU MUNHOZ

DIEGO SIMÕES MUNHOZ

Administrador não sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04139008946	DIEGO SIMOES MUNHOZ
36789992987	ROBERTSON CAETANO PINTO
70115435891	IRINEU MUNHOZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2021 17:01 SOB N° 41902067820.
PROTOCOLO: 218511868 DE 22/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109335390. CNPJ DA SEDE: 81904948000173.
NIRE: 41202287096. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2021.
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

1

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual,

MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Tucano do Bico Verde, nº 50 Parque Industrial V CEP 86702-270, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41208256401 de 28/08/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 23.168.235-0001-92 neste ato representada por seus representantes legais **Sr. ROBERTSON CAETANO PINTO** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Gavião Caçador, nº. 43, Condomínio Residencial Italian Ville, CEP 86701-763, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-4-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87; e **Sr. IRINEU MUNHOZ** brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos nº 512, andar 3 Centro, Cep 86700-040, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-SP, e do CPF nº 701.154.358-91; e

CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos, nº 512, apto. 03, Centro, CEP 86.700-040, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41208233559 de 20/07/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 22.879.742/0001-71; neste ato representada por seus representantes legais **Sr. ROBERTSON CAETANO PINTO** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Gavião Caçador, nº. 43, Condomínio Residencial Italian Ville, CEP 86701-763, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-4-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87; e **Sr. IRINEU MUNHOZ** brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos nº 512, andar 3 Centro, Cep 86700-040, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-SP, e do CPF nº 701.154.358-91;

sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha, 279, Pq Industrial V, CEP 86702-280, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202287096 por despacho em sessão de 02/05/1990, e inscrita no CNPJ sob nº 81.904.948/0001-73, e última alteração contratual registrada sob nº 41902067820 em 22/12/2021

resolvem proceder à alteração do contrato social de acordo com as condições expressas pelas cláusulas abaixo:

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

CLÁUSULA PRIMEIRA

2

1. Fica criado uma filial na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Avenida Senador Teotônio Vilela, 560 Jardim Paraná, Sala 2 Cep 19.807-370 com a atividade comércio varejista de móveis, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria e comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Diante das alterações havidas, as sócias de comum acordo, resolvem consolidar o contrato social primitivo, e alterações contratuais subseqüentes, de acordo com as leis 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pelas leis 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 10.303, de 31 de outubro de 2001 e através deste instrumento:

CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

Pelo presente instrumento particular de consolidação contratual,

MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Tucano do Bico Verde, nº 50 Parque Industrial V CEP 86702-270, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41208256401 de 28/08/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 23.168.235-0001-92, neste ato representada por seus representantes legais **Sr. ROBERTSON CAETANO PINTO** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Gavião Caçador, nº. 43, Condomínio Residencial Italian Ville, CEP 86701-763, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-4-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87; e **Sr. IRINEU MUNHOZ** brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos nº 512, andar 3, Centro, Cep 86700-040, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-SP, e do CPF nº 701.154.358-91;

CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos, nº 512, apto. 03, Centro, CEP 86.700-040, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41208233559 de 20/07/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 22.879.742/0001-71, neste ato representada por seus representantes legais **Sr. ROBERTSON CAETANO PINTO** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Gavião Caçador, nº. 43, Condomínio Residencial Italian Ville, CEP 86701-763, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.281.811-4-SSP-PR., e do CPF nº 367.899.929-87;

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

3

e **Sr. IRINEU MUNHOZ** brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Flamingos nº 512, andar 3 Centro, Cep 86700-040, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.966.120-SSP-SP, e do CPF nº 701.154.358-91;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha, 279, Pq Industrial V, CEP 86702-280, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202287096 por despacho em sessão de 02/05/1990, e inscrita no CNPJ sob nº 81.904.948/0001-73, e última alteração contratual registrada sob nº 41902067820 em 22/12/2021.

resolvem por este instrumento, consolidar seu contrato social e todas as alterações subsequentes, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. A sociedade gira sob a denominação social de **CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Juriti Vermelha, nº. 279, Pq. Industrial V, CEP 86702-280, com filiais nos seguintes endereços:

a) na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, na PR 218, KM 9, s/n, Pq. Industrial Sabáudia, CEP 86720-000, registrada na Junta Comercial sob o nº. 41901061763 e CNPJ nº. 81.904.948/0002-54, com a mesma atividade da matriz;

b) na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Saíra Militar, 1201 Jardim Paraná, Cep 86702-859, registrada na Junta Comercial sob o nº. 41902067820 e CNPJ nº. 81.904.948/0005-05 com a atividade de depósito fechado.

c) na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Avenida Senador Teotônio Vilela, 560 Jardim Paraná Sala 2, Cep 19.807-370, com a atividade comércio varejista de móveis, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria e comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. A sociedade tem por objetivo social a:

a) Indústria, comércio, importação e exportação de móveis e suporte para TV;

b) Comércio, importação e exportação de produtos eletrônicos, eletrodomésticos, artigos do vestuário, toucador, produtos domésticos e artigos de decoração.

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

4

CLÁUSULA TERCEIRA

3. A Sociedade constitui-se por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 01 de março de 1990.

CLÁUSULA QUARTA

4. O capital social é de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), divididos em 27.000.000 (vinte e sete milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado e assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Percentagem (%)
MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA	26.460.000	26.460.000,00	98%
CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.	540.000	540.000,00	2%
Total	27.000.000	27.000.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA

5. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.1. **Parágrafo Único:** para os fins previstos no art. 1.023 da Lei 10.406/2002, os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na proporção de suas respectivas participações societárias.

CLÁUSULA SEXTA

6. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões devendo ser convocada pelo administrador sempre que o interesse social exigir, para tratar de todos os assuntos da sociedade.

6.1. Parágrafo primeiro: ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas pelo § 3º do art. 1.152 da Lei 10.406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

6.2. Parágrafo segundo: na forma do disposto no § 3º do art. 1.072 da Lei 10.406/2002, fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

6.3. Parágrafo terceiro: Anualmente, até o dia 30 de abril, os sócios poderão reunir-se para deliberarem sobre as matérias de que trata o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, o que não elide a apreciação e decisão destas matérias na forma prevista pelo § 3º do art. 1.072 da mencionada Lei.

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral, obedecendo-se as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria. Os resultados poderão ficar em reserva na sociedade ou a critério dos sócios, serem distribuídos de comum acordo entre as partes, não sendo necessariamente obrigatória a manutenção da proporcionalidade do capital social, prevalecendo sempre o que for decidido pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade, continuando esta com os herdeiros e sucessores do "de cujus", desde que inexista qualquer dúvida quanto ao interesse de ambas as partes, caso contrário, os direitos e haveres dos herdeiros serão apurados com base no patrimônio líquido, na data do óbito, observando-se, no que couber, os critérios e condições definidos pelos parágrafos terceiro, quarto e sexto da cláusula décima quarta desde contrato, cujo pagamento deverá ocorrer em doze parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira trinta dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação.

13.1. **Parágrafo Primeiro.** Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios supérstites e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

13.2. **Parágrafo segundo.** Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. Fica autorizada, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, mediante alteração do contrato social, a decidir pela exclusão do sócio ou sócios, na hipótese de ocorrência de justa causa, assim entendida a prática de atos de inegável gravidade, com força suficiente a por em risco a continuidade da empresa.

14.1. **Parágrafo primeiro.** A exclusão será determinada em reunião dos sócios especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio faltoso ser convocado por escrito, mediante aviso de recebimento, para comparecer ao referido ato, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para o exercício do direito de defesa, tudo sob pena de revelia.

14.2. **Parágrafo segundo.** O valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago com base no patrimônio líquido da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim, cujo pagamento, salvo outras condições que vierem a ser acordadas em comum entre o sócio excluído e dos demais

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

7

sócios na mencionada reunião, deverá ser feito em moeda corrente nacional em doze parcelas mensais e iguais, sem correção, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a resolução.

14.3. **Parágrafo terceiro.** O patrimônio líquido apurado à data da resolução, deverá ser ajustado mediante a adição ou diminuição da diferença a maior ou a menor verificada entre o valor de mercado e o valor contábil dos bens imóveis constantes no mencionado balanço e, em caso de imóvel vendido posteriormente ao balanço de referência, esta apuração será realizada com base no valor real de venda.

14.4. **Parágrafo quarto.** A avaliação dos bens imóveis a preço de mercado será efetuada por imobiliária idônea, nomeada em comum acordo entre o sócio excluído e os demais sócios. A avaliação poderá ser feita por até três imobiliárias previamente escolhidas, que deverão apresentar seus laudos de avaliação, sendo o preço determinado pela média aritmética das avaliações constantes dos laudos apresentados.

14.5. **Parágrafo quinto.** Na apuração dos haveres de sócio excluído não se computarão quaisquer valores imateriais, tais como: clientela, nome comercial, marcas e patentes, ponto comercial, etc.

14.6. **Parágrafo sexto.** O capital social sofrerá a correspondente redução, ficando, entretanto, permitido aos demais sócios suprirem o valor da quota, na forma como deverá ser decidido, na mesma reunião, por maioria, de preferência respeitando-se a participação societária de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. A apuração dos haveres de sócios dissidentes, quer judicial ou amigável, será observado, no que couber, os mesmos critérios e condições estipulados para exclusão de sócio por justa causa, previsto na cláusula décima quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. Fica eleito o foro da comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para neles serem dirimidas as dúvidas porventura originadas na aplicação do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual em uma via de igual teor.

CAEMMUN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.904.948/0001-73 NIRE 41202287096

8
Arapongas, 25 de outubro de 2022

MUNHOZ CAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por:
ROBERTSON CAETANO PINTO
IRINEU MUNHOZ

CM BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por:
ROBERTSON CAETANO PINTO
IRINEU MUNHOZ

DIEGO SIMÕES MUNHOZ

Administrador não sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04139008946	DIEGO SIMOES MUNHOZ
36789992987	ROBERTSON CAETANO PINTO
70115435891	IRINEU MUNHOZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2022 14:18 SOB Nº 20227677560.
PROTOCOLO: 227677560 DE 11/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214996561. CNPJ DA SEDE: 81904948000173.
NIRE: 41202287096. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2022.
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Relação de Funcionários – Caemmun Filial

Cadastro	Nome	CPF
8.000854	ALAN CRISTIAN MARASCHI	061.446.899-07
8.001006	ALAN FERREIRA DOS SANTOS	087.704.639-56
8.000803	ALCEBIADES MOACIR RODRIGUES FERREIRA DE	068.759.581-98
8.001247	ALESSANDRO RODRIGO ALVES GUICIARDI	025.827.079-96
8.000950	ALINE MARIANO RAMOS	120.536.239-85
8.000471	ALISSON VINICIOS DE OLIVEIRA	088.471.729-18
8.000738	ALLAN CESAR DE PAULA RODRIGUES	117.781.709-86
8.001146	AMARILSA APARECIDA LISBOA	014.655.839-12
8.001115	AMAURI DE LIRA	008.295.429-14
8.001171	ANA MARIA PADILHA MARIANO	064.460.709-26
8.000819	ANA PAULA DOS SANTOS BERTOGLASSI	058.634.469-19
8.000626	ANDERSON FERNANDES PEREIRA TORRES	023.242.999-50
8.001256	ANDERSON MOREIRA SILVENTE	041.647.729-13
8.000497	ANDERSON RODRIGO LEODORO	048.067.389-64
8.000802	ANDRE AUGUSTO DE SOUZA CUNHA	075.328.459-66
8.000804	ANDRE VILAS BOAS GANASSIN	059.648.419-45
8.000860	ANDREA GASPAR	044.513.049-03
8.000968	ANDREINA DE OLIVEIRA CUNHA PAULINO	114.424.269-00
8.001223	ANDRESSA GABRIELA MARIANO	095.486.059-45
8.001252	ANDRESSA ZARAMELLA AUGUSTO	106.565.549-59
8.001218	ANDREY DE OLIVEIRA VIDAL SANTOS	120.557.649-50
8.000320	ANGELA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	078.389.799-51
8.000769	ANGELA MARIA DE MATTOS	022.246.949-89
8.000423	ANGELICA CRISTINA CORREA	007.497.419-02
8.000121	ANTONIO OTONI	811.010.318-91
8.001111	APARECIDO DE JESUS AUGUSTO	036.155.199-14
8.000862	ARIELEN DA SILVA VOLPATO	079.227.499-70
8.001138	BEATRIZ ALVES RODRIGUES	090.594.919-63
8.000193	BERENICE ANTONIA BENEDITA DE FIGUEIREDO	036.170.049-03
8.000863	BRUNA DE ALMEIDA FILHO	055.472.059-07
8.000685	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	095.247.649-54
8.001105	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	055.273.939-10
8.000865	CAROLINA MENDES VALERIO	035.981.119-16
8.001213	CAUAN FELIPE DE OLIVEIRA ASSAD	118.682.659-27
8.001249	CEILA MARA MASSON TREVISAN	840.990.899-91
8.000765	CELSO HENRIQUE GALDINO	025.292.339-18
8.000638	CICERO NASCIMENTO DA SILVA	698.795.594-87
8.000666	CINTIA RODRIGUES RUBIM	010.053.619-08
8.001183	CLAUDECIR SURIAN	577.659.449-91
8.001102	CLAUDIO APARECIDO ANGELIM	031.039.249-76

Caemmun Ind. e Com. de Móveis LTDA

R. Junia Veinhardt, 711, Fg. Ind. de Itaipava, Itaipava, PR - Brasil | CEP 86702-280

Telefone: +55 41 31 12 64 | E-mail: atendimento@munhozcaetano.com.br

www.caemmun.com.br

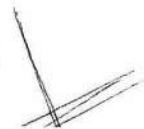
8.001250	CLAUDIO MOREIRA LOPES	009.860.849-56
8.001107	CRISTIANO DA SILVA MANZATTO	348.611.548-04
8.000987	DAIANE ROCHA CORREA LEAL	073.820.639-33
8.001228	DANIEL DA SILVA CAMARGO	118.557.819-64
8.000770	DANIEL RODRIGUES DE MORAES	870.176.019-04
8.001260	DAYANE YANES POGGIAN	088.527.039-85
8.000572	DIOVANE MATHEUS OLIVEIRA SILVA	121.689.659-35
8.000135	DIRCEU SCHMITT	046.625.389-39
8.001035	DIRCEU SOARES DE LIMA	019.008.569-05
8.001042	DOUGLAS GUILHERME DE SOUZA REZENDE	098.150.489-29
8.000957	DYON CLEYTON AZENHA DOS SANTOS	069.666.829-77
8.000491	EDER DIAS DA SILVA	212.506.568-18
8.001246	EDILENE SILVA DE SOUZA	010.948.179-88
8.000695	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	011.046.099-59
8.000438	ELENEUZA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	036.914.619-05
8.001231	ELIABE JOSE DE FREITAS	147.989.439-75
8.000877	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	037.844.079-94
8.000999	ELINSSON XAVIER GARCIA	080.800.639-82
8.001059	ELOINES CAMILE DE PAULA FARIAS	135.908.089-93
8.000560	EMERSON RENALDINO	060.193.739-24
8.001165	FABIANA CRISTINA ALVES DE MELO	088.113.519-44
8.000513	FABIO APARECIDO COSTA	049.372.706-05
8.000450	FERNANDO CAIQUE DA CONCEICAO	439.836.228-28
8.000991	FERNANDO VIEIRA DE MORAIS	116.886.959-58
8.000883	FRANCIELE APARECIDA ACRUPI	120.149.789-21
8.001029	GABRIEL BRAZ MARQUES	119.574.289-45
8.001211	GABRIEL EDUARDO BELANSON	125.335.929-60
8.001085	GABRIEL HENRIQUE SALVIATO	116.493.679-45
8.000952	GEOVANE APARECIDO JORDAO DA SILVA	088.279.229-62
8.000134	GERSON ANASTACIO	085.227.679-63
8.000436	GILMAR HENRIQUE DE ARAUJO	758.272.639-15
8.001174	GIUSSEPHE VALENTIM DOS SANTOS	080.586.189-00
8.000886	GLEISON PORTILHO MAZONI	118.116.529-64
8.000975	GRAZIELE APARECIDA DE SOUZA	061.400.609-07
8.001241	GUILHERME FRANCISCHETTI LAGUNA	106.404.679-70
8.001026	GUSTAVO GABRIEL MAIA BERTESIN MATEUS	392.175.398-80
8.001257	HENRIQUE ROBERTO OBICI RIBEIRO	062.228.639-06
8.000809	IGOR JOSE VICENTE	101.966.069-42
8.001161	ILSON LEOCADIO	878.542.609-15
8.001238	ITALO ALVES CHIARATI DA SILVA	492.071.898-52
8.001255	IVAM MATHEUS	027.580.199-30
8.000634	IZUALDO APARECIDO ALVES	019.957.619-07
8.001054	JAIR DOS SANTOS	971.300.109-59
8.000559	JANAINA APARECIDA DA SILVA	096.947.609-41

8.001108	JAQUELINE LUIZA RODRIGUES	093.806.859-80
8.000889	JAUED OMARI COSTA DOS SANTOS	059.253.629-77
8.000249	JOAO ALVES LUZ FILHO	020.848.659-30
8.001058	JOAO AUGUSTO RODRIGUES DO PRADO	112.751.609-48
8.001112	JOAO CARLOS AUGUSTO	072.255.159-26
8.000810	JOAO CARLOS LAGUNA	673.762.749-87
8.001216	JOAO LUCAS GROLA DE OLIVEIRA	097.898.759-40
8.001083	JOAO MANOEL DO PRADO GARCIA	091.428.459-20
8.001044	JOAO PAULO FERREIRA	650.814.809-59
8.001217	JOAO PAULO SIMPLICIO	128.367.799-77
8.001090	JOAO PEDRO DA SILVA AVILA	105.217.099-46
8.001081	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA LOPES	113.750.539-73
8.001128	JOICE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	111.757.489-00
8.000773	JOSE APARECIDO RODRIGUES	112.539.048-47
8.001239	JOSE WELLINGTON DE SOUSA FERREIRA	119.652.954-01
8.001002	JUSSARA RIBEIRO TELES	104.453.719-19
8.000953	KAILE NATHAN ALEXANDRE JORDAO	130.765.549-13
8.001097	KERLI SILVA DE SOUZA MOREIRA	074.091.969-55
8.001167	KEVIN DE LIMA RODRIGUES MINEIRO	402.325.518-12
8.000893	LAERTE BATISTA	587.898.989-15
8.001173	LILIAN RAQUEL NUNES	375.703.688-35
8.001254	LIVIA MONTANARI	118.585.879-21
8.000998	LUAN MATHEUS DA SILVA	106.439.579-10
8.001219	LUCAS GERARDT BESSA	115.467.329-42
8.000806	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	105.057.816-38
8.000444	LUCI VANIA PASCHOAL PINHATA	027.594.589-89
8.001185	LUCIMEI FREITAS CARVALHO	022.007.009-11
8.001193	LUCINEIA DOS SANTOS CLARO	064.877.409-00
8.000897	LUIS AUGUSTO SILVA TEIXEIRA DA COSTA	124.676.979-40
8.001210	LUIS MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA	117.033.329-03
8.001041	LUIZ CARLOS BOARA PINHEIRO	016.002.569-96
8.000900	LUSIA FELICIANO	056.042.599-69
8.000768	MARCIA CRISTINA DE SOUZA LOPES ZUCOLOTO	016.221.349-23
8.001242	MARCIA MARIA WITKOWSKI CARMELLO	813.452.919-49
8.000902	MARCOS AURELIO MACHADO	054.579.259-27
8.000821	MARCOS PAULO CIANFA REZENDE	052.943.179-31
8.000508	MARIA AUGUSTA DA SILVA AMANTE	036.910.319-00
8.001143	MARIA LEANA TENORIO SILVA SANTOS	073.134.379-43
8.000207	MARLI APARECIDA DE ABREU	735.816.159-91
8.000807	MATEUS UILIAN DOS SANTOS ROZOLINI	126.449.979-50
8.000493	MATHERSON RUAN DE CARVALHO	073.445.689-18
8.001160	MEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA	030.614.089-67
8.000540	MICHELLE DAJANE DOS REIS	091.170.609-74
8.000615	MILTON ALVES DE SOUZA	741.960.909-82

Caemmun Ind. e Com. de Móveis LTDA

R. Junji Vermelha 279 - Pq. Industrial V - Arapongas, PR - Brasil | CEP 86702-280
Telefone: +55 41 3172-6502 | contato@munhozcaetano.com.br

www.caemmun.com.br






8.000272	MIRIAN DE MATOS ANASTACIO	095.072.449-13
8.000913	NEUZA XANDU GOMES	022.276.299-32
8.001136	NORRAINE APARECIDA DA SILVA	106.092.679-22
8.001016	ODAIR CARVALHO	946.209.549-34
8.001259	PATRICIA CRISTINA DE FREITAS	045.857.159-83
8.001251	PAULÁ JULIANA SIMPLICIO	125.337.369-88
8.001084	PAULO CESAR YANES POGGIAN	116.652.779-47
8.000622	PAULO CEZAR FRANCO	650.818.549-72
8.001209	PAULO RICARDO HISO	082.879.169-41
8.000729	PAULO SERGIO BRAGA	022.595.749-39
8.000977	PAULO SERGIO DA SILVA	028.507.599-37
8.000920	PEDRO ERNESTO SITA	814.139.479-72
8.001227	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	235.040.548-67
8.001082	PEDRO HENRIQUE PERES DE ALMEIDA ELISIARI	115.493.919-76
8.001037	RAFAEL CARVALHO VIEIRA DOS SANTOS	108.615.099-60
8.000505	RAFAEL SANT ANA LOPES	111.969.019-61
8.000985	REGINALDO DE SOUSA	030.054.219-45
8.000545	REGINALDO PATROCINIO	040.446.549-80
8.000611	REGINALDO VICTOR FERNANDES	772.990.609-06
8.000589	RIVALDO PAULINO	098.468.649-57
8.001092	ROBERTO HILARIO	080.079.999-22
8.000110	ROBSON UBALDO RODRIGUES	477.983.439-20
8.000924	RODRIGO FERNANDES	040.228.899-85
8.001224	ROGERIO HENRIQUE DE PAIVA	878.402.869-68
8.000926	ROSELI MONTANHER	016.834.499-83
8.000091	ROSILENE MAGALHAES	035.903.379-23
8.000766	ROSIMEIRE VICENTE	058.560.119-45
8.000984	ROZETI PEREIRA	748.171.089-91
8.001125	RYLLARI LETICIA MIRANDA FRANCISCO	113.170.219-08
8.000224	SEBASTIAO ROMARIO DA CRUZ	340.549.128-26
8.000169	SERGIO ROGERIO SALVATORI	828.744.259-15
8.001258	SHARMILA CRISTINE TIMOTIO	066.416.619-97
8.000931	SILVANA CRISTINA DE SOUZA	007.032.279-12
8.000294	SILVANO FERREIRA DOS SANTOS	546.404.669-00
8.000459	SILVIA RENATA DA COSTA LUCINDO	808.339.699-00
8.000932	SUELI CRISTINA DA SILVA GONCALVES	024.664.099-50
8.000934	SUSANA APARECIDA DOS SANTOS	049.782.679-86
8.000587	TAFANEL TRINDADE	080.534.359-80
8.000784	TAMIRES KAUANI CALIXTO DA FONSECA	114.881.629-13
8.000250	TANIA SOARES DOS SANTOS	088.400.259-44
8.001261	THIAGO DE FREITAS MALTA	295.077.798-84
8.000831	TIAGO RODRIGO MARCONDES	366.830.078-02
8.001096	VALDIRENE ALVES DE PAULA	221.763.058-09
8.000725	VALTER ROBERTO GARCIA BATISTA	866.341.789-68

Caemmun Ind. e Com. de Móveis LTDA

R. Jurii Viana, 279 - P.O. Industrial V - Arapongas, PR - Brasil | CEP 86702-280
Fone: (41) 3341-1111 e 3341-1112 | www.inhozcaetano.com.br

8.001144	VANESSA CASSEMIRO GOMES BINDA	059.253.409-06
8.000415	VANILDA APARECIDA DOS SANTOS	038.400.089-48
8.001007	VERA LUCIA LAGUNA BROVINI	007.559.479-08
8.001253	VICENTE MATHEUS DE JESUS RAMOS	116.965.729-08
8.001043	VICTOR MANOEL ZINERMAN DE OLIVEIRA	389.859.228-66
8.000288	VINICIUS ANTONIO SIQUEIRA	062.421.349-85
8.001053	WELLITON GABRIEL JORDAO ROCHA	118.923.399-19
8.000940	WESLEY CRISTIAN ALVES DE MORAES	104.032.839-30
8.001158	WESLEY LACERDA DA COSTA SILVA	371.811.138-10

Arapongas-PR, 28 de fevereiro de 2023.


CAEMMUN IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA
DIEGO SIMÕES MUNHOZ – Sócio Administrador



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

**TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20200867537**

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico
PAULO SHIZUO ARIMA
Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

RNP: 20515430978

2. Contratante
Contratante: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
PRAÇA BANDEIRA
Complemento:
Cidade: **SABÁUDIA** Bairro: **CENTRO**
País: **Brasil** UF: **PR**
Telefone: Email:
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **26/11/2020**
Valor: **R\$ 2.800,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação Institucional: **NENHUM**

CPF/CNPJ: 76.958.974/0001-44
Nº: 47

CEP: 86720000

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
RODOVIA PR-218
Complemento:
Cidade: **SABÁUDIA** Bairro: **GLEBA PAU D**
Telefone: Email: UF: **PR**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0** CEP: 86720000
Data de Início: **26/11/2020** Previsão de término: **27/11/2020**
Finalidade: **Cadastral**

CPF/CNPJ: 76.958.974/0001-44
Nº: 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4

4. Atividade Técnica
2 - EXECUÇÃO
35 - MENSURAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA ->
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0622 - PLANIMÉTRICO

Quantidade 48.498,080
Unidade m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações
Levantamento Planimétrico

6. Declarações

7. Entidade de Classe
CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **PAULO SHIZUO ARIMA - CPF: 205.154.309-78**
(Handwritten signature)
Contratante: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - CNPJ: 76.958.974/0001-44**

Local de data

9. Informações

10. Valor
Valor do TRT: **R\$ 53,68** Pago em: **27/11/2020** Nosso Número: **8210144597**



ARIMA - Topografia e Agrimensura

Rua Pombas, 330 - Fone/Fax (43) 3275-2077
CEP: 86.701-410 - Arapongas - Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4

Gleba Pau D'Alho

Município de Sabáudia ... Comarca de Arapongas ... Estado do Paraná

Área: 48.498,08 metros quadrados

Limites e Confrontações:

Principiando no marco EL4-M-0095 de coordenada geográfica-SGL: Lat: -23°20'00.47008" e Long: -51°31'30.47673" cravado no Limite da Faixa de Domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo, na divisa com o lote nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/3; deste segue confrontando com o lote nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/3 com o azimute de 202°15'39" numa distância de 155,14 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/5 com o azimute de 113°24'37" numa distância de 158,67 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/1 com o azimute de 113°24'37" numa distância de 157,50 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/1 com o azimute de 22°03'33" numa distância de 151,98 metros até o marco EL4-M-0096 de coordenada geográfica-SGL: Lat: -23°20'04.67735" e Long: -51°31'20.33538" cravado no Limite da Faixa de Domínio do D.E.R. (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo; finalmente, deste segue confrontando com o referido Limite em direção à Sabáudia, com o azimute de 293°59'07" numa distância de 315,72 metros onde encontrará o marco inicial.

Data, 26 de novembro de 2020

Tab. GRASSANO

Paulo Shizuo Arima
CFT BR nº 2051643097-8

PROJETO ARQUITETÔNICO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

FOLHA Nº

01

Nº DE FOLHAS

01

OBRA

RETIFICAÇÃO DE ÁREA, DIVISAS E CONFRONTAÇÕES

LOCAL

LOTE Nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4
Gleba Pau D'Alho

Município de Sabáudia ... Comarca de Araçongas ... PR.

PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

ÁREAS

DA MATRÍCULA Nº 31.912
59.853,24M²

DO LEVANTAMENTO
48.498,08M²

SITUAÇÃO NA QUADRA



DESENHO

ESCALAS

DATA

ARIMA

1 : 2.500

11/2020

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DA PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CNPJ: 75.958.974/0001-44

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

PAULO SHIZUO ARIMA

AGRIMENSOR

CFT BR nº 2051543097-5

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

APROVADO

20/11/2020



LUIZ GARCIA DE LEMOS
Engenheiro Civil
CREA-PR nº. 27.239/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

TERMO DE VISTORIA

Assunto: Realização de vistoria "in loco" junto a empresa CAEMMUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS PARA REGULARIZAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL**, instituída pela Portaria n. 22/2023, apresenta à Secretaria Competente e ao Poder Executivo o presente relatório de vistoria "in loco" junto a empresa CAEMMUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA realizada na data de 17/03/2023, na presença dos seguintes integrantes desta Comissão: Marco Antonio Giglini e Laís Berti Resqueti.

Durante a vistoria houve autorização da empresa para realização de registro fotográfico, que comprova o funcionamento da empresa e o cumprimento dos requisitos legais exigidos junto ao Contrato firmado junto ao Município de Sabáudia-PR.

Houve a verificação de todos os setores e linhas de produção da empresa, sendo constatado que se encontra realizando a atividade empresarial na presença de quantidade de prestadores de serviços.

A presente vistoria demonstra ainda que a empresa cumpre com a função social e prazo concedido para fomento da indústria e comércio.

Houve a apresentação do documento aos demais membros integrantes da Comissão de Avaliação a atestam ciência da atividade realizada e a veracidade das informações apresentadas.

Encaminhamos a presente contendo 32 laudas rubricadas e assinada.

Sabáudia, 17 de março de 2023.


MARCO ANTONIO GIGLINI
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122


LAÍS BERTI RESQUETI

Membro


PAULO SERGIO GUSSON

Membro


VANDERLEI APARECIDO FURLAN

Membro


RODRIGO OTONI

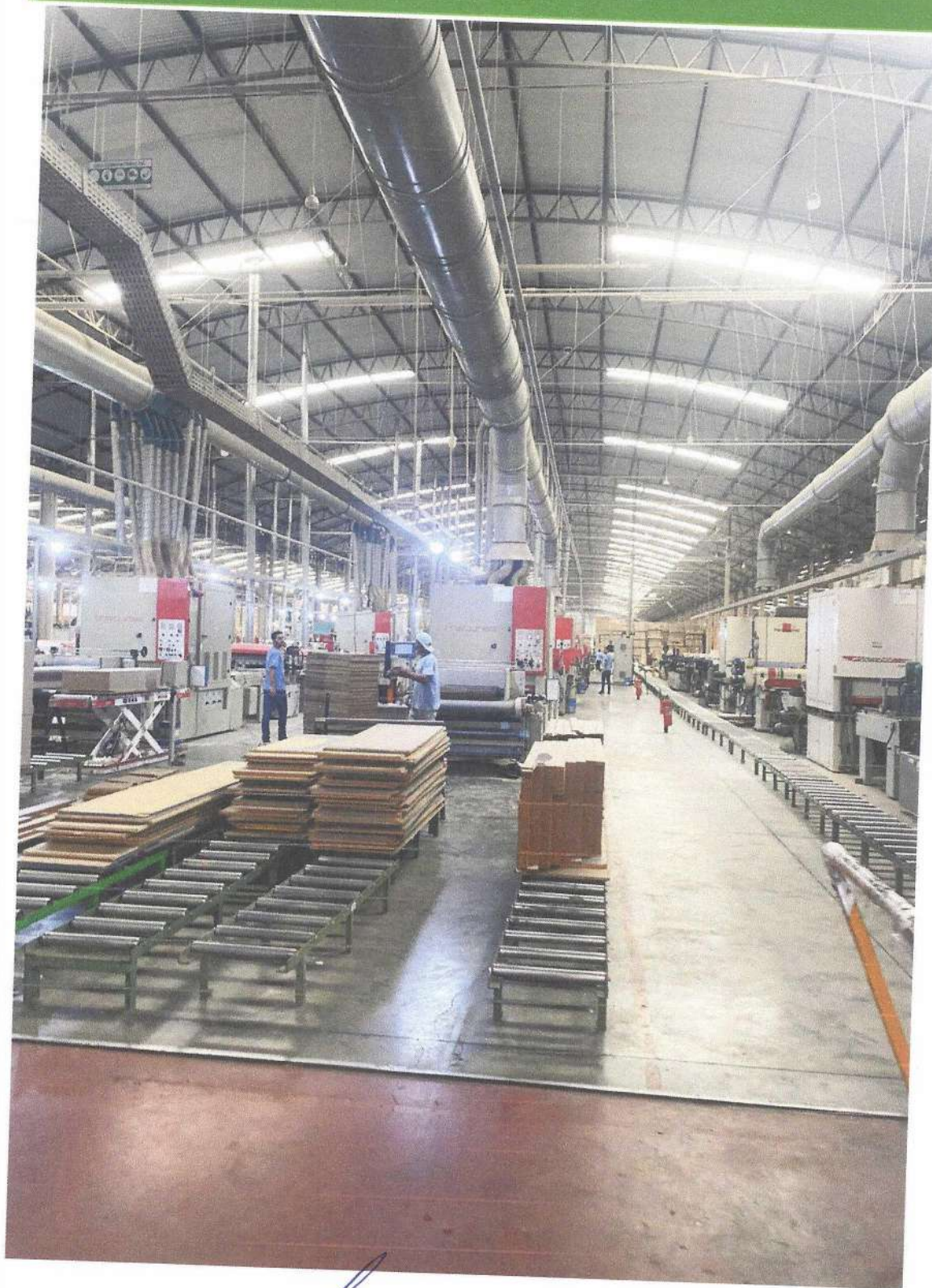
Membro


ANA PAULA FRANCISCA DOS SANTOS

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



[Handwritten signatures in blue ink]

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



[Handwritten signatures]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



[Handwritten signatures in blue ink]

"Tudo posso naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

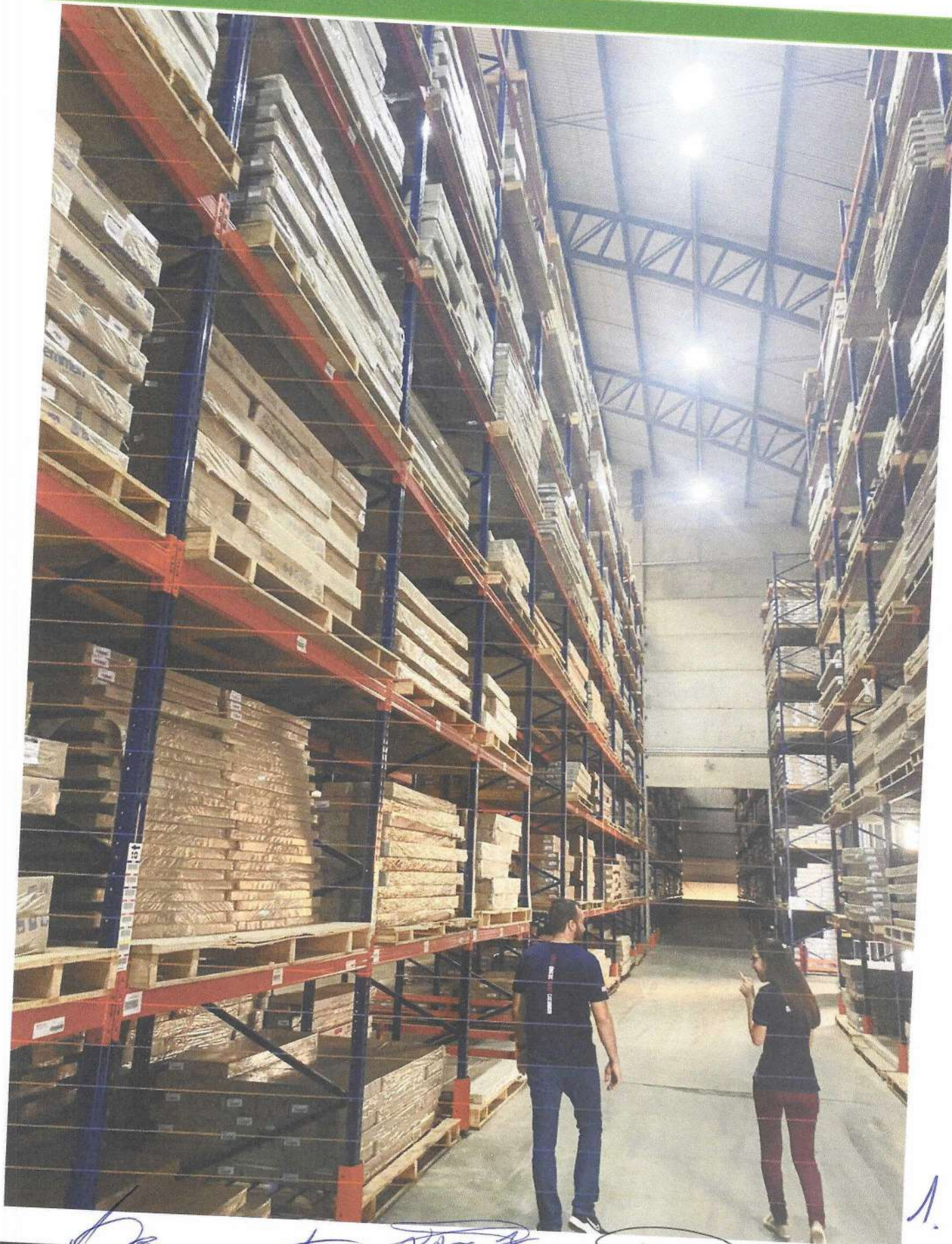


[Handwritten signatures in blue ink]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

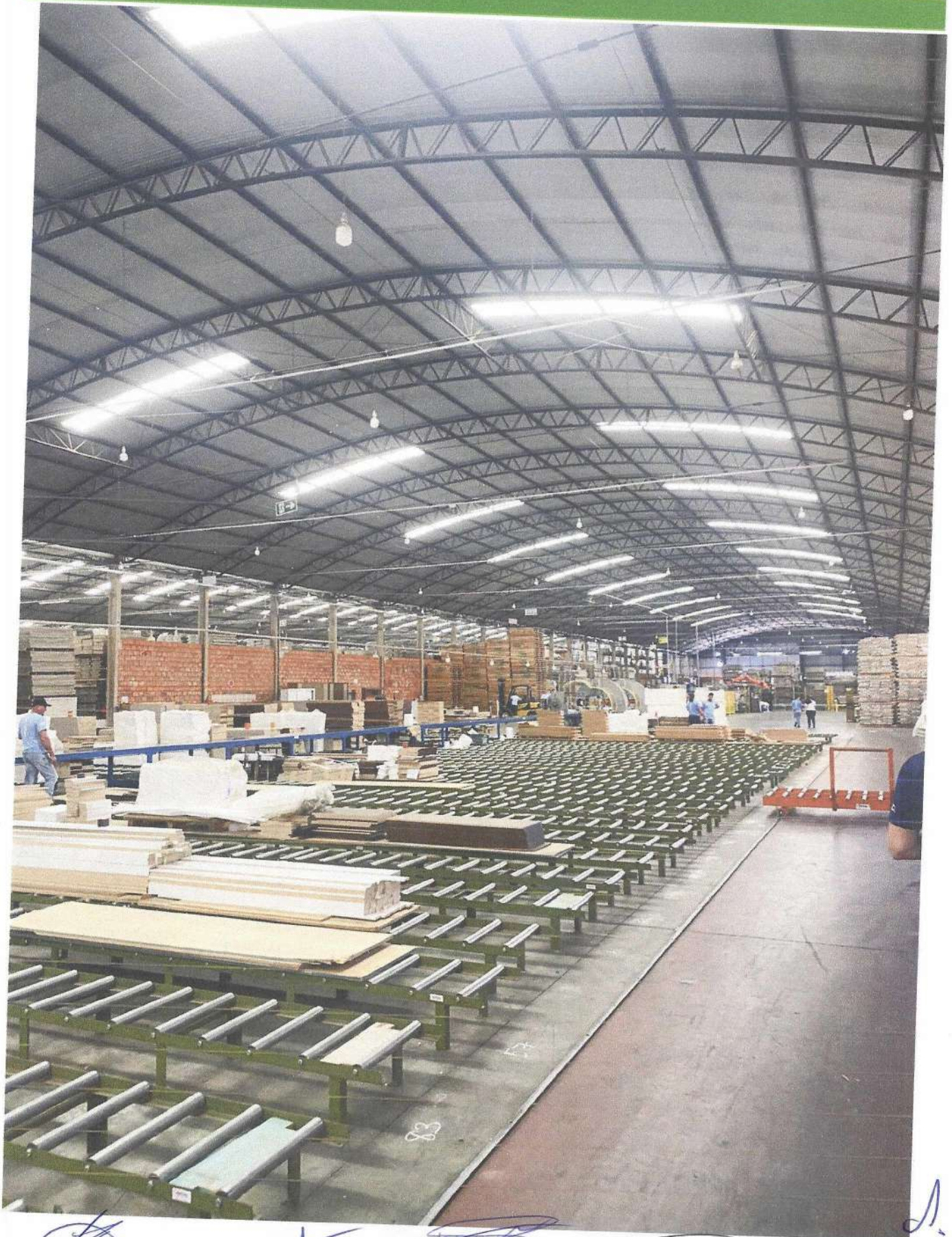


[Handwritten signatures]

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



[Handwritten signatures]

"Tudo posso Naqueie que me fortaiECE - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

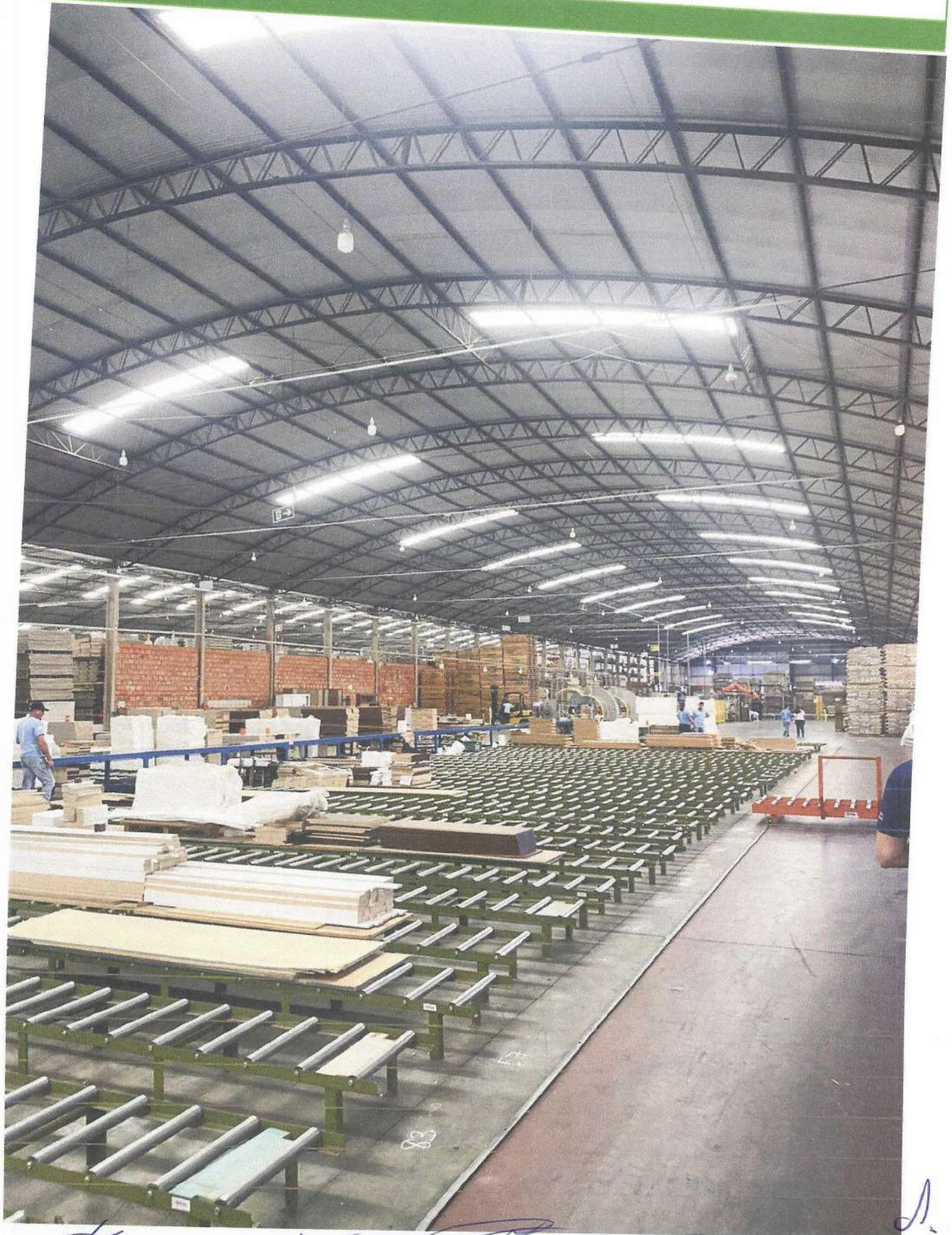


[Handwritten signatures]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

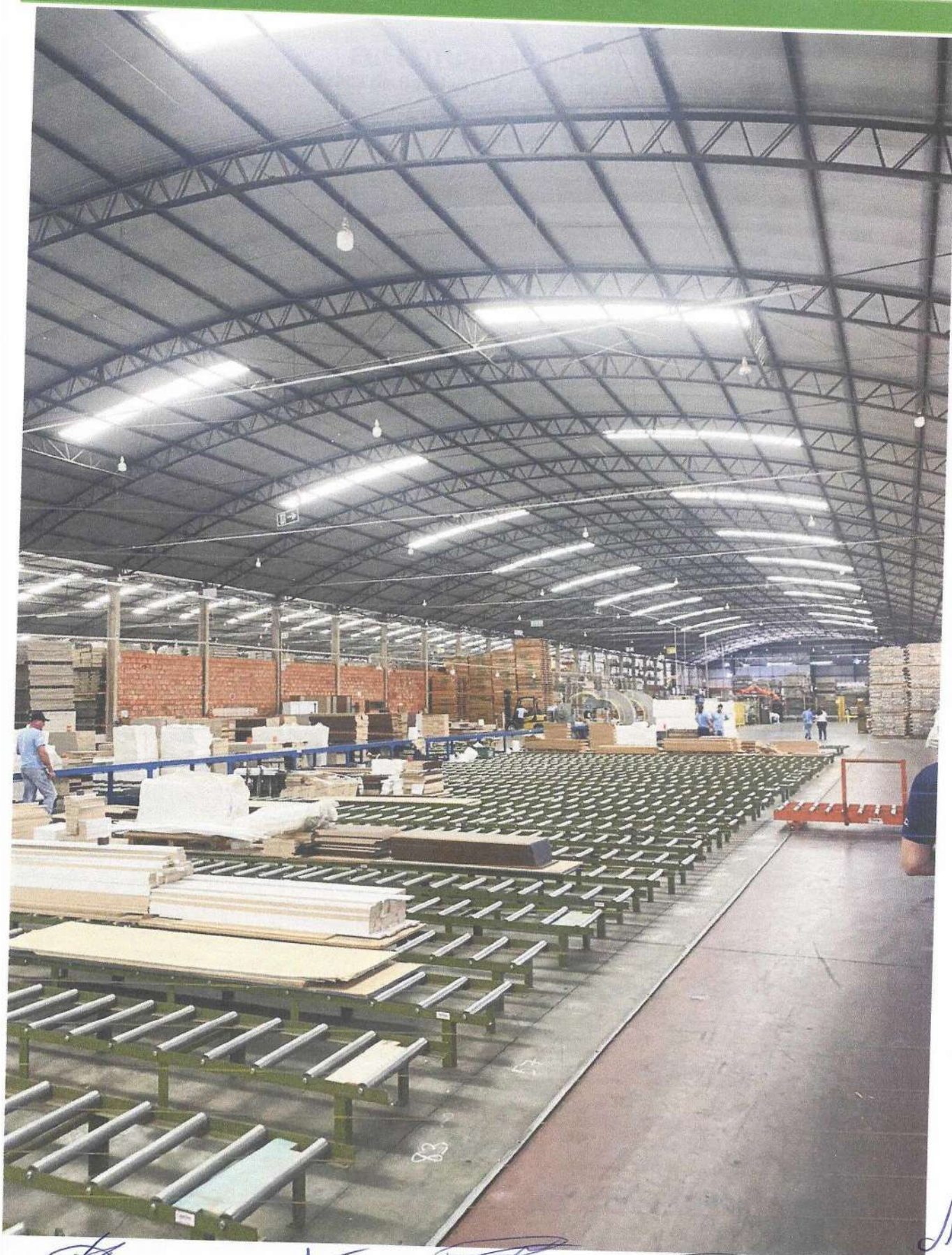


[Handwritten signatures]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



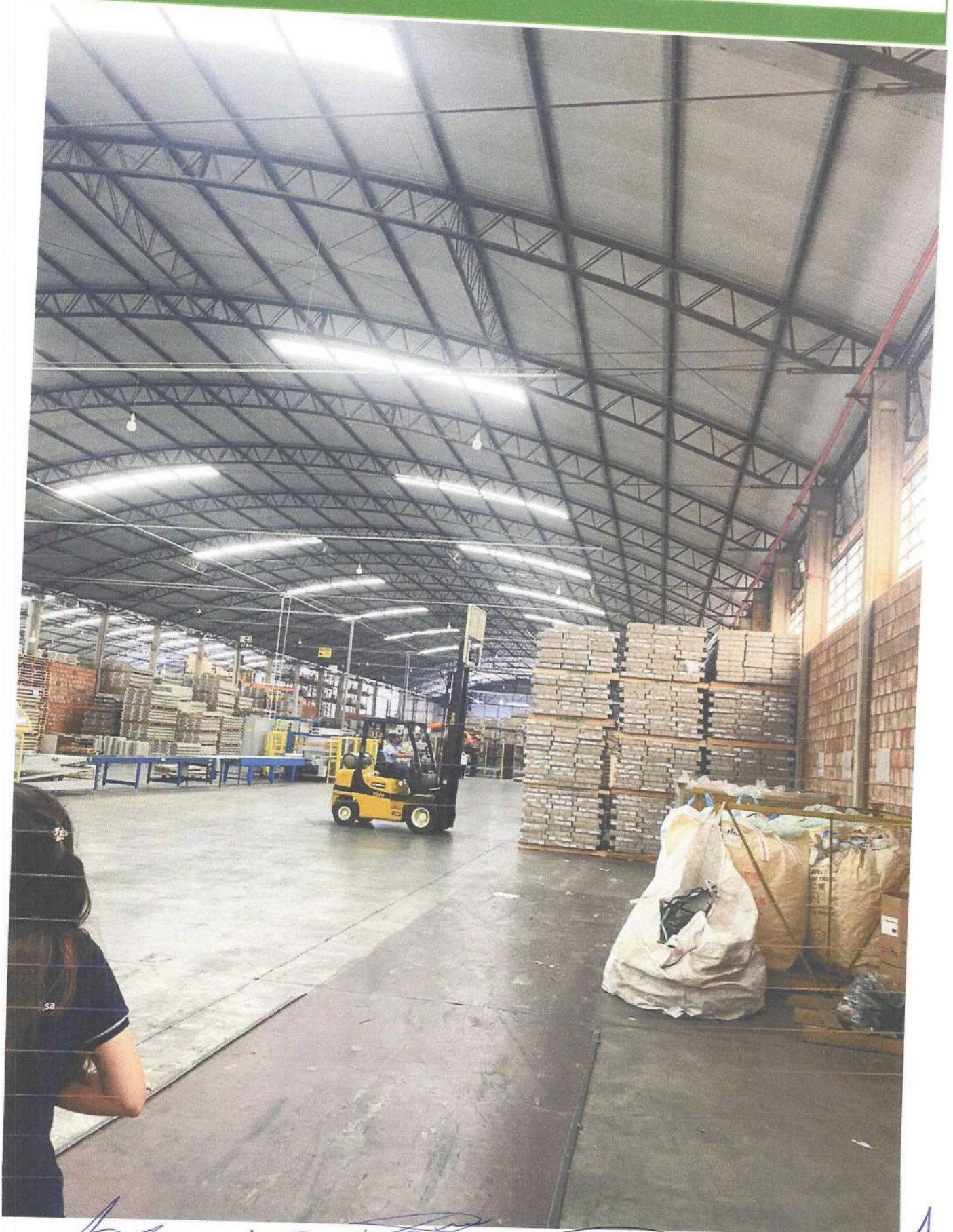
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

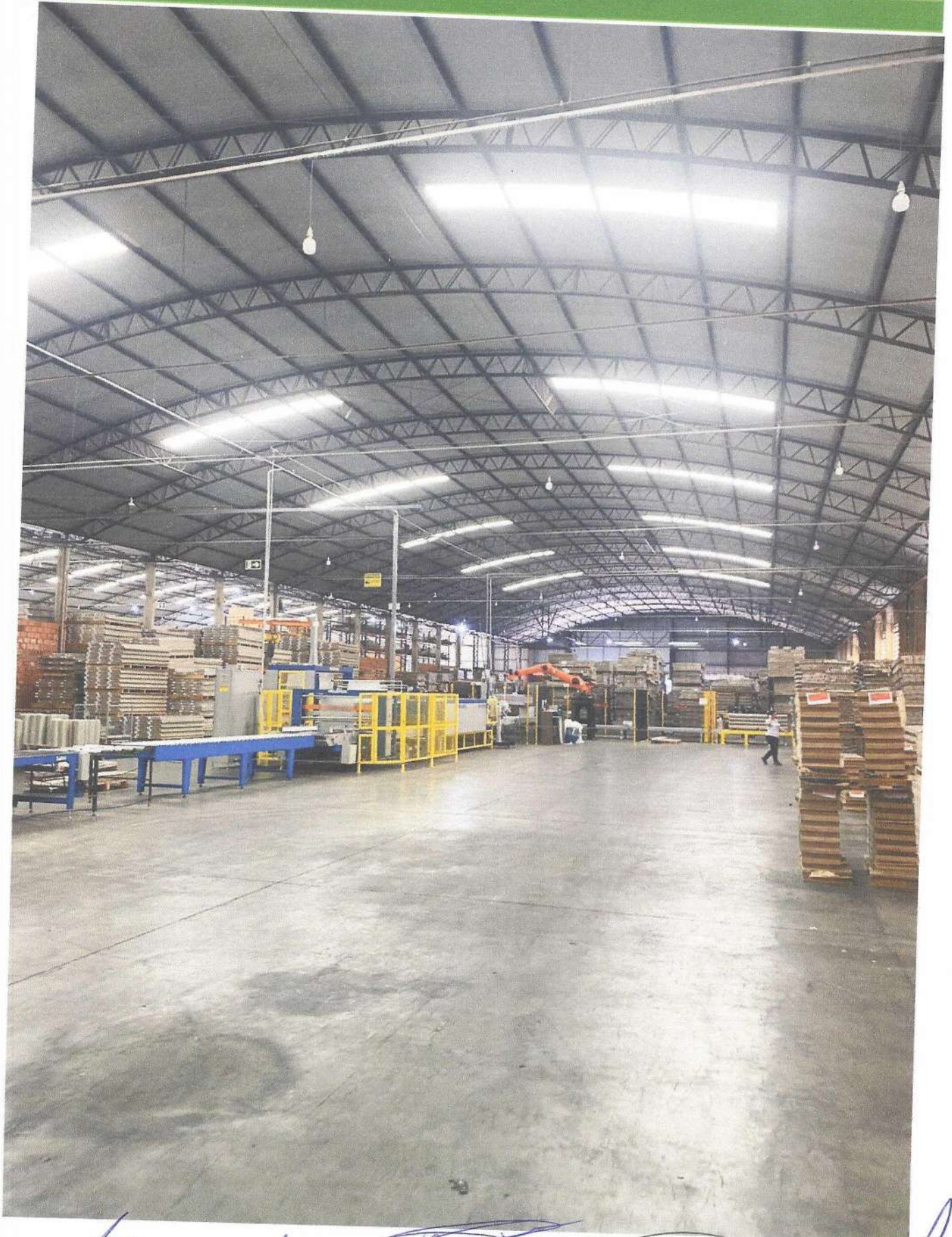


[Handwritten signatures]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



[Handwritten signatures and initials]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



[Handwritten signatures]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



[Handwritten signatures in blue ink]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



[Handwritten signatures]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

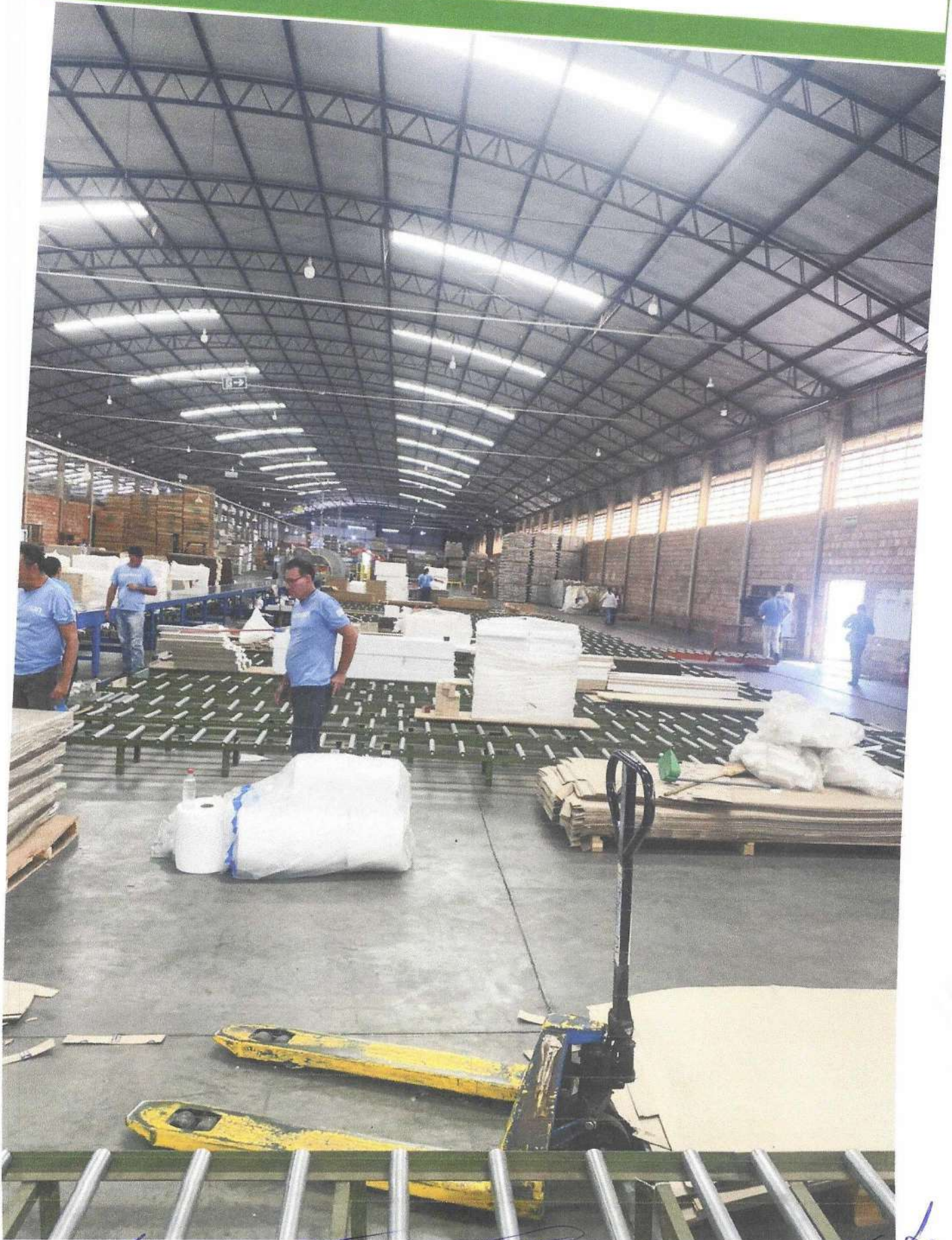


[Handwritten signatures]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



[Handwritten signature]

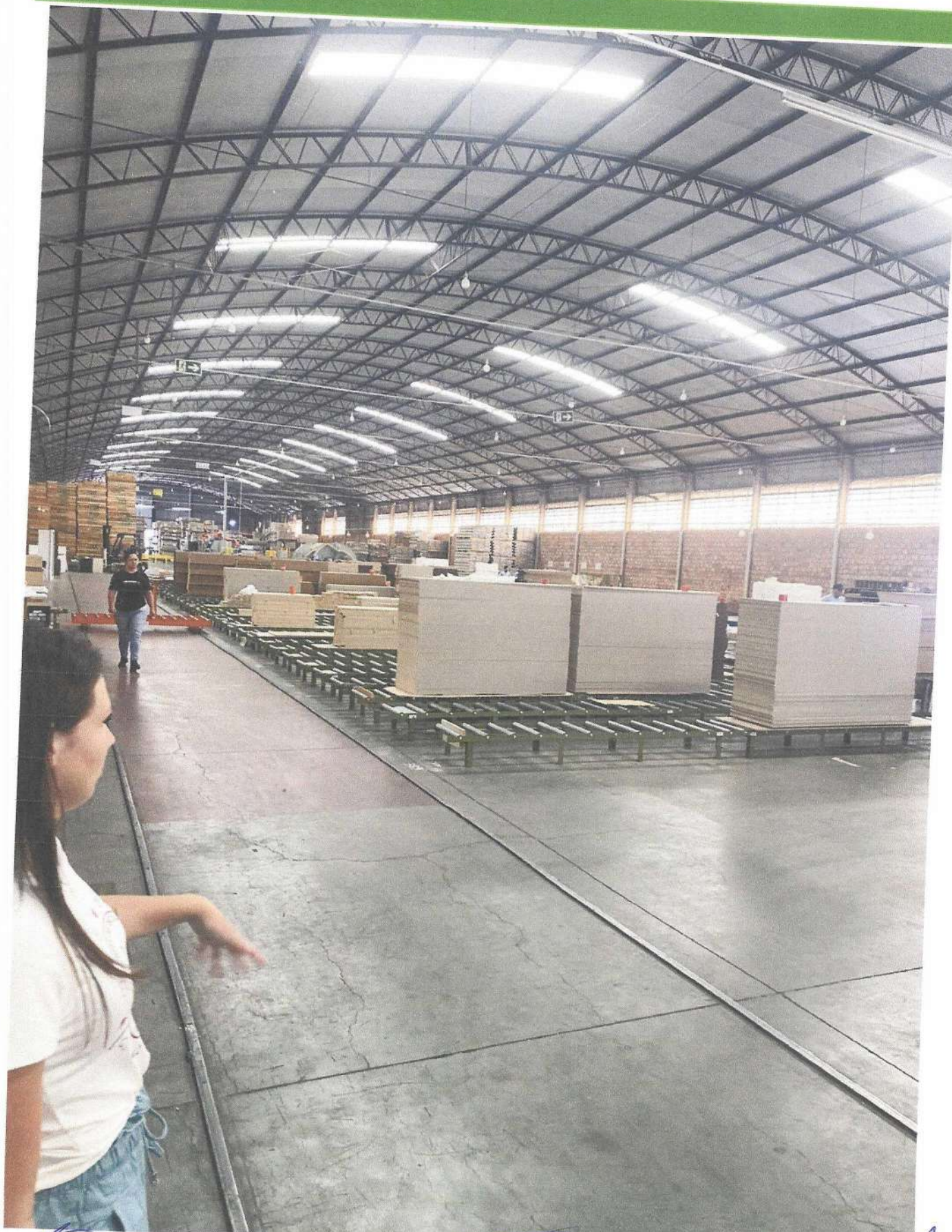
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



[Handwritten signatures]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



[Handwritten signatures in blue ink]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

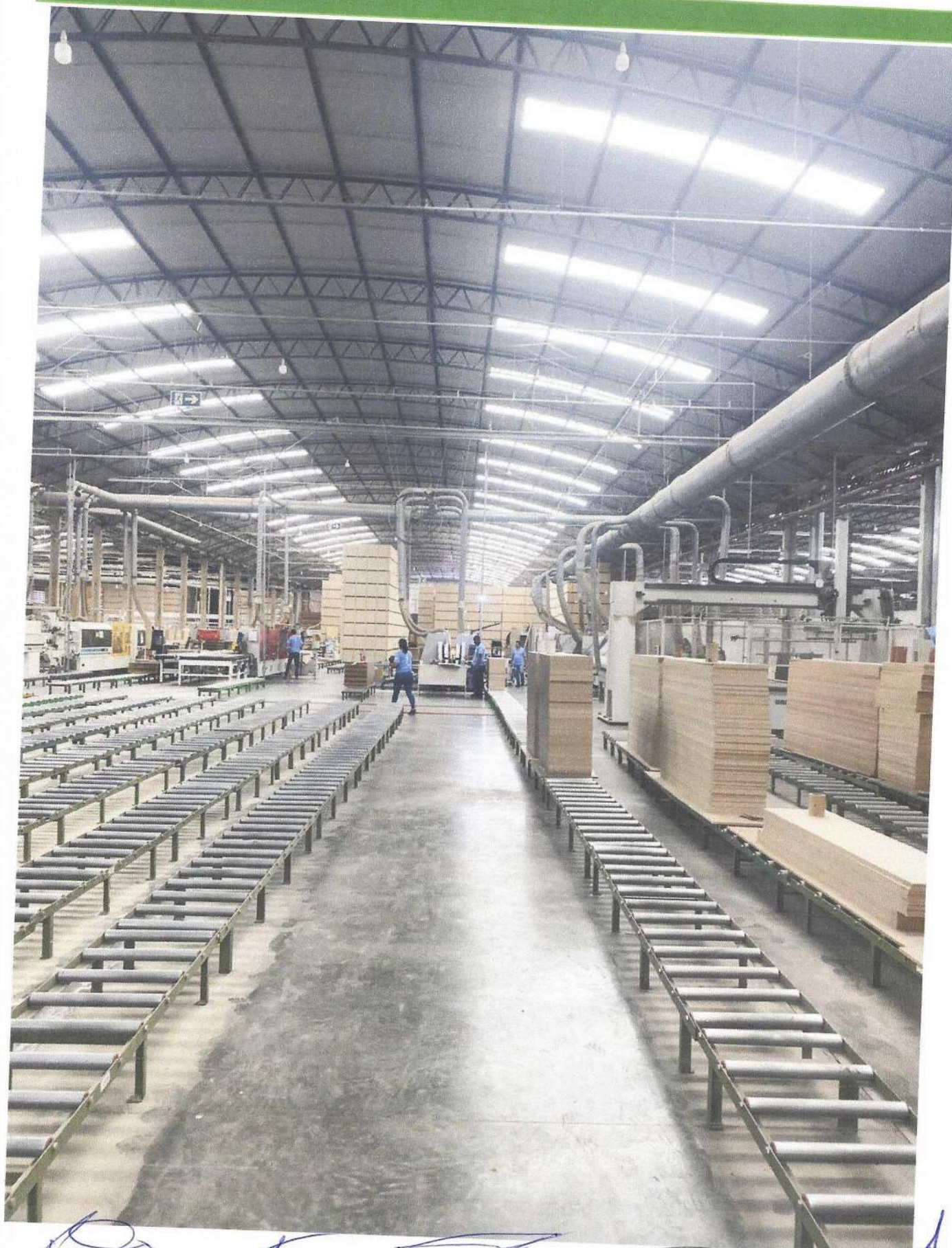


[Handwritten signatures]

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

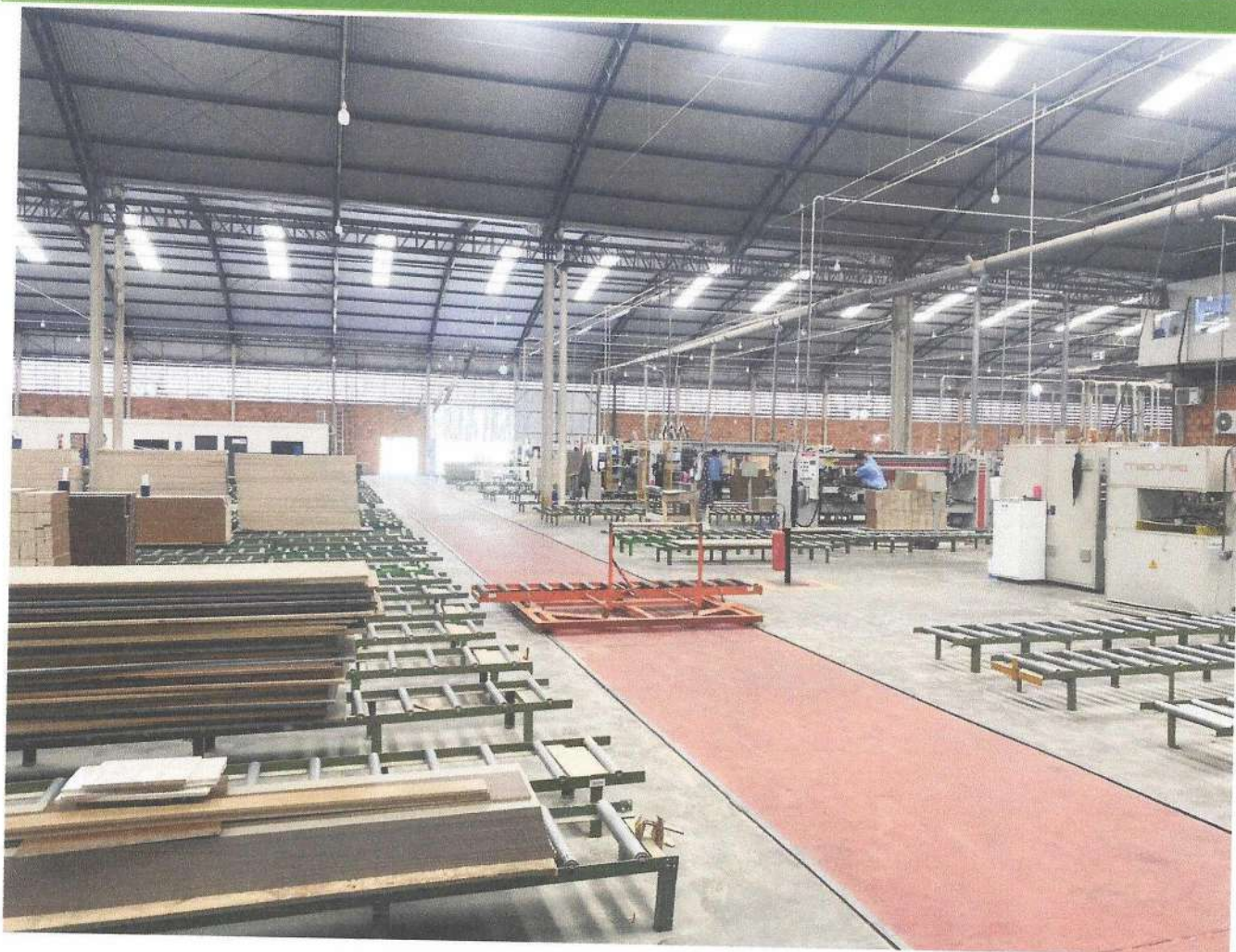


[Handwritten signatures]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



[Handwritten signatures in blue ink]



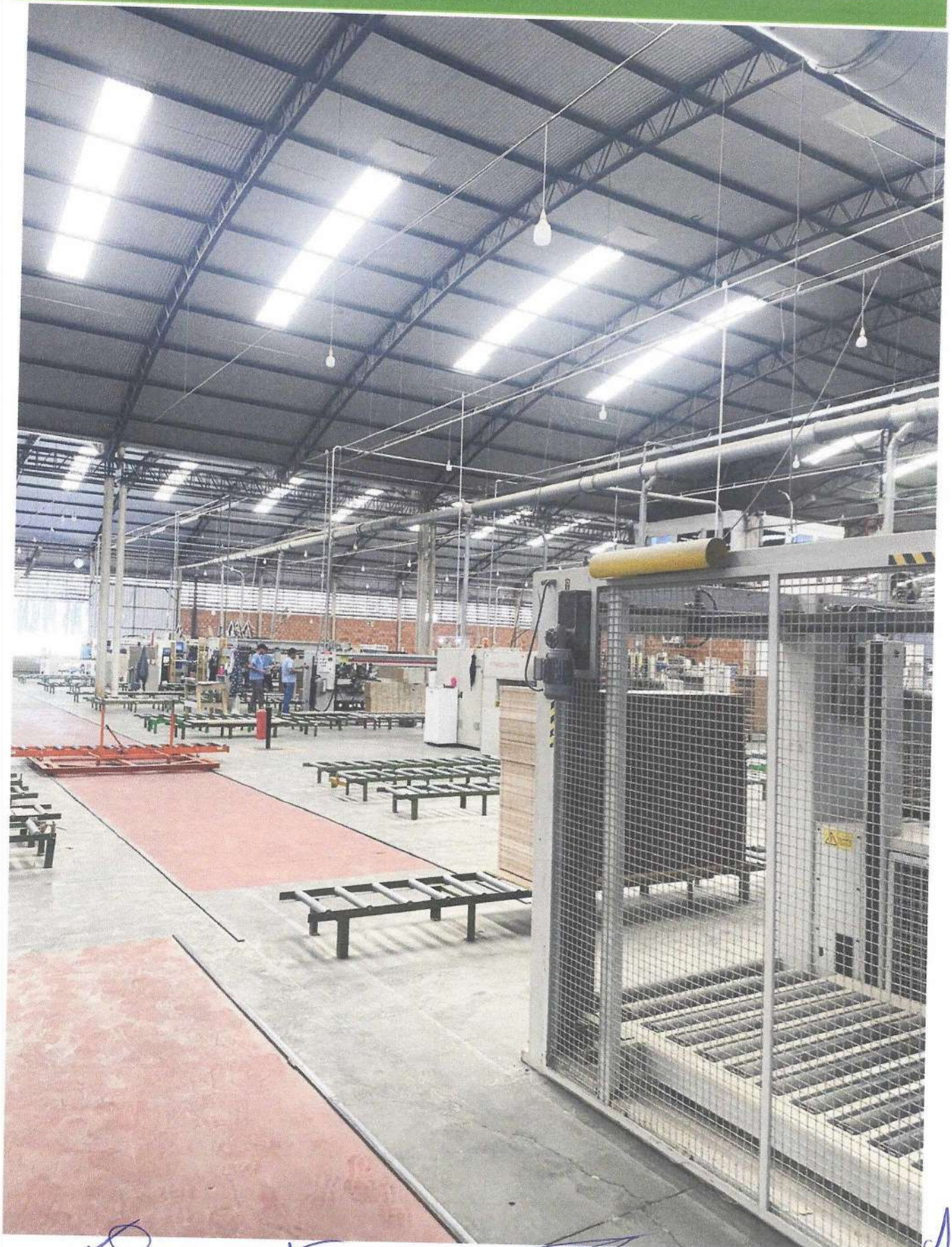
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

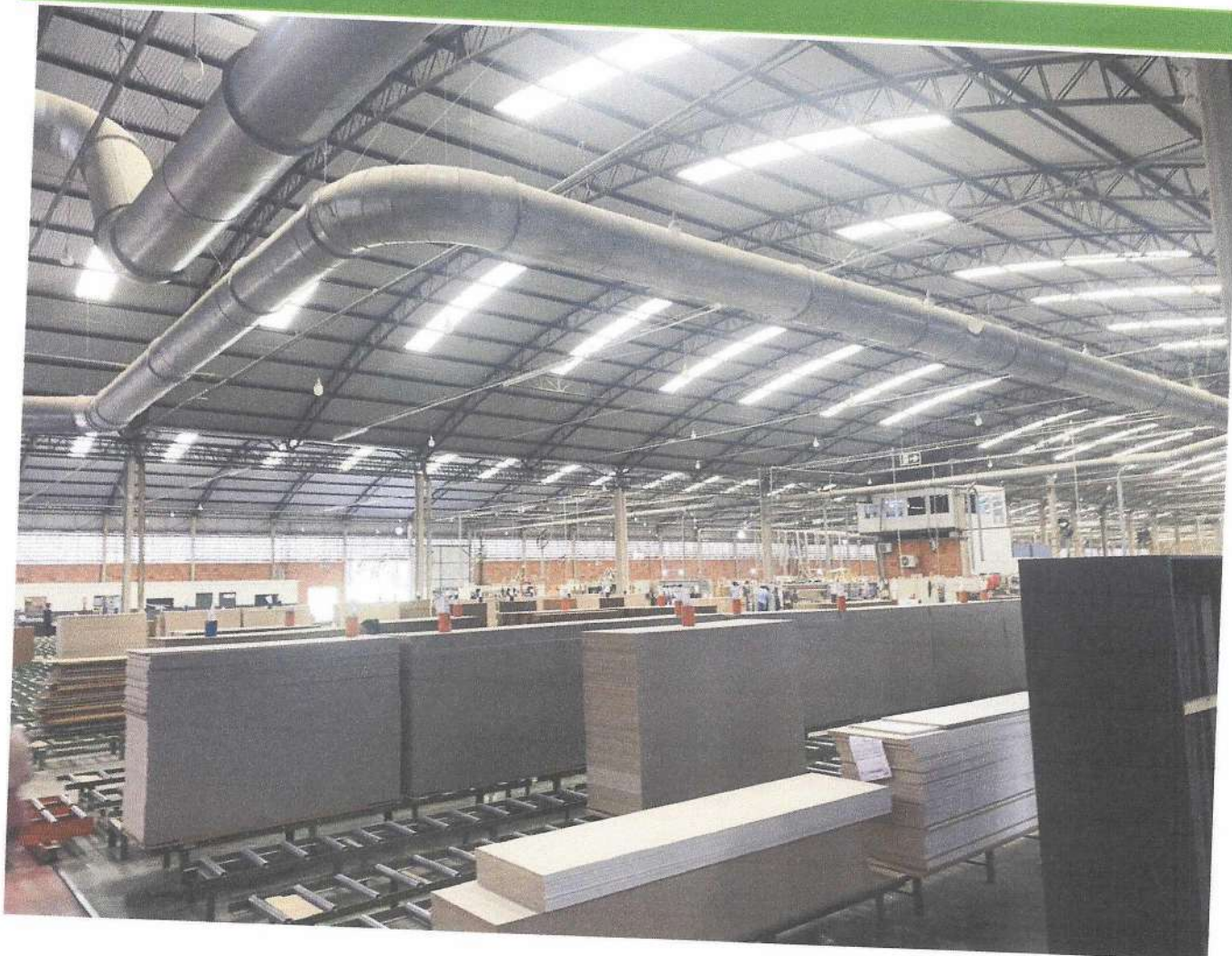


[Handwritten signatures in blue ink]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

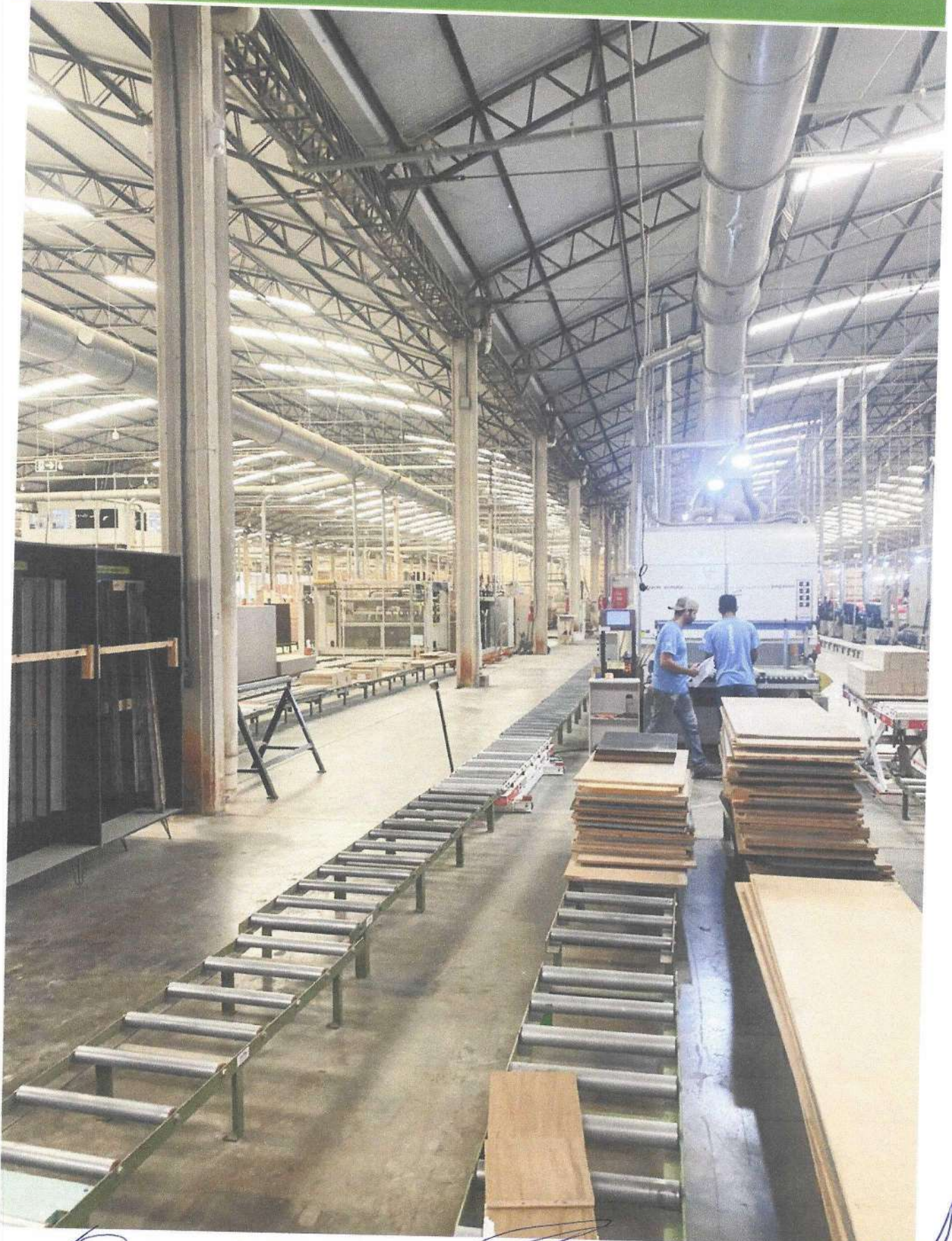


[Handwritten signatures in blue ink]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

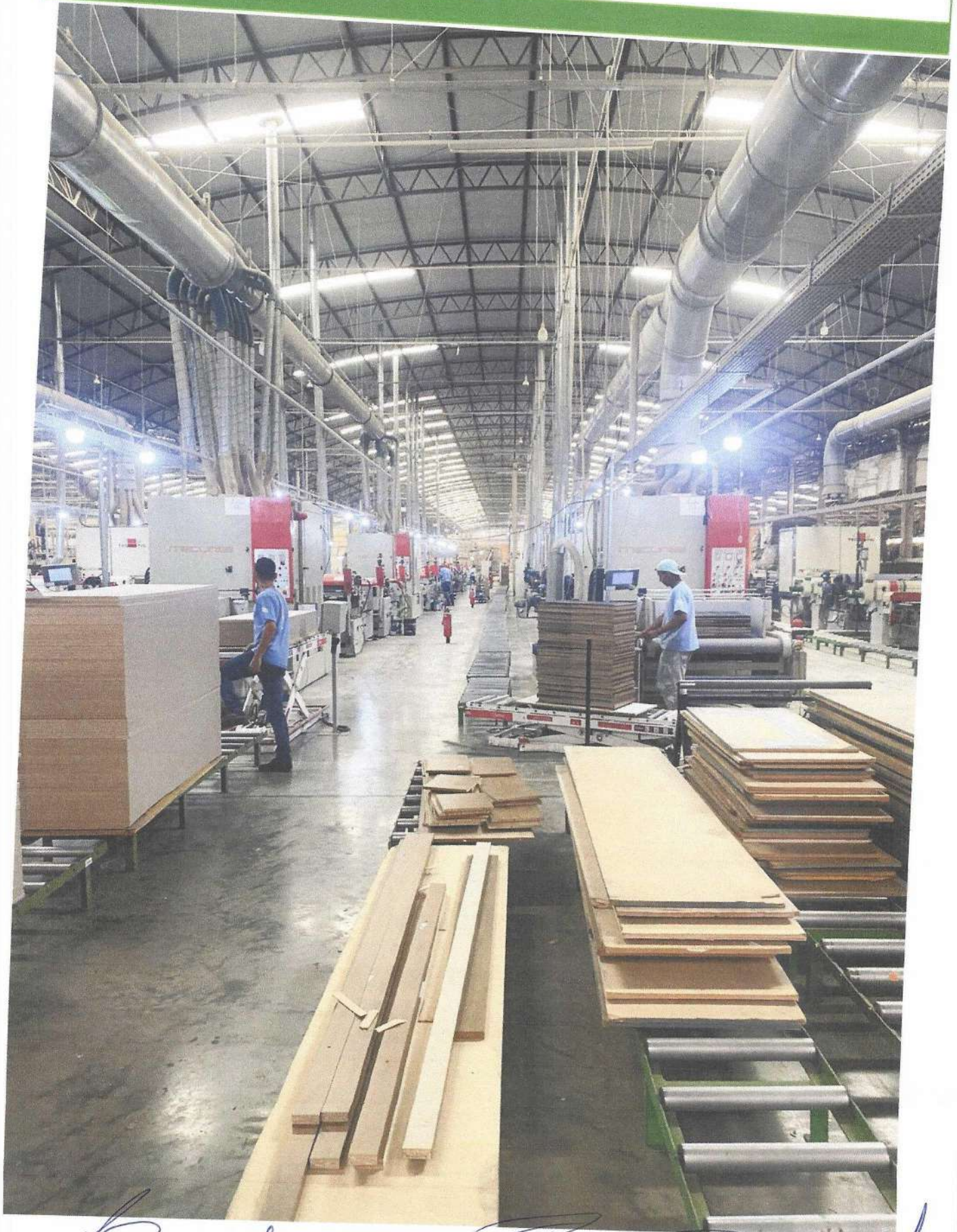


[Handwritten signatures and initials in blue ink]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



[Handwritten signatures]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



[Handwritten signatures]

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2093 – PÁG. 14 – TERÇA-FEIRA – 24 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PORTARIA Nº 022/2023

"Institui a nova Comissão Municipal de avaliação para regularização legal do Parque Industrial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atribuída a nova COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, composta pelos servidores abaixo relacionados para procederem avaliação de terrenos públicos, concedidos pelo Município para implantação do Parque Industrial e para fins de regularização legal.

JUSTIFICATIVA: Por motivos pessoais alguns membros da COMISSÃO, deixaram de fazer parte da mesma, tendo assim, a necessidade de refazer uma nova COMISSÃO.

Art. 2º - A atual COMISSÃO será composta pelos seguintes servidores: Eng. Marco Antônio Giglini, Dr. Lais Berti Resqueti, Paulo Sergio Gusson, Vanderlei Aparecido Furlan, Rodrigo Otoni, Ana Paula Francisca dos Santos.

Parágrafo único: Fica nomeado a pessoa de Marco Antônio Giglini na qualidade de presidente desta Comissão.

Art. 3º - Os trabalhos da COMISSÃO especial ora instituída, serão considerados, serviço público relevante e, assim, deverão ser acordados entre os seus membros e demais servidores com prioridade sobre suas demais funções, sendo, tais membros, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2178 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 30 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

PORTARIA Nº 231/2023

“Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Portaria Municipal nº 022/2023, que institui a nova Comissão Municipal de avaliação para regularização legal do Parque Industrial, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **MOISES SOARES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Portaria Municipal nº 022 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A atual COMISSÃO será composta pelos seguintes servidores: Engenheiro Civil Marco Antônio Giglini, Paulo Sergio Gusson, Vanderlei Aparecido Furlan, Rodrigo Otoni e Ana Paula Francisca dos Santos.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

OFÍCIO 23/2023

De: Comissão do Parque Industrial

Para: Câmara de Vereadores

Vimos, por meio desta, encaminhar os documentos solicitados:

- Parecer emitido pela nova Comissão;
- Cópia da Portaria 231/2023, que alterou a composição da comissão.

Aproveitamos para informar que o membro Rodrigo Otoni encontra-se afastado do serviço por motivos de saúde, estando sem previsão de retorno, motivo pelo qual está impossibilitado de participar momentaneamente dos atos da Comissão. Por este motivo, os presentes documentos não contam com o seu nome.

Desde já agradecemos, e nos colocamos à disposição.

Sabáudia/PR, 31 de Outubro de 2023.

Comissão de Regularização do Parque Industrial

Portaria 022/2023 e 231/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

**PARECER N.º 08/2023 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO
PARQUE INDUSTRIAL - PORTARIA 22/2023 e 231/2023**

AO GABINETE
À CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Referência: Projeto de Lei Caemmun

A Comissão de Avaliação e Regularização do Parque Industrial do Município de Sabáudia, instituída pelas Portarias 22/2023 e 231/2023, vem apresentar a atualização do parecer formalizado em 17/03/2023, considerando a apresentação de novos documentos pela empresa, a necessidade de correção de alguns erros materiais, a alteração da comissão e o decurso de prazo.

Dessa forma, o presente parecer é realizado com base nos documentos abaixo elencados e nas informações obtidas na vistoria *in loco* na empresa Caemmun, na data de 17/03/2023. Frisa-se que os membros integrantes da Comissão atual, instituída pela portaria 231/2023, são os mesmos da portaria anterior, com a exclusão de um único membro (Lais Berti Resqueti).

• **Documentos juntados ao Projeto de Lei:**

- Requerimento da empresa justificando o cumprimento dos requisitos e solicitando a outorga definitiva;
- Contrato de concessão firmado em 2006;
- Contrato Social e Alterações da Empresa;
- Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de regularidade dos recolhimentos de FGTS;
- Relação de funcionários ativos da empresa;
- TRT, Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo;
- Termo de Vistoria "*In Loco*" da Comissão do Parque Industrial, com fotos, atestando o cumprimento da função social da propriedade e do contrato de concessão;

MARCO ANTONIO
GIGLINI:
08118679942

Assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO GIGLINI
Data: 2023/04/12 14:17:55
Fonte: PDF, 8,00x11,00 cm, 71,6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

- Matrícula do Lote 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/1: n.º 49.302, com área de 23.991,75 m², Gleba Pau D'alto;
- Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica;
- Medição do terreno por parte do Município;
- Termo de Ajuste de Conduta, firmado com o Ministério Público;
- Balanço patrimonial da empresa dos anos de 2022 e 2023;
- Relatório de tributos recolhidos ao Município de Sabáudia.

A Comissão informa que o projeto de Lei fora protocolado na Câmara Municipal de Vereadores, uma vez que houve a constatação pela comissão do cumprimento dos requisitos contratuais, bem como o extenso decurso de prazo desde a concessão e requerimentos da empresa, aliado à existência do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil n.º MPPR-0008.14.000036-8.

- Informações levantadas pelos documentos e vistoria:

Data da vistoria: 17/03/2023.

1. Nome jurídico da Empresa:

CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

2. Nome fantasia da Empresa visitada:

CAEMMUN

3. CNPJ da empresa:

81.904.948/0001-73 – matriz

81.904.948/0002-54 – filial Sabáudia

Conforme justificativa apresentada pela empresa em 24/02/2023, a empresa esclarece que a matriz de Arapongas fez o pedido de doação do terreno, tendo sido firmado o contrato em seu CNPJ. Com a abertura da filial em Sabáudia, foi aberto o CNPJ da filial.

4. Endereço da Empresa:

Parque Industrial, PR-218, Sabáudia - PR.

5. Ano do Contrato de Concessão com o Município.

18 de Outubro de 2006.

6. Quantos colaboradores tem a empresa?

MARCO ANTONIO
GIGLINI;
08118679942



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

303 Funcionários.

7. Qual o valor aproximado do faturamento bruto da empresa?

2022: R\$ 155.102.453,94

2023 - até o momento: R\$ 107.486.056,88

8. A empresa demonstrou recolhimento de tributos para o Município de Sabáudia?

Sim. A empresa apresentou recolhimentos de tributos para o Município de Sabáudia nos últimos 12 meses. Média aproximada de 05 mil mensais.

9. A documentação da empresa está de forma regular?

Todos os documentos apresentados pela empresa estão regulares.

10. A empresa ofereceu empregos no Município de Sabáudia?

Sim, a empresa é uma das maiores empregadoras do Município.

11. Quantos metros quadrados de terrenos foram concedidos a empresa?

Inicialmente, no contrato de concessão de uso, foram concedidos 32.000,00 m². Contudo, no decorrer dos anos, com a regularização do terreno desapropriado e a regularização registral, houve a necessidade de adequação da metragem concedida, uma vez que a empresa sempre ocupou efetivamente 23.991,75 m².

12. O lote a ser concedido para a empresa já está regularmente matriculado?

Sim, o lote encontra-se registrado sob a matrícula de n.º 49.302, com 23.991,75 m², no 2º ofício de Arapongas.

13. Qual a metragem de construção consta no referido terreno?

Conforme projeto da obra aprovado no setor de engenharia do Município, a empresa conta com 48.498,08 m², sendo uma parte no terreno concedido pelo Município, e outra parte no terreno adquirido pela empresa para expansão das atividades.

14. A regularização do terreno em nome da empresa, pode trazer benefícios a empresa e ao Município?

Sim, possibilita a obtenção de recursos e incentivos para ampliação dos investimentos no local.

15. Existe um grau de contentamento da empresa no Município?

Sim, a empresa é responsável por um grande número de empregos dentro do Município, bem como recolhimento de tributos.

16. A empresa julga estar cumprindo seu papel social no Município, além de gerar emprego e rendas?

MARCO ANTONIO GIGLIANI
08118679942



Sim, a empresa busca demonstrar que houve o cumprimento de suas obrigações, conforme assumido no contrato de concessão de uso, e gostaria de regularizar a sua situação de forma amigável, sem a necessidade de judicialização do pedido.

17. Terreno concedido pelo Município, foi importante para as atividades desta empresa?

Sim, possibilitou o desenvolvimento da empresa no Município.

18. As obrigações que incidem sobre esta empresa estão regularmente em dia?

Sim, a empresa apresentou certidões que comprovam que encontra-se com suas obrigações em dia.

19. A empresa mantém as áreas do terreno em boas condições, como conservação, limpezas, estão de acordo com compromisso assumido no contrato?

Sim, a empresa preza pela limpeza e zelo do terreno.

20. Esta empresa está cumprindo todos os seus deveres assumidos com Município nos termos do contrato?

Sim. Esta empresa cumpre todo o seu papel estabelecido no contrato de concessão e muito mais do que, o que foi pactuado no contrato.

21. É possível verificar o bom uso e o cumprimento da função social da propriedade?

Sim.

CONCLUSÃO

A Comissão de Avaliação do Parque Industrial de Sabáudia, esteve presente no dia 17 de março de 2023, na empresa Caemun, para fins de avaliação das condições estabelecidas no contrato de concessão de uso. Posteriormente à realização da vistoria *in loco*, a comissão confrontou as informações colhidas na vistoria com a prova documental apresentada pela empresa, emitindo o presente parecer.

Conforme documentação apresentada pela empresa juntamente com a vistoria realizada, a comissão verifica que a empresa tem cumprido com as obrigações assumidas no contrato de concessão de uso do lote, oferecendo muitos empregos e renda ao Município de Sabáudia, zelando pelo bom uso do propriedade, observando as normas de higiene e meio ambiente e recolhendo tributos ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Dessa forma, não foi constatado o descumprimento de nenhuma das cláusulas contratuais por parte da empresa Caemmun, devendo o Município cumprir com a sua cota parte das obrigações assumidas no contrato, uma vez que a empresa foi fiel às suas obrigações, e tem sido uma grande geradora de empregos, renda e tributos ao Município.

Por estes motivos, a Comissão de Avaliação do Parque Industrial, instituída pelas portarias 022/2023 e 231/2023, declara ser **favorável ao encaminhamento do projeto de Lei à Câmara Municipal de Sabáudia**, com a finalidade de efetivar a doação definitiva do lote, conforme consta no Contrato de Concessão de Uso, privilegiando as empresas que cumpriram com a função social da propriedade e com as obrigações assumidas no contrato de concessão, trazendo benefícios ao Município.

É o parecer, em 05 laudas assinadas.

Sabáudia, de 31 de Outubro de 2023.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Portaria 22/2023 e 231/2023

MARCO ANTONIO
GIGLINI:08118679942

Assinado digitalmente por MARCO ANTONIO GIGLINI 08118679942
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5,
OU=1429548000102, OU=Presencial, OU=Certificada PF A1,
CN=MARCO ANTONIO GIGLINI 08118679942
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.31 14:49:11-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MARCO ANTONIO GIGLINI
Presidente

PAULO SERGIO GUSSON
Membro

VANDERLEI APARECIDO FURLAN
Membro

ANA PAULA F. DOS SANTOS
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DOS TERRENOS DO PARQUE INDUSTRIAL DE SABÁUDIA.

EMPRESA VISITADA NA DATA DE 17/03/2023: CAEMMUN.

1-Nome jurídico da Empresa:

CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

2-Nome fantasia da Empresa visitada:

R. CAEMMUN

3-CNPJ da empresa:

R. 81.904.948/0001-73

4-Endereço da Empresa:

R. Avenida Avelino Durante. Parque Industrial, PR-218, Sabáudia - Pr.

5-Socio Proprietário da Empresa:

R. Roberto Caetano Pinto

R. Irineu Munhoz

6-Responsável pelas informações:

R. DIEGO MUNHOZ

7-Telefone do Responsável:

R. 43.9.8806.4361

8-Ano do Contrato de Concessão com o Município.

R. 18 DE OUTUBRO DE 2006.

9-Quantos colaboradores tem a empresa?

R. 303 Funcionários. (Caemmun e MC).

10-Qual o valor aproximado do faturamento bruto da empresa?

11-As Notas dos produtos gerados pela empresa, são destacadas para Sabáudia?

R. SIM, Todas para Sabáudia

12-A documentação da empresa está de forma regular?



R. Todos os documentos da empresa estão totalmente em dia.

13-A empresa tem priorizado o Município de Sabáudia nas vagas de empregos?

R. Sim. Tem ligação direta com a agencia do trabalhador de Sabáudia.

14-Quantos metros quadrados de terrenos foram concedidos a empresa?

R. 32.000.00 M2. ? MATRICULA → 23.991,75 m²

15-Qual a metragem de construção consta no referido terreno?

R. 34.000 M2. Obs. A referida empresa fez aquisição privada, de mais 07 alqueires paralelo para o seu crescimento.

16-A titularidade da Empresa é a mesma do contrato de conceção?

R. Sim, a mesma.

17-0 Produto especificado no contrato continua o Mesmo?

R. sim, o mesmo.

18-Qual o Planejamento da Empresa para os próximos anos?

R. Crescer, gerar mais empregos e mais faturamento.

19-A regularização do terreno em nome da empresa, pode trazer benefícios a empresa e ao Município?

R. Sim, ajuda a captar recursos para novos investimentos.

20-Existe um grau de contentamento da empresa no Município?

R. Sim, um grau de 100%de contentamento.

21-A empresa tem mantido um bom relacionamento com a direção do Município?

R. Sim. Muito bom, ótimo.

22-A empresa julga estar cumprindo seu papel social no Município, além de gerar emprego e rendas?

R. Sim, tem participado sempre que procurada, e pretende lançar alguns projetos sorriais.

23-0 Terreno concedido pelo Município, foi importante para as atividades desta empresa?

R. Sim, muito importante, aqui a empresa encontrou espaço para crescer.

24-A Empresa tem cumprido suas obrigações ambientais no local instalada?

R. Sim, todas elas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

As taxas de obrigações que incide sobre esta empresa estão regularmente em dia?

R. Sim.

Mantem as áreas do terreno em boas condições, como conservação, limpezas, estão de acordo com compromisso assumido no contrato?

R. Mantem todos os terrenos anexo em plena limpeza e zelo.

Esta empresa está cumprindo todos os seus deveres, ora, assumido com Município nos termos de seu contrato?

R. Sim. Esta empresa cumpre todo o seu papel estabelecido no contrato de concessão e muito mais do que, o que foi pactuado no contrato.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Avaliação dos terrenos Cedidos às Indústrias do Parque Industrial de Sabáudia, esteve presente no dia 17 de março de 2023, avaliando as aplicações contidas no Contrato de Concessão de terrenos feito pelo Município a esta referida empresa, Caemun Indústria e Comércio de Moveis LTDA, e no endereço denominado no contrato.

- Parque Industrial, rodovia PR 218, quilômetros 09, encontramos uma empresa sólida, que cumpre todos os requisitos do contrato feito em comum acordo com o Município de Sabáudia, desde 18 de outubro de 2006.

E esta Comissão avaliou a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato, que determina que o Município, dará escritura definitiva por doação, às empresas que cumprirem fielmente todas as condições estabelecidas nos termos do contrato, certo que o contrato traz condições e previsões expressas dos requisitos a serem cumpridos por todas as empresas.

Quanto a empresa em análise, houve a edificação de construção em alvenaria, com instalação de equipamentos e geração de mais de 300 empregos junto ao Parque Industrial.

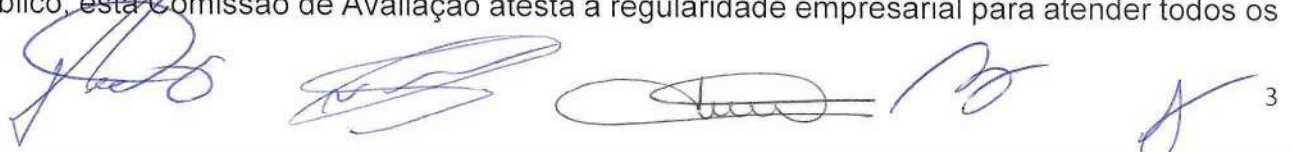
Identificamos que não houve cessão aluguel ou empréstimo do local ou do imóvel, cumprindo com a CLÁUSULA QUARTA.

O Município de Sabáudia cumpriu com as condições estipuladas na CLÁUSULA SEXTA e, em contrapartida, a empresa atendeu todos os requisitos que lhe foram aplicadas.

Quanto a taxas e tributos esta comissão providenciou consulta junto a este órgão administrativos com emissão de certidão negativa de débitos municipais em anexo.

O desempenho das atividades empresárias se deu de forma positiva, posto que a empresa necessitou de ampliação de seu espaço, certo que o bem público manteve a sua fiel destinação na exploração de suas atividades.

Consta de forma expressa QUE A DOAÇÃO DO IMÓVEL OCORRERÁ DESDE QUE CUMPRIDO TODOS OS REQUISITOS CONTRATUAIS, o que foram devidamente atendidos pela CESSIONÁRIA, e independente de novo pedido de doação formalizado junto ao Poder Público, esta Comissão de Avaliação atesta a regularidade empresarial para atender todos os





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

fins que destina o projeto de Lei a ser elaborado para outorga de escritura definitiva em favor da empresa, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Por esses e outros motivos que encontrados na empresa Caemun, nós da Comissão expressamos, livre de qualquer dúvidas ou pressão, que somos favoráveis ao encaminhamento de projetos de Lei à Câmara Municipal para efetivar a Doação definitiva conforme consta no Contrato de Concessão e por.

Desta forma, assinamos o presente Parecer:

Sabáudia 17 de março de 2023.

Atenciosamente, a Comissão


MARCO ANTONIO GIGLINI

Presidente

LAÍS BERTI RESQUETI


Membro


PAULO SERGIO GUSSON

Membro


VANDERLEI APARECIDO FURLAN

Membro


RODRIGO OTONI

Membro


ANA PAULA FRANCISCA DOS SANTOS

Membro

MEMORIAL DESCRITIVO

Planta de instrução
Matricula nº 49.302 – 2º Ofício RGI de Arapongas - PR

Proprietário: Município de Sabáudia - PR

Lote: nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4, situado no Gleba Pau D' Alho, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas

Área: 23.991,75 m²

Matricula: nº 49.302 – RGI de Arapongas - PR

DESCRIÇÃO

Principiando no marco cravado no limite da Faixa de Domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo, na divisa com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2, com o azimute de 22°21'54" numa distância de 153,53 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/1 com o azimute de 113°24'37" numa distância de 157,50 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/1 com o azimute de 22°03'33" numa distância de 151,98 metros até o marco EL4-M-0096 de coordenada geográfica-SGL: Lat:-23°20'04.67735" e Long:-51°31'20.33538" cravado no limite da faixa de Domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo; finalmente, deste segue confrontando com o referido limite em direção à Sabáudia, com o azimute de 293°59'07" numa distância de 156,73 metros onde encontrará o marco inicial.

Primeiro de Maio - PR, outubro de 2023.

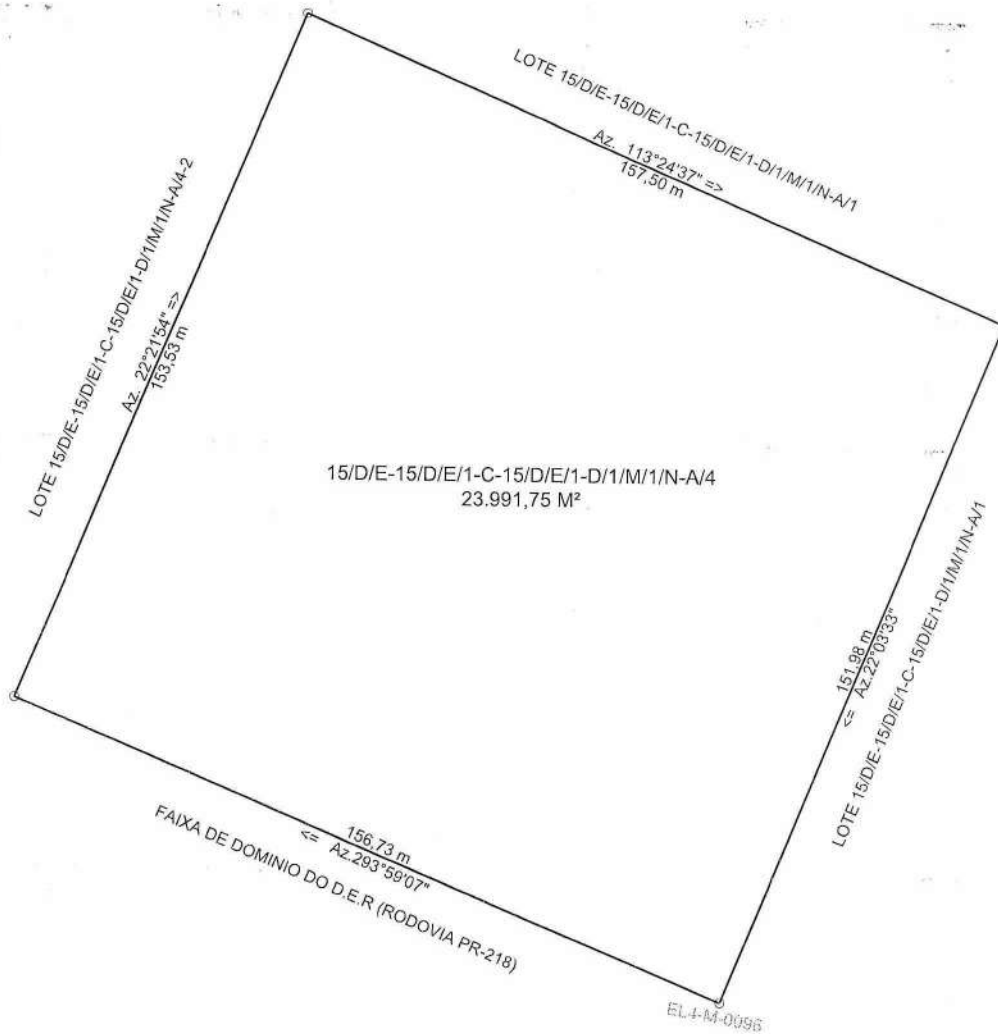
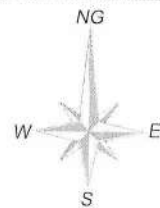
JEAN RICARDO

VERONEZ:06094130

901

Assinado de forma digital por
JEAN RICARDO
VERONEZ:06094130901
Dados: 2023.10.26 14:42:27 -03'00'

JEAN RICARDO VERONEZ
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CFT-BR:06094130901



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA - PARANÁ		SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SABÁUDIA - PARANÁ		DATA OUT/2023	DESENHO LUIS FELIPE
ASSUNTO PLANTA DE INSTRUÇÃO DO IMÓVEL 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4, COM ÁREA 23.991,75 m², SITUADO NA GLEBA PAU D' ALHO, MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, DE MATRÍCULA N° 49.302 DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR, SITUAÇÃO IDENTICA A MATRÍCULA.							FOLHA TOPO 01/01
PROPRIETÁRIO. MUNICÍPIO DE SASÁUDIA ASS: _____ ENGENHEIRO FISCAL		<div style="text-align: center;"> <p>CREA 64309</p>  <p>JRV Projetos Assessoria</p> <p>43 99181 5348</p> <p>Matriz: Rua Quatro, 176 Centro Primeiro de Maio - PR CEP 86.140-000 CNPJ 28.486.680/0001-14</p> <p>Filial: Av. Sto Antônio, 1304 Sala 01 Centro Roncador - PR CEP 87.320-000 CNPJ 28.486.680/0002-03</p> <p> jrvengenharia@outlook.com jrv.projetoseassessoria </p> </div>					
TÉCNICO EM AGRIMENSURA JEAN RICARDO VERONEZ:06094130901 ASS: _____ JEAN RICARDO VERONEZ. CFT-BR:06094130901							
ÁREA LEVANTADA 23.991,75 m²	ESCALA 1:1500						

Rua Quatro, 176 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 28.486.680/0001-14



MEMORIAL DESCRITIVO

Planta de instrução
Matricula nº 49.303 – 2º Ofício RGI de Arapongas - PR

Proprietário: Município de Sabáudia - PR
Lote: nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1, situado no Gleba Pau D' Alho,
Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas
Área: 6.667,93 m²
Matricula: nº 49.303 – RGI de Arapongas - PR

DESCRIÇÃO

Principiando no marco EL4-M-0095 de coordenada geográfica-SGL: Lat:-23°20'04.67735" e Long:-51°31'20.33538" cravado no limite da faixa de Domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo, na divisa com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/3; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/3 com o azimute de 202°15'39" numa distância de 155,14 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/5 com o azimute de 113°24'37" numa distância de 42,79 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2 com o azimute de 22°27'11" numa distância de 154,69 metros até o marco cravado no limite da faixa de Domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo; finalmente, deste segue confrontando com o referido limite em direção à Sabáudia, com o azimute de 293°59'07" numa distância de 43,32 metros onde encontrará o marco inicial.

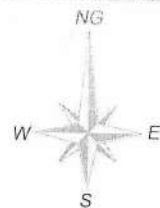
Primeiro de Maio - PR, outubro de 2023.

JEAN RICARDO
VERONEZ:0609413090

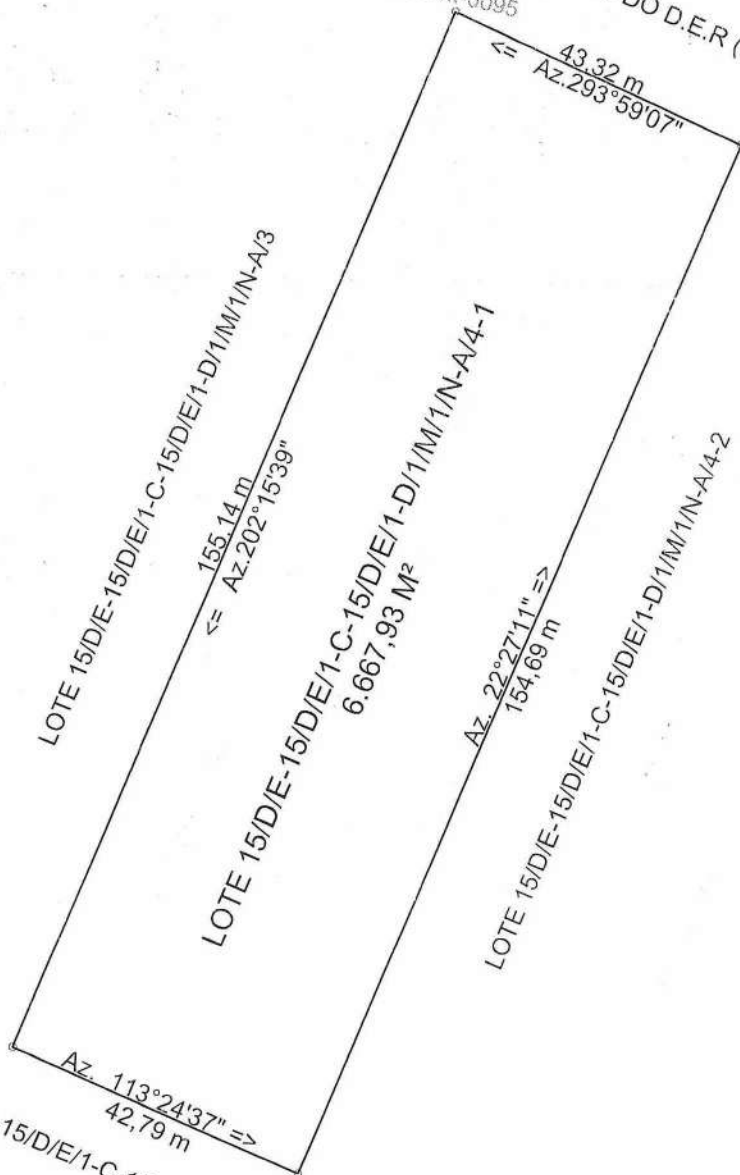
Assinado de forma digital por JEAN
RICARDO VERONEZ:06094130901
Dados: 2023.10.26 14:32:06 -03'00'

1

JEAN RICARDO VERONEZ
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CFT-BR:06094130901



FAIXA DE DOMINIO DO D.E.R (RODOVIA PR-218)
EL4-M-0095



LOTE 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/5
Az. 113°24'37" =>
42,79 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA - PARANÁ		SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SABÁUDIA - PARANÁ	DATA OUT/2023	DESENHO LUIS FELIPE
ASSUNTO PLANTA DE INSTRUÇÃO DO IMÓVEL 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1, COM ÁREA 6.667,93 m², SITUADO NA GLEBA PAU D' ALHO, MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, DE MATRÍCULA N° 49.303 DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR, SITUAÇÃO IDENTICA A MATRÍCULA.				FOLHA TOPO 01/01	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA					
ASS: _____ ENGENHEIRO FISCAL		<div style="text-align: center;"> <p>CREA 64309</p>  <p>JRV Projetos Assessoria</p> <p>43 99181 5348</p> <p>Matriz: Rua Quatro, 176 Centro Primeiro de Maio - PR CEP 86.140-000 CNPJ 28.486.680/0001-14</p> <p>Filial: Av. Sto Antônio, 1304 Sala 01 Centro Roncador - PR CEP 87.320-000 CNPJ 28.486.680/0002-03</p> </div>		43 99181 5348	
ASS: _____ TÉCNICO EM AGRIMENSURA				43 99181 5348	
JEAN RICARDO VERONEZ 06094130901 Assinado de forma digital por JEAN RICARDO VERONEZ 06094130901 Codigo: 2023.10.26 14:52:04 - 03/09 ASS: _____ JEAN RICARDO VERONEZ CFT-BR:06094130901				43 99181 5348	
ÁREA LEVANTADA 6.667,93 m²	ESCALA 1:1500	jrvengenharia@outlook.com jrv.projetoseassessoria			



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Urupuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

CNM 080192.2.0049303-11



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

Matrícula nº 49.303
1 de Outubro de 2021

CNS: 08.019-2

Ficha nº 01

IMÓVEL URBANO: Lote de Terras nº.15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1, situado no Gleba Pau D' Alho, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, com a área de 6.667,93 m², com as seguintes divisas e confrontações: Principiando no marco EL4-M-0095 de coordenada geográfica-SGL: Lat: 23°20'00.47008" e Long: -51°31'30.47673" cravado no limite da faixa de domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo, na divisa com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/3; deste segue confrontando com o lote nº.15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/3, com o azimute de 202°15'39" numa distância de 155,14 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº.15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/5 com o azimute de 113°24'37" numa distância de 42,79 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº.15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2 com o azimute de 22°27'11" numa distância de 154,69 metros até o marco cravado no limite da faixa de domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo; finalmente, deste segue confrontando com o referido limite em direção à Sabáudia, com o azimute de 293°59'07" numa distância de 43,32 metros onde encontrará o marco inicial. Matrícula anterior nº.47.983 aos 29/03/2021, desta Serventia. **PROPRIETÁRIA:** MUNICÍPIO DE SABAUDIA, pessoa física de direito pública, inscrita no CNPJ nº.76.958.974/0001-44, com sede e foro na Praça da Bandeira, nº.47, na cidade de Sabáudia-PR. Dou fé. Protocolo nº.137.064, em 23/08/2021. Escrevente Substituto (Alan Denis Pereira Silvio). 1515r.s3Dlf.oR7hm-8kn9o.n9o3j

Av. -1 - Matrícula nº 49.303 - Protocolo nº 137.064 em 23/08/2021 - Nos termos de requerimento datado de 04/05/2021 devidamente assinado e com firma reconhecida, procedo a presente averbação para constar a transladação da averbação nº 01 da matrícula nº 47.983 desta serventia: "Certifico que em data de hoje averbeei a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada para constar o Termo de Compromisso de Proteção de reserva Legal SISLEG nº.1.126.905-2, assinado na cidade de Londrina na data de 17 de maio de 2012, por EDIVAL CESAR CONTATO e ANA PAULA JAROS CONTATO, casados entre si, Proprietário e Representante do imóvel objeto da presente Matrícula, e pelo representante Legal do Escritório Regional de Londrina do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. O Proprietário e/ou

Continua no verso.





**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial**

Rua Urupuru, N° 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

Continuação Ficha nº 1

CNM 080192.2.0049303-11

Representante declara que, para completar o percentual mínimo exigível da Reserva Legal deste imóvel, a área de 1,1971 hectare, correspondendo a 20,00% da área total de 5,9853 hectare deste imóvel, está localizada e averbada no imóvel cedente denominado LOTE Nº15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A. Localização: GLEBA PAU D ALHO, no município de Sabáudia, cadastro no INCRA não informado, Matrícula a ser aberta pelo Cartório de Registro de Registro de Imóveis, livro 2, 2º Ofício da Comarca de ARAPONGAS, Sisleg nº11269032, com 23,4264 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo Proprietário e/ou Representante assume o compromisso da conservação da mesma conforme ao que dispõe a Lei Federal nº4771/65 e a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3320/04 e demais normas pertinentes, e também assina o presente Termo como anuente. O Sr. Andrew Pinheiro Neto, Representante do Escritório Regional do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, declara que a área de Reserva Legal foi localizada no imóveis, conforme mapa anexo que fica arquivado neste Ofício do Cartório de Registro de Imóveis. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº4771/65 e a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3320/04 e demais normas pertinentes. O Proprietário e/ou Representante do imóvel receptor firma o presente Termo por si seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com a anuência do Proprietário e/ou Representante do imóvel cedente. Ficando dito o documento juntamente com o requerimento arquivados neste Ofício". Isento de recolhimento de FUNREJUS, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII alínea "b" número 19 da Lei Estadual nº 12.216/98 incluída pela Lei Estadual nº 14.596/2004. Custas: 68,66 VRC=R\$ 13,02. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 01 de outubro de 2021. 1515r. shDhW-3Rkio.n9a30

Av.-2 - Matrícula nº 49.303 - Protocolo nº 137.064 em 23/08/2021 - Nos termos de requerimento datado de 04/05/2021, devidamente assinado e com firma reconhecida, instruído de Certidão Negativa de Débitos de Imóvel nº.645, expedida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 21/09/2021, procedo a presente averbação para constar a inscrição municipal nº. 01.0286.0000000000.M1/N-A/4-1.00001 e cadastro imobiliário nº.08183. Isento de recolhimento de FUNREJUS, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII alínea "b", número 19 da Lei Estadual nº 12.216/98 incluída pela Lei Estadual nº 14.596/2004. Custas: 315,00 VRC=R\$ 68,36. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 01 de outubro de 2021. 1515L.slDff.m0632NUnd.h9mSE

**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
ARAPONGAS/PR**

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973.

Certificamos ainda que, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 11 da Lei Federal nº 6.015/1973 alterado pela Medida Provisória nº 1.085 de 27/12/2021. Dou fé.

Arapongas, 11 de outubro de 2023.

Oficial (Assinado Digitalmente).



Pedido de Certidão: 152814

Para consultar a autenticidade, informe no documento
www.arapongas.pr.gov.br/validador o CN: 08.019-2
e o código de verificação de documento: 836232
Consulta disponível por 30 dias.



Rua Quatro, 176 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 28.486.680/0001-14



MEMORIAL DESCRITIVO

Planta de instrução
Matricula nº 49.304 – 2º Ofício RGI de Arapongas - PR

Proprietário: Município de Sabáudia - PR
Lote: nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2, situado no Gleba Pau D' Alho, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas
Área: 17.838,40 m²
Matricula: nº 49.304 – RGI de Arapongas - PR

DESCRIÇÃO

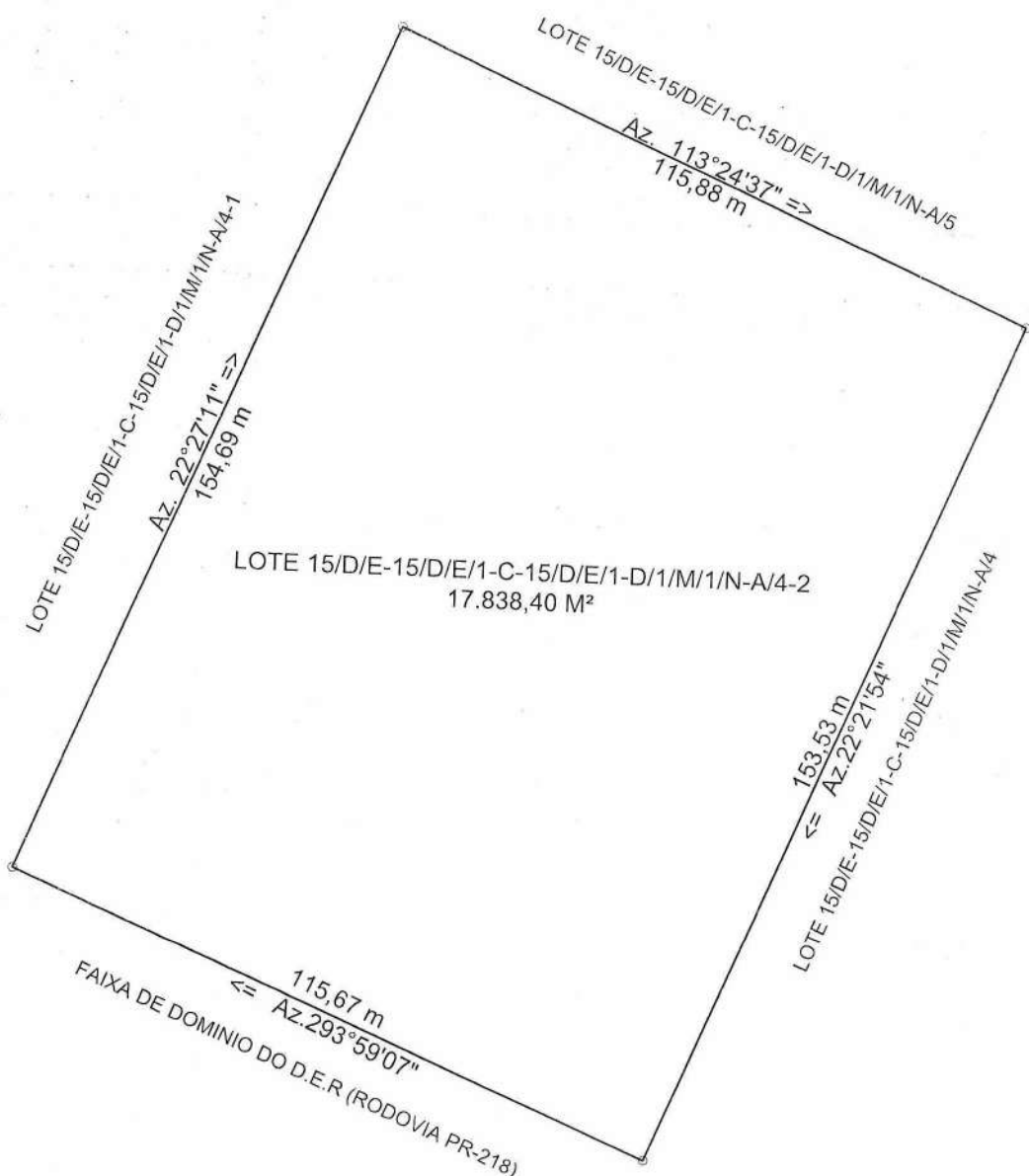
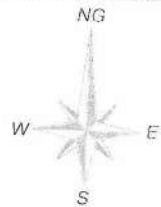
Principiando no marco cravado no limite da Faixa de Domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo, na divisa com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1, com o azimute de 22°27'11" numa distância de 154,69 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/5 com o azimute de 113°24'37" numa distância de 115,88 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4 com o azimute de 22°21'54" numa distância de 153,53 metros até o marco cravado no limite da faixa de Domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) á 60,00 metros do eixo; finalmente, deste segue confrontando com o referido limite em direção à Sabáudia, com o azimute de 293°59'07" numa distância de 115,57 metros onde encontrará o marco inicial.

Primeiro de Maio - PR, outubro de 2023.

JEAN RICARDO
VERONEZ:0609413
0901

Assinado de forma digital por
JEAN RICARDO
VERONEZ:06094130901
Dados: 2023.10.26 14:33:52
-03'00'

JEAN RICARDO VERONEZ
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CFT-BR:06094130901



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA - PARANÁ		SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SABÁUDIA - PARANÁ		DATA OUT/2023	DESENHO LUIS FELIPE
ASSUNTO PLANTA DE INSTRUÇÃO DO IMÓVEL 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2, COM ÁREA 17.838,40 m², SITUADO NA GLEBA PAU D' ALHO, MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, DE MATRÍCULA N° 49.304 DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR, SITUAÇÃO IDENTICA A MATRÍCULA.						FOLHA TOPO 01/01	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA							
ASS: _____ ENGENHEIRO FISCAL		<div style="text-align: center;"> <p>CREA 64309</p>  <p>JRV Projetos Assessoria</p> <p>43 99181 5348</p> <p>Matriz: Rua Quatro, 176 Centro Primeiro de Maio - PR CEP 86.140-000 CNPJ 28.486.680/0001-14</p> <p>Filial: Av. Sto Antônio, 1304 Sala 01 Centro Roncador - PR CEP 87.320-000 CNPJ 28.486.680/0002-03</p> <p> jrvengenharia@outlook.com jrv.projetoassessoria </p> </div>					
ASS: _____							
TÉCNICO EM AGRIMENSURA JEAN RICARDO ASS: VERONEZ-06094130901 Assinado de forma digital por JEAN RICARDO VERONEZ-06094130901 Data: 2023.10.26 14:48:41 -03'00'							
JEAN RICARDO VERONEZ CFT-BR:06094130901 ÁREA LEVANTADA 17.838,40 m²		ESCALA 1:1200					



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas
Paraná

Matricula nº 49.304

1 de Outubro de 2021

CNS: 08.019-2

Ficha nº 01

IMÓVEL URBANO: Lote de Terras nº.15/D/E-15/D/E-1-C-15/D/E-1-D/1/M/1/N-A/4-2, situado no Gleba Pau D'Alho, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, com a área de 17.838,40 m², com as seguintes divisas e confrontações: Principando no marco cravado no limite da Faixa de Domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo, na divisa com o lote nº.15/D/E-15/D/E-1-C-15/D/E-1-D/1/M/1/N-A/4-1; deste segue confrontando com o lote nº.15/D/E-15/D/E-1-C-15/D/E-1-D/1/M/1/N-A/4-1, com o azimute de 22°27'11" numa distância de 154,69 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº.15/D/E-15/D/E-1-D/1/M/1/N-A/4-5 com o azimute de 113°24'37" numa distância de 115,88 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº.15/D/E-15/D/E-1-C-15/D/E-1-D/1/M/1/N-A/4 com o azimute de 22°11'54" numa distância de 153,53 metros até o marco cravado no limite da faixa de Domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo; finalmente, deste segue confrontando com o referido limite em direção à Sabáudia, com o azimute de 293°59'07" numa distância de 115,57 metros onde encontrará o marco inicial. Matrícula anterior nº.47.983 aos 29/03/2021, desta Serenita PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE SABAUDIA, pessoa física de direito pública, inscrita no CNPJ nº.76.958.974/0001-44, com sede e foro na Praça da Bandeira, nº.47, na cidade de Sabáudia/PR. Data de. Protocolo nº.137.064, em 23/08/2021. Escrevente Substituto (Alan Denis Pereira Sívio). 1515r.sbdLf.R6UW-3kl4o.n9a3E

Av.-11-Matrícula nº 49.304 - Protocolo nº 137.064 em 23/08/2021 - Nos termos de requerimento datado de 04/05/2021, devidamente assinado e com firma reconhecida, procedo a presente averbação para constar a transladação da averbação nº 01 da matrícula nº 47.983 desta serenita. Certifico que em data de hoje averbei a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada para constar o Termo de Compromisso de Proteção de reserva Legal SISLEG nº.1.126.905-2, assinado na cidade de Londrina na data de 17 de maio de 2012, por EDIVAL CESAR CONTATO e ANA PAULA JAROS CONTATO, casados entre si, Proprietário e Representante do imóvel objeto da presente Matrícula, e pelo representante Legal do Escritório Regional de Londrina do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. O Proprietário e/ou Representante declara que, para completar o percentual mínimo exigível da Reserva Legal deste

DATA LT 1

Continuação Ficha nº 1

imóvel, a área de 1.1971 hectare, correspondendo a 20,00% da área total de 5.9853 hectare deste imóvel, está localizada e averbada no imóvel cedente denominado LOTE Nº15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A. Localização: GLEBA PAU D ALHO, no município de Sabáudia, cadastro no INCRA não informado. Matrícula a ser aberta pelo Cartório de Registro de Sabáudia, cadastro livro 2.º Ofício da Comarca de ARAPONGAS, Sisleg nº11269032, com 23.4264 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo Proprietário e/ou Representante assume o compromisso da conservação da mesma conforme ao que dispõe a Lei Federal nº4771/65 e a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3320/04 e demais normas pertinentes, e também assina o presente Termo como anuente. O Sr. Andrew Pinheiro Neto, Representante do Escritório Regional do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, declara que a área de Reserva Legal foi localizada no imóveis, conforme mapa anexo que fica arquivado neste Ofício do Cartório de Registro de Imóveis. A presente limitação é intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº4771/65 e a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3320/04 e demais normas pertinentes. O Proprietário e/ou Representante do imóvel recebedor firma o presente Termo por si seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com a anuência do Proprietário e/ou Representante do imóvel cedente. Ficando dito o documento juntamente com o requerimento arquivados neste Ofício". Isento de recolhimento de FUNREJUS, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII, alínea "b", número 19 da Lei Estadual nº 12.216/98 incluída pela Lei Estadual nº 14.596/2004. Custas: R\$ 13,02. O referido é verdade e dou fé. Escrivente Substituto nº 14.596/2004. (Alan Denis Pereira Silveira) Arapongas, 01 de outubro de 2021. 1515r.

AV-2 - Matrícula nº 49-304 - Protocolo nº 137.064 em 23/08/2021 - Nos termos de requerimento datado de 04/05/2021, devidamente assinado e com firma reconhecida, instruído de Certidão Negativa de Débitos de Imóvel nº.646 expedida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 21/08/2021, procedo a presente averbação para constar a inscrição municipal nº 01.0286.000000000.M1/N-A/4-2.00001 e cadastro imobiliário nº.08184. Isento de recolhimento de FUNREJUS, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII, alínea "b", número 19 da Lei Estadual nº 12.216/98 incluída pela Lei Estadual nº 14.596/2004. Custas: R\$ 15,00 VRC=R\$ 68,36. O referido é verdade e dou fé. Escrivente Substituto nº 14.596/2004. (Alan Denis Pereira Silveira) Arapongas, 01 de outubro de 2021. 1515r. SIDFF:06745-2NHSP.n9mSj



DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná



CNS: 08.019-2

Ficha nº 01

Matrícula nº 49.302

1 de Outubro de 2021

IMÓVEL URBANO: Lote de Terras nº.15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4, situado no Gleba Pau D' Alho, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, com a área de 23.991,75 m², com as seguintes divisas e confrontações: Principiando no marco cravado no limite da Faixa de Domínio do D.E.R. (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo, na divisa com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2, com o azimute de 22°21'54" numa distância de 153,53 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/1 com o azimute de 113°24'37" numa distância de 157,50 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/1 com o azimute de 22°03'33" numa distância de 151,98 metros até o marco EL4-M-0096 de coordenada geográfica-SGL: Lat: -23°20'04.67735" e Long: -51°31'20.33538" cravado no limite da Faixa de domínio do D.E.R. (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo; finalmente, deste segue confrontando com o referido limite em direção à Sabáudia, com o azimute de 293°59'07" numa distância de 156,73 metros onde encontrará o marco inicial. Matrícula anterior nº.47.983 aos 29/03/2021, desta Serventia. **PROPRIETÁRIA:** MUNICÍPIO DE SABAUDIA, pessoa física de direito pública, inscrita no CNPJ nº.76.958.974/0001-44, com sede e foro na Praça da Bandeira, nº.47, na cidade de Sabáudia-PR. Dou. ff. Protocolo nº.137.064, em 23/08/2021. Escrevente Substituto (Alan Denis Pereira Silvio). 1515r.s3Dif.oRLhm-8kKuo.n9o3F

Av. -1/ Matrícula nº 49.302 - Protocolo nº 137.064 em 23/08/2021 - Nos termos de requerimento datado de 04/05/2021, devidamente assinado e com firma reconhecida, procedo a presente averbação para constar a transladação da averbação nº 01 da matrícula nº 47.983 desta serventia: "Certifico que em data de hoje averbei a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada para constar o Termo de Compromisso de Proteção de reserva Legal SISLEG nº.1.126.905-2, assinado na cidade de Londrina na data de 17 de maio de 2012, por EDIVAL CESAR CONTATO e ANA PAULA JAROS CONTATO, casados entre si, Proprietário e Representante do imóvel objeto da presente Matrícula e pelo representante Legal do Escritório Regional de Londrina do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. O Proprietário e/ou

Continua no verso.



DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
 Centro, Arapongas - PR
 CEP 86701-010

Continuação Ficha nº 1

Representante declara que, para completar o percentual mínimo exigível da Reserva Legal deste imóvel, a área de 1.1971 hectare, correspondendo a 20,00% da área total de 5.9853 hectare deste imóvel, está localizada e averbada no imóvel cedente denominado LOTE Nº15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A. Localização: GLEBA PAU D ALHO, no município de Sabáudia, cadastro no INCRA não informado. Matrícula a ser aberta pelo Cartório de Registro de Imóveis, livro 2, 2º Ofício da Comarca de ARAPONGAS, Sisleg nº11269032, com 23.4264 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo Proprietário e/ou Representante assume o compromisso da conservação da mesma conforme ao que dispõe a Lei Federal nº4771/65 e a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3320/04 e demais normas pertinentes, e também assina o presente Termo como anuente. O Sr. Andrew Pinheiro Neto, Representante do Escritório Regional do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, declara que a área de Reserva Legal foi localizada no imóveis, conforme mapa anexo que fica arquivado neste Ofício do Cartório de Registro de Imóveis. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº4771/65 e a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3320/04 e demais normas pertinentes. O Proprietário e/ou Representante do imóvel receptor firma o presente Termo por si seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com a anuência do Proprietário e/ou Representante do imóvel cedente. Ficando dito o documento juntamente com o requerimento arquivados neste Ofício". Isento de recolhimento de FUNREJUS, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII, alínea "b", número 19 da Lei Estadual nº 12.216/98 incluída pela Lei Estadual nº 14.596/2004. Custas: 60,00 VRC=R\$ 13,02. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 01 de outubro de 2021. 1515r. s3DlfPRsbD1f.uRxo.n9a3Y

Av.-2 - Matrícula nº 49.302 - Protocolo nº 137.064 em 23/08/2021 - Nos termos de requerimento datado de 04/05/2021, devidamente assinado e com firma reconhecida, instruído de Certidão Negativa de Débitos de Imóvel nº.546, expedida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 10/08/2021, procedo a presente averbação para constar a inscrição municipal nº. 01.0008.0000000000./m/1/n-a/4.00001 e cadastro imobiliário nº.08161. Isento de recolhimento de FUNREJUS, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII, alínea "b", número 19 da Lei Estadual nº 12.216/98 incluída pela Lei Estadual nº 14.596/2004. Custas: 315,00 VRC=R\$ 68,36. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 01 de outubro de 2021. 1515L.SIDHfP0X15-2NQXo.n9mSM

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS/PR
 CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Dou fé.
 Arapongas, 04 de outubro de 2021.
 Alan Denis Pereira Silvio - Escrevente

FUNARPEN

SELO DIGITAL
 1515r.sbD1f.uRxo.n9a3Y
 3kCxo.n9a3Y
<https://selo.funarpen.com.br>

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
Comarca de Araçongas - PR - Av. Araçongas, 342 - FONE: (43) 3055-2088
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
[5q0zvT15]-IRINEU MURHOZ [duas vezes].....
[5qP02Ib5]-ROBERTO CARLOS PIETRO [duas vezes].....
[5qP0C314]-DIEGO SIMÕES MURHOZ [duas vezes].....
Selo: VL7D4 . NkdRA . 245dH - RxNkD ; J4Vt6
Araçongas, 08 de Março de 2019



[Handwritten Signature]
TAIZA PATRICIA DA SILVA LISBINO
ESCREVENTE JURAMENTADA



1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
Comarca de Araçongas - PR - Av. Araçongas, 342 - FONE: (43) 3055-2088
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
[5qP086v1]-IZABEL CRISTINA TAVARES MARTINS CANTANO.....
Selo: 7L7D4 . Nkd8y . FcmNJ - b2PVB . n2fEw
Araçongas, 08 de Março de 2019



[Handwritten Signature]
TAIZA PATRICIA DA SILVA LISBINO
ESCREVENTE JURAMENTADA



1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
Comarca de Araçongas - PR - Av. Araçongas, 342 - FONE: (43) 3055-2088
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
[5Tg1vMB5]-RODRIGO SIMÕES MURHOZ.....
Selo: YL7rV . KWVsz . M2dJz - 4YuZr . q2tGo
Araçongas, 11 de Março de 2019



[Handwritten Signature]
TAIZA PATRICIA DA SILVA LISBINO
ESCREVENTE JURAMENTADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 08:10 SOB Nº 20191666661.
PROTOCOLO: 191666641 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901778854. NIRE: 41202287096.
CARMIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Arapongas
Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público
Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor
Vias Cíveis
FUNDEF/FUNDEB
Fundações e Terceiro Setor

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
INQUÉRITO CIVIL Nº MPPR-0008.14.000036-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu Promotor de Justiça, CAIO BERGAMO ARCANGELO MARQUES, com atribuições junto à 1ª Promotoria de Justiça de Arapongas, na qualidade de **COMPROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.958.974/0001-44, com sede à Avenida Campos Sales, nº 2116, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MOISÉS SOARES RIBEIRO, acompanhado pela Procuradora-Geral do Município, Laís Berti Resqueti, inscrita na OAB/PR sob o n. 104.808, na qualidade de **COMPROMISSÁRIOS**, nos autos de Inquérito Civil acima epigrafado, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CRFB);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete zelar pela defesa do patrimônio público e social, nos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas

A

R



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araçongas
Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público
Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor
Varas Cíveis
FUNDEF/FUNDEB
Fundações e Terceiro Setor

necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO a introdução, no âmbito administrativo e no sistema judicial, do princípio da eficiência (artigo 37, *caput*, introduzido pela Emenda Constitucional nº 19/1998 e Emenda Constitucional nº 45/2004);

CONSIDERANDO que a fim de efetivar tais princípios existem alguns institutos para resolução consensual de conflitos também no âmbito da improbidade administrativa, dentre eles o Termo de Ajustamento de Conduta e a inovação trazida pela Lei nº 14.230/21 à Lei nº 8.429/92 consistente no Acordo de Não Persecução Cível;

CONSIDERANDO que o Acordo de Não Persecução Cível possui como requisitos: (i) o integral ressarcimento do dano; (ii) a reversão do valor à pessoa jurídica lesada, (iii) prévia oitiva do ente lesado; (iv) aprovação pelo Conselho Superior do Ministério Público e (v) homologação judicial¹, discutindo-se ainda a necessidade de confissão prática do ato em equivalência ao Acordo de Não Persecução Penal (art. 28-A do Código de Processo Penal);

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta por sua vez é mais abrangente, tratando-se de mero compromisso firmado entre o Ministério Público e os responsáveis por determinada violação ou ameaça a algum direito coletivo de relevância social, onde se verifica que a resolução consensual é mais benéfica ao interesse público que a propositura ou continuidade da demanda judicial;

CONSIDERANDO que ao contrário do ANPC aqui não se discute confissão e elemento subjetivo, apenas há um consenso entre as partes a fim de alcançar de maneira célere e eficaz o objeto pretendido pelo Ministério Público, com posterior homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Juízo;

CONSIDERANDO que restou instaurado pela 1ª Promotoria de Justiça de

¹ Lei nº 8.429/92, Art. 17-B.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araçongas

Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público
Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor
Varas Cíveis
FUNDEF/FUNDEB
Fundações e Terceiro Setor

Araçongas em 10/02/2014 o Inquérito Civil nº 0008.14.000036-8, objetivando apurar as doações ilegais de terrenos públicos para empresas, sem a devida licitação e sem o aval da Câmara de Vereadores pelo Município de Sabáudia;

CONSIDERANDO que desde a instauração do Procedimento, no ano de 2014, vem se tentando, sem sucesso, a regularização do Parque Industrial de Sabáudia, já tendo transcorrido 09 (nove) anos sem nenhuma providência efetiva por parte do Município;

CONSIDERANDO que no intuito de regularizar extrajudicialmente as doações, expediu-se a Recomendação Administrativa nº 005/2014, no sentido de que o gestor da época e quem viesse sucedê-lo a: *a)* exercer o PODER/DEVER de ANULAR ADMINISTRATIVAMENTE os atos de alienações de terrenos públicos (sob qualquer nomenclatura que se lhes tenha atribuído) que não observaram o adequado procedimento administrativo prévio com licitação (ou sua dispensa); *b)* que VISTORIE as empresas para aferir quais delas encontram-se realmente destinado a área conforme o interesse público (cumprindo os encargos, com geração de empregos, impostos, etc); *c)* que, constatada inadequação na utilização dos imóveis, retome a área pública, através dos instrumentos disponíveis (administrativamente ou por intermédio da Justiça/ações possessórias); *d)* que, me homenagem aos que estejam utilizando a área em sintonia com o interesse social, tudo devidamente comprovado (documentalmente), promova a regularização da posse, através de procedimento administrativo (com a devida justificação, avaliação da área e nova autorização legislativa, seguida de eventual dispensa de licitação nos termos do artigo 17, §4º, da Lei nº 8.666), observando-se ainda, a orientação sumulada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sentido de se dar preferência à concessão de uso e não compra e venda ou doação (SÚMULA nº 1º, antes transcrita);

CONSIDERANDO que a Recomendação em comento foi acatada pelo Município na pessoa de seu gestor à época, Edson Hugo Manueira (fls. 62/62);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Arapongas
Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público
Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor
Varas Cíveis
FUNDEF/FUNDEB
Fundações e Terceiro Setor

CONSIDERANDO que no decorrer das investigações sobrevieram notícias da adoção de algumas medidas no sentido de anular decretos e contratos, bem como propositura de ações contra aqueles beneficiados que não cumpriram a finalidade da doação, todavia, tais fatores não tem o condão de, por si só, regularizar os imóveis do Parque Industrial;

CONSIDERANDO que não foi realizado desde então nenhum procedimento de dispensa de licitação, a fim de subsidiar administrativamente a doação definitiva aqueles que efetivamente cumpriram os requisitos da doação;

CONSIDERANDO que sequer há a informação de quais as empresas que cumpriram os requisitos, as que não cumpriram e nesse caso como estão os processos de retomada dos imóveis, nem quais imóveis ainda não estavam na propriedade do Município;

CONSIDERANDO que a inércia/morosidade do Município em regularizar as doações, se traduz não só em patente ilegalidade sob a ótica da Lei nº 8.666/93, como em verdadeiro óbice aquelas empresas que estão na ativa, que cumpriram os requisitos da doação e estão gerando empregos e tributos ao Município, as quais encontram dificuldades na ampliação das frentes de trabalho ante a ausência de propriedade formalizada dos terrenos;

CONSIDERANDO que a concessão de uso não é instrumento precário, tendo em vista que confere direitos estáveis, perenes, que permitem a revogação por interesse público, ficando resguardado o direito à indenização do edificado;

CONSIDERANDO que a concessão de uso dos lotes foi feito de forma tão precária que alguns deles sequer haviam sido transferido para a titularidade do Município;

CONSIDERANDO que verificada a ausência de efetividade nas providências adotadas pelo Município, requisitou-se em 09/2016 a instalação imediata de Comissão Municipal de Avaliação para instruir os procedimentos administrativos abertos para cada alienação de terreno



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Arapongas

Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público
Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor
Varas Cíveis
FUNDEF/FUNDEB
Fundações e Terceiro Setor

público que não tenha observado o devido procedimento prévio com licitação (ou sua dispensa), realizar visitas *in loco* a cada terreno doado/cedido com encargo público/social, para fins de constatação de seu cumprimento, através de fotografias e documentos aptos a comprovar o efetivo funcionamento e regularidade da empresa (fls. 380/381);

CONSIDERANDO que criada a comissão o Plano de Trabalho foi encaminhado às fls. 422/427, sendo na sequência encaminhado Relatório dos trabalhos realizados, do qual se verifica que houve visita *in loco* em 09 (nove) empresas pertencentes ao Parque Industrial I;

CONSIDERANDO que em 2018 sobreveio a informação de que a Comissão havia sido extinta, havendo a nomeação de nova comissão a qual não tomou nenhuma providência a fim de dar continuidade aos trabalhos que ensejaram sua formação;

CONSIDERANDO que uma nova Comissão foi instituída em 2021, objetivando dar continuidade a regularização, não havendo comprovação de nenhum serviço efetivado;

CONSIDERANDO que esta agente ministerial realizou visita *in loco* em algumas das empresas donatárias e pode constatar o funcionamento efetivo delas, bem como verificou alguns terrenos que se encontram sem utilização, além de outros que embora edificadas não estão em funcionamento, deixando claramente de cumprir os encargos da doação;

CONSIDERANDO que em 2023 sobreveio a notícia da instituição de uma nova Comissão cujo plano de trabalho ainda não foi encaminhado a essa Promotoria, não se sabendo qual o procedimento será adotado pelo Município para regularizar os terrenos em comento;

CONSIDERANDO que a inobservância do procedimento próprio para alienação de bens públicos seja através de licitação ou dispensa (a depender do caso concreto), implica em vício insanável, pois reflete nulidade absoluta, ante a patente violação ao artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, do artigo 27, incisos XX e XXI da Constituição Estadual do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Arapongas

Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público
Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor
Varas Cíveis
FUNDEF/FUNDEB
Fundações e Terceiro Setor

Paraná, além das exigências da Lei nº 8.666/93, a qual estabelece procedimento vinculado para tal finalidade;

CONSIDERANDO ainda que a conduta constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres, notadamente: *i)* permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial da Administração Pública, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis a espécie; *ii)* permitir ou facilitar a alienação, permuta, locação de bem integrante do patrimônio da Administração Pública, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado (art. 10, *caput* e incisos II e IV da Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que as condutas aqui descritas ainda caracterizam ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres da honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições (artigo 11, *caput*, da Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que uma vez constatado que a alienação do bem público não observou as formalidades legais, é cabível a propositura de ação civil pública a fim de desconstituir ato jurídico nulo, com base no art. 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 7.347/1985 c/c os arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 4.717/1965;

CONSIDERANDO que nestas situações, a má-fé e o dano ao erário serão sempre autorizadas de medidas judiciais visto a imprescritibilidade das ações de ressarcimento (artigo 37, §5º da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que conforme já mencionado, em algumas situações, ainda que inobservado o trâmite regular para as doações se verifica que esta, de fato atendeu o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araçongas

Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público
Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor
Varas Cíveis
FUNDEF/FUNDEB
Fundações e Terceiro Setor

interesse público de fomento à atividade econômica (tendo havido a instalação de empresas, com geração de empregos, arrecadação de impostos, dentre outros, sendo possível a regularização da posse com os instrumentos disponibilizados pela própria Lei nº 8.666/93, em homenagem a SEGURANÇA JURÍDICA e a BOA-FÉ dos empresários;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação das doações ilegais em que houve prejuízo ao erário daquelas que lhe foram vantajosas;

CONSIDERANDO o princípio da AUTOTUTELA, no qual se reconhece que a Administração Pública tem o poder-dever de revisão dos próprios atos, nos termos da Súmula 473 do STF², podendo rever seus atos de ofício, sem precisar de provocação;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 179/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) prevê a possibilidade de realizar termo de ajustamento de conduta nas ações de improbidade administrativa em qualquer fase (ação principal, ação cautelar e ação de execução);

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2017, do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná não estabeleceu limitação temporal à utilização do termo de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que os COMPROMISSÁRIOS ficam cientes dos requisitos necessários para a celebração do presente Termo de Compromisso de Ajustamento, assim como das consequências de seu descumprimento, sendo também cientificados de que a composição celebrada com o Ministério Público não impede a ação de outros legitimados;

RESOLVEM as partes celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com fulcro no artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 e Resolução nº 01/2017, do

² STF. Súmula 473. "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou pode revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Arapongas

Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público
Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor
Varas Cíveis
FUNDEF/FUNDEB
Fundações e Terceiro Setor

Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, mediante os seguintes TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA assume a obrigação de efetuar no prazo de 06 (seis) meses, o levantamento e planilhamento todos os terrenos que integram o Parque Industrial do Município de Sabáudia, informando:

- a) a totalidade de imóveis que compõe o Parque Industrial, objeto do presente procedimento;
- b) destes quantos estão ocupados e quantos estão livres e qual o motivo;
- c) a data das doações;
- d) o nome das empresas donatárias e a quantidade de empregos gerados por cada uma delas, comprovando com fotos e documentos o seu efetivo funcionamento;
- e) quantos e quais desses lotes já foram regularizados;
- f) se todos os lotes que integram o Parque Industrial já são de propriedade do Município, sendo que em caso negativo indique o número dos respectivos processos de desapropriação;
- g) se a donatária cumpriu ou não os requisitos da doação, sendo que em caso negativo informe a medida adotada para reaver o imóvel;
- h) em caso de ter cumprido os requisitos, indique o número da Lei autorizadora, do procedimento licitatório ou de dispensa deflagrado para regularização;
- i) o valor avaliado de cada imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Decorrido o primeiro prazo, o compromissário se compromete no prazo de 12 (doze) meses:

A.

X



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Arapongas

Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público
Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor
Varas Cíveis
FUNDEF/FUNDEB
Fundações e Terceiro Setor

- a) Protocolar as ações de desapropriação daqueles imóveis que embora integrem o Parque Industrial ainda não sejam de titularidade do Município, caso houver;
- b) Reaver os imóveis doados há mais de 10 (dez) anos, SEM a utilização da área em prol do interesse público e social (incluindo o eventual cumprimento de encargos), com fulcro no artigo 37, §5º da Constituição Federal (imprescritibilidade do ressarcimento ao erário);
- c) Reaver os imóveis doados há menos de 10 (dez) anos e mais de 05 (cinco), SEM a utilização da área em prol do interesse público e social (incluindo eventual cumprimento de encargos) através dos instrumentos jurídicos adequados (como a Ação Revogatória da Doação por Descumprimento de Encargos, etc);
- d) No caso das doações acima que tenham atendido o interesse público/social, o MUNICÍPIO procederá a regularização do imóvel beneficiado através da realização de procedimento licitatório/dispensa de licitação, devidamente precedido de autorização legislativa;
- e) Anular a doação dos imóveis realizados há menos de 05 (cinco) anos, SEM o cumprimento da finalidade de interesse público ou social através do Poder de Autotutela, reavendo o imóvel ao erário;
- f) Anular a doação dos imóveis doados há menos de 05 (cinco) anos, COM ou EM cumprimento da finalidade do interesse público/social, com base no Poder da Autotutela, com a possibilidade de regularizar a situação consolidada através de uma nova alienação que respeite as fases do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 (justificativa, avaliação, autorização legislativa, licitação/dispensa e formalização de um contrato).

§1º Nas doações enquadradas nesta cláusula a constatação de má-fé por parte dos donatários impede a regularização do objeto doado, motivando, portanto, a retomada



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Arapongas

Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público
Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor
Varas Cíveis
FUNDEF/FUNDEB
Fundações e Terceiro Setor

do bem pelo Município.

§2º Considerar-se-á para fins de contagem dos prazos, a data final fixada para o eventual cumprimento dos encargos pelo ato de alienação irregular.

§3º Ocorrendo dilatações/prorrogações de prazos para o cumprimento só encargos, considerar-se-á como início da contagem a nova data final fixada para seu cumprimento;

§4º O cumprimento de uma destinação de interesse público/social deve ser aferido caso a caso, em Procedimento Administrativo individualizado com os seguintes critérios objetivos:

I – Necessária avaliação dos imóveis doados por meio de Comissão de Avaliação Municipal;

II – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS que comprovem o regular funcionamento do estabelecimento, sua habilitação jurídica regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, exigindo-se no mínimo os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- d) prova de inscrição no CPF ou no CNPJ/MF;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Arapongas

Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público
Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor
Varas Cíveis
FUNDEF/FUNDEB
Fundações e Terceiro Setor

relativo a sede do donatário, pertinente ao seu ramo de atividade;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do donatário;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço em atendimento ao disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo o mesmo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de inspeção;

i) certidão negativa de falência ou concordata ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do donatário;

j) relação de funcionários ativos, com carteira de trabalho assinada; e

k) relatório de recolhimentos de tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A adoção de cada uma das medidas descritas nas Cláusulas de números 03 a 08 será instrumentalizada em Procedimento Administrativo Próprio, com justificativa e avaliação prévia do imóvel, observando-se o §4º da CLÁUSULA SEGUNDA;

CLÁUSULA QUARTA – O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA se compromete a informar a esta Promotoria de Justiça quanto aos donatários que descumpriram os encargos ou qualquer destinação de interesse público e social, possibilitando o ajuizamento de medidas judiciais para o ressarcimento dos prejuízos ocasionados ao Erário e sancionamento dos envolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – Estipula-se que deverá ser consultada esta Promotoria de Justiça para o saneamento de eventuais obscuridades, omissões ou controvérsias relacionadas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araçongas

Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público
Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor
Varas Cíveis
TUNDEF/TUNDEB
Fundações e Terceiro Setor

a este Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA SEXTA – O compromissário assume a obrigação de se abster de novamente permitir que seus bens sejam utilizados por particulares sem a devida formalização de procedimento licitatório e aval prévio da Câmara de Vereadores;

CLÁUSULA SÉTIMA – Estipula-se o prazo total de 18 (dezoito) meses (06 meses para identificação e planejamento e 12 para adoção comprovada das medidas cabíveis) para a adequação acima tratada. Em caso de descumprimento, sem prejuízo do ajuizamento de ação de execução, incorrerá em multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por obrigação descumprida de forma injustificada, devida desde a data do inadimplemento e corrigida pelo IGP-M, ou índice que vier a substituí-lo, cujo montante será revertido a fundo destinado à recomposição de interesses de natureza difusa, a critério do Ministério Público, não afastando ainda eventual responsabilização criminal e pela prática de ato de improbidade administrativa em caso de descumprimento injustificado;

CLÁUSULA OITAVA – Enfim, para viabilizar o pactuado, deverá ser comunicada esta 1ª Promotoria de Justiça de Araçongas, no vencimento de cada prazo estipulado as providências adotadas para o cumprimento do presente termo de ajustamento de conduta.

CLÁUSULA NONA – Este documento NÃO SE PRESTA a subsidiar argumentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, pois não exime o Administrador do cumprimento da Lei e da imperiosidade de justificar seus atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – o presente ajustamento tem CARÁTER GERAL e ABSTRATA, buscando nortear a solução das irregularidades apuradas no inquérito civil aqui mencionado, sem prejuízo de avaliação individualizada de cada caso e da responsabilização por improbidade dos agentes que lhes deram causa. Este expediente não vincula a atuação de outros órgãos e agentes do Ministério Público do Estado do Paraná nesta ou em outras situações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Arapongas

Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público

Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor

Varas Cíveis

FUNDEF/FUNDEB

Fundações e Terceiro Setor

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – este acordo não afeta eventual propositura de Ações Cíveis Públicas Anulatórias ou de responsabilização de Improbidade Administrativa a serem propostas pelo Ministério Público em relação a hipóteses de alienações ilegais por outros motivos que não somente a ausência de autorização legislativa e procedimento licitatório, tal como a verificada no caso da doação à empresa FORTALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS EM CONCRETO, jamais excluindo essas situações de serem submetidas ao crivo do Judiciário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente compromisso de ajustamento produzirá efeitos quando da dupla homologação, inicialmente pelo Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, que verificará a regularidade, legalidade e pertinência do ato jurídico e em seguida pelo Juízo Vara da Fazenda Pública da Comarca de Arapongas;


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Quando da segunda homologação prevista na cláusula anterior, o COMPROMISSÁRIO será cientificado pelo Juízo via sistema *projudi*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente documento busca a solução do Inquérito Civil nº 0008.14.000036-8 e constituir-se-á em Título Executivo Judicial, visto que será submetido à homologação do Poder Judiciário, conforme artigo 515, inciso III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Cumpridas as condições estabelecidas, o compromisso ou acordo será declarado definitivamente adimplido.

Por estarem assim compromissados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

Arapongas/PR, 08 de Maio de 2023.

A. 
l



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araçongas

Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público
Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor
Varas Cíveis
FUNDEF/FUNDEB
Fundações e Terceiro Setor

CAIO BERGAMO ARCANGELO MARQUES

Promotor de Justiça

Compromitente

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Compromissário

MOISÉS SOARES RIBEIRO

Compromissário

LAÍS BERTI RESQUETI

OAB/PR 104.808

Procuradora do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

PARECER JURÍDICO

ORGÃO SOLICITANTE: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI CAEMMUN

1.

DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Comissão de Avaliação e Regularização do Parque Industrial do Município de Sabáudia, na qual requer PARECER JURÍDICO acerca do procedimento administrativo a ser adotado para fins de outorga da escritura pública de doação definitiva de terrenos concedidos às empresas do parque industrial do Município de Sabáudia.

Como bem informado em nota de rodapé da solicitação de parecer, inúmeras concessões de terrenos realizadas pelo Município de Sabáudia não foram precedidas do pertinente procedimento licitatório, tendo sido realizadas por simples pactuação de contratos de concessão.

Apesar de a situação ventilada ser geral a todos os casos em situação semelhante (concessões de lotes sem o procedimento licitatório), a consulta direcionou caso específico da empresa CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Tendo sido informado pela Comissão de Avaliação e Regularização do Parque Industrial do Município de Sabáudia o cumprimento de todos os requisitos contratuais bem como longo decurso de prazo, somado ao contido no Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº. MPPR-0008.14.000036-8, foi encaminhado para a Câmara Municipal de Sabáudia o Projeto de Lei nº. 09/2023, juntamente com inúmeros documentos

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

(citados na consulta) com o objetivo de DOAR o imóvel inicialmente concedido à referida empresa.

Entretanto, a Câmara Municipal de Sabáudia fez apontamentos para que pudesse apreciar e votar o referido projeto de lei, dentre os quais a elaboração de PARECER JURÍDICO que justifique a falta do procedimento licitatório para a realização da doação pretendida pela municipalidade.

É o sucinto relatório. Passa-se o a analisar.

2.

É de conhecimento público e geral a situação complexa do Parque Industrial de Sabáudia, inclusive do representante do Ministério Público do Estado do Paraná, que firmou o Termo de Ajustamento de Conduta no Inquérito Civil nº. MPPR-0008.14.000036-8, com a finalidade de nortear as medidas administrativas para se regularizar as "concessões" havidas ou a retomada dos imóveis.

É possível a realização da doação de imóveis com encargos desde que sejam cumpridos os requisitos previstos na legislação regente e caso não seja possível ou mais vantajosa a utilização da concessão real de uso.

Segundo a documentação encaminhada a esta Procuradoria Geral, a empresa CAEMMUN recebeu o lote de terras em 2006. Edificou a área exigida no lote e está em atividades, gerando emprego e renda.

O artigo 17 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) estabelece que a alienação de bens da administração pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação. O parágrafo 4º desse artigo expressa que a doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

O parágrafo 6º do artigo 76 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) ratificou as disposições do parágrafo 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93.

A doação de coisa pública a particulares deve, obrigatoriamente, verificar o interesse social, posto que se trata de ato excepcional da Administração Pública (art. 17, I, da Lei nº 8.666/93).

A situação do Parque Industrial de Sabáudia tem contornos bastante singulares e complexos de forma que cada caso deverá ser analisado e regularizado com suas peculiaridades, sem distanciamento da legislação de regência e do Termo de Ajustamento de Conduta assinado para essa finalidade.

De um lado está a necessidade de buscar o interesse público e a legalidade em todos os sentidos e de outro a situação das empresas que acreditaram no Projeto de Implantação do Parque Industrial de Sabáudia e cumpriram os encargos do "Contrato de Concessão de Uso para Fins de Implantação de Empresa no Pólo Industrial de Sabáudia", a exemplo da empresa CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Muito embora a validade do "Contrato de Concessão" tenha sido questionada, ele indica o prazo da "concessão" em sua Cláusula Segunda (10 anos), sob a promessa de que o Município de Sabáudia outorgaria a pertinente Escritura Pública Definitiva à "concessionária". Arrola na Cláusula Sexta as obrigações da "concessionária", das quais destacam-se a construção da área (alínea "a"), não desvirtuamento da finalidade (alínea "b"), obediência às legislações (alínea "e"), impossibilidade de alienação (alínea "f"), manutenção do imóvel limpo e bem conservado (alínea "g"), responsabilidade com os pagamentos dos encargos tributários bem como das tarifas de água, esgoto, energia elétrica e telefone (alínea "h"), e contratação de pessoal, através da Agência do Trabalhador do Município de Sabáudia, quando possível (alínea "i").

Ao que parece, as exigências retro indicadas seriam os eventuais encargos a serem estabelecidos na Lei de Doação, conforme exigência do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 e o parágrafo 6º do artigo 76 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Apesar de todas as cautelas e advertências legais estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº. MPPR-0008.14.000036-8, referido documento não passou despercebido quanto ao interesse das empresas que confiaram no Projeto do Parque Industrial de Sabáudia.

Nesse sentido valem os destaques referenciados no Termo de Ajustamento de Conduta (destaques não constantes do original):

[...]
CONSIDERANDO que a inércia/morosidade do Município em regularizar as doações, se traduz não só em patente ilegalidade sob a ótica da Lei nº 8.666/93, como em verdadeiro óbice aquelas empresas que estão na ativa, que cumpriram os requisitos da doação e estão gerando empregos e tributos ao Município, as quais encontram dificuldades na ampliação das frentes de trabalho ante a ausência de propriedade formalizada dos terrenos;

[...]
CONSIDERANDO que verificada a ausência de efetividade nas providências adotadas pelo Município, requisitou-se em 09/2016 a instalação imediata de Comissão Municipal de Avaliação para instruir os procedimentos administrativos abertos para cada alienação de terreno público que não tenha observado o devido procedimento prévio com licitação (ou sua dispensa), realizar visitas in loco a cada terreno doado/cedido com encargo público/social, para fins de constatação de seu cumprimento, através de fotografias e documentos aptos a comprovar o efetivo funcionamento e regularidade da empresa (fls. 380/381);

[...]
CONSIDERANDO que esta agente ministerial realizou visita in loco em algumas das empresas donatárias e pode constatar o funcionamento efetivo delas, bem como verificou alguns terrenos que se encontram sem utilização, além de outros que embora edificados não estão em funcionamento, deixando claramente de cumprir os encargos da doação;

[...]
CONSIDERANDO que, conforme já mencionado, em algumas situações, ainda que inobservado o trâmite regular para as doações se verifica que esta, de fato atendeu o interesse público de fomento à atividade econômica (tendo havido a instalação de empresas, com geração de empregos, arrecadação de impostos, dentre outros), sendo possível a regularização da posse com os instrumentos disponibilizados pela própria

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

Lei nº 8.666/93, em homenagem a SEGURANÇA JURÍDICA e a BOA-FE dos empresários;

[...]

Em face da complexidade e conjuntura específica quanto à empresa CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., e em atenção ao contido na alínea "d" da CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Ajustamento de Conduta, é obrigação da municipalidade proceder à regularização do imóvel beneficiado através da realização de procedimento licitatório/dispensa de licitação, devidamente PRECEDIDO de autorização legislativa:

CLÁUSULA SEGUNDA - Decorrido o primeiro prazo, o compromissário se compromete no prazo de 06 (seis meses):

[...]

d) No caso das doações acima que tenham atendido o interesse público/social, o MUNICÍPIO procederá a regularização do imóvel beneficiado através da realização de procedimento licitatório/dispensa de licitação, devidamente precedido de autorização legislativa;

[...]

Com a autorização legislativa específica, advinda do Projeto de Lei nº. 009/2023, o Município deverá cumprir o teor da Cláusula Terceira do TAC, instrumentalizando as medidas adotadas em Procedimento Administrativo Próprio:

CLÁUSULA TERCEIRA - A adoção de cada uma das medidas descritas na Cláusula segunda será instrumentalizada em Procedimento Administrativo Próprio, com justificativa e avaliação prévia do imóvel, observando-se o §4º da CLÁUSULA 02;

Independentemente da precedente aprovação da Lei de Doação do imóvel à empresa CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o Município de Sabáudia já havia realizado o levantamento da situação específica, constatando que ela recebeu o lote de terras em 2006, edificou a área exigida e está em plena atividade, gerando emprego e renda.

Nesse sentido também caminha a jurisprudência atual sobre o tema:

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4.13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

DIREITO ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO COM ENCARGO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. EXEGESE DO ARTIGO 17, § 4º, DA LEI N.º 8.666/93. INTERESSE PÚBLICO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO. ENCARGOS PREVISTOS EM LEI MUNICIPAL E NO CONTRATO DE COMODATO PREVIAMENTE FIRMADO ENTRE AS PARTES. POLÍTICAS DE FOMENTO À ECONOMIA MUNICIPAL E À GERAÇÃO DE EMPREGOS. OBRIGAÇÕES ADEQUADAMENTE CUMPRIDAS PELO PARTICULAR. DIREITO À OBSERVÂNCIA DOS TERMOS PACTUADOS, COM A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETOS DO ACORDO. PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. SENTENÇA CONFIRMADA EM REMESSA NECESSÁRIA. (TJPR - 4ª C. Cível - 0000668-51.2019.8.16.0141 - Realeza - Rel.: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ - J. 02.03.2022)
(TJ-PR - REEX: 00006685120198160141 Realeza 0000668-51.2019.8.16.0141 (Acórdão), Relator: Hamilton Rafael Marins Schwartz, Data de Julgamento: 02/03/2022, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 07/03/2022)

Assim, quanto ao questionamento específico da Câmara Municipal de Sabáudia, haverá, em face do caso em tela, a abertura do procedimento de dispensa de licitação, na forma do art. 17, I, da Lei Federal nº. 8.666/93) e parágrafo 6º do artigo 76 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) que ratificou as disposições do parágrafo 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

[...]

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

permeados pelos atributos do ato administrativo da presunção de legitimidade, da imperatividade e da auto-executoriedade, acabam por gerar no indivíduo a confiança de que são atos legais e que devem ser cumpridos, de forma que, caso a administração pública "mude de ideia" acerca de determinado assunto, o particular não deva sofrer prejuízos por tais atos que, no momento pactuado, o poder público assegurou por lei ou contrato que eram legítimos.

O parágrafo único do artigo 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, com redação dada pela Lei Federal nº. 13.655/2018, atento às situações como a ora versada, trouxe a previsão de que nas hipóteses de decisão de invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.

Além dos fundamentos acima mencionados, o caso em tela se trata de situação jurídica já consolidada pelo decurso de tempo em virtude da celebração do negócio jurídico, que não foi revogada, e que autorizou a prática do contrato celebrado.

Caso seja desconstituída a situação já consolidada, uma das consequências inevitáveis é a de que trará insegurança jurídica nas relações travadas com a administração pública, agravando a situação do Município de Sabáudia e dos moradores locais que dependem direta e indiretamente da empresa CAEMMUN, seja como empregados, fornecedores, consumidores, dentre outros.

3.

CONCLUSÕES

O presente parecer jurídico é um ato administrativo meramente enunciativo, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um "expediente" praticado pela Procuradoria Jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

A análise aqui formulada não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica não jurídica mais complexa. Atém-se às informações e documentos apresentados, inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto jurídico-formal.

Em face de todo o exposto, é possível concluir-se que a empresa CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. faz jus ao recebimento do lote de terras "concedido" por meio de contrato de concessão, através de DOAÇÃO, autorizada pelo Poder Legislativo local eis que restaram cumpridos os encargos contratuais e a situação se amolda à previsão contida no Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº. MPPR-0008.14.000036-8.

Estão presentes os requisitos estampados no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 e, no mesmo sentido o parágrafo 6º do artigo 76 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), acerca da DISPENSA do procedimento licitatório ou seja o INTERESSE PÚBLICO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

Também é possível concluir-se, que em atendimento ao contido na alínea "d" da CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Ajustamento de Conduta referenciado, é obrigação da municipalidade proceder à regularização do imóvel beneficiado através da realização de procedimento de dispensa de licitação, devidamente PRECEDIDO de autorização legislativa.

Independentemente da precedente aprovação da Lei de Doação do imóvel à empresa CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o Município de Sabáudia já havia realizado o levantamento da situação específica, constatando que ela recebeu o lote de terras em 2006, edificou a área exigida e está em plena atividade, gerando emprego e renda.

Anote-se que está o presente processo condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

S.M.J., é o parecer.

Sabáudia, 28 de agosto de 2023.

Maria Fernanda P. Sartori

Maria Fernanda Palhares Sartori

OAB/PR n° 119.211

Procuradora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 049/2023

1. DO RELATÓRIO

Trata o presente, de análise ao Projeto de Lei nº 049/2023, onde o Poder Executivo Municipal pretende a obtenção de autorização para proceder à doação de imóvel do Município para a empresa “Caemmun Indústria e Comércio de Móveis Ltda”

A justificativa apresentada pelo Poder Executivo tem como objetivo “incentivar a instalação e ampliação de indústria no Município e fomentar a atividade econômica, foram criadas as Leis Municipais nº 22/2006 e a Lei Complementar 47/2007, prevendo a possibilidade de doação de bem imóvel às empresas que preencheram os seus requisitos”

Para subsidiar o projeto de lei, o Poder Executivo encaminhou o relatório elaborado pela Comissão de Avaliação e Regularização do Parque Industrial do Município de Sabáudia, instituída pela Portaria 22/2023.

No citado relatório, a Comissão de Avaliação entendeu que a empresa “cumpre com a função social e com o prazo concedido para fomento da indústria e comércio, juntou registros fotográfico para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais exigidos junto ao contrato firmado junto ao Município de Sabáudia-Pr”.

Para melhor ilustrar, o projeto de lei em análise a Comissão de Avaliação encaminhou em anexo os seguintes documentos;

- I – Requerimento da empresa justificando o cumprimento dos requisitos e solicitando a outorga definitiva;
- II - Contrato de Concessão de Uso firmado no ano de 2006 entre o Município de Sabáudia e a Caemmun Indústria e Comércio de Móveis Ltda;
- III – Contrato Social (e alterações) da empresa **Caemum Indústria e Comércio de Móveis Ltda**;
- IV – Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- V – Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas;
- VI – Certidões de regularidade dos recolhimentos de FGTS;
- VII – Relação de funcionários ativos da empresa;
- VIII – TRT, Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo;

ANDREIA DOS SANTOS
ESTRALIOTO

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS ESTRALIOTO
Dados: 2023.10.18 16:34:17 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

IX – Termo de Vistoria “In Loco” da Comissão do Parque Industrial, com fotos, atestando o cumprimento da função social da propriedade e do contrato de concessão;

X – Parecer da Comissão reconhecendo o cumprimento dos requisitos;

XI – Matrícula do Lote 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/1: nº 49.302, com área de 23.991,75 m², Gleba Pau D’Alho;

XII – Parecer da Procuradoria Jurídica do Poder Executivo;

XIII – Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº MPPR-0008.14.000036-8

2. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

Em análise ao projeto de lei encaminhado para a apreciação do Poder Legislativo, verifica-se que a matéria nele constante compete ao Município, e a iniciativa de sua regulamentação por Lei é, também, do Poder Executivo local.

Assim, observa-se que o projeto de lei se amolda às disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil (art. 30, inciso I), bem como à Lei Orgânica Municipal (art. 88), estando, neste aspecto, apto para a apreciação.

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

3.1 DA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA DOAÇÃO DESTINADA À INDUSTRIALIZAÇÃO.

Para o Município criar um parque industrial mediante cessão ou doação de terrenos públicos, a desapropriação não poderá ocorrer por utilidade pública ou por interesse social.

A Lei Federal nº 4.132/1962 dispõe sobre a desapropriação por interesse social, o que faz nos seguintes termos:

Art. 2º Considera-se de interesse social:

I – o aproveitamento de todo bem improdutivo ou explorado sem correspondência com as necessidades de habitação, trabalho e consumo dos centros de população a que deve ou possa suprir por seu destino econômico;
(...)

Art. 4º Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

ANDREIA DOS
SANTOS ESTRALIOTO

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS ESTRALIOTO
Dados: 2023.10.18 16:39:03 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Já o Decreto-Lei nº 3.365/1941 dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública nos seguintes termos:

Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública:

(...)

i – a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

(...)

§1º A construção ou ampliação de distritos industriais, de que trata a alínea “i” do caput deste artigo, inclui o loteamento das áreas necessárias à instalação de indústrias e atividades correlatas, bem como a revenda ou locação dos respectivos lotes a empresas previamente qualificadas.

Portanto, o instituto da desapropriação por utilidade pública e por interesse social limitam a sua destinação à venda e à locação, e afasta a possibilidade de o Poder Público efetuar a doação dos bens desapropriados nas referidas hipóteses.

O Supremo Tribunal Federal se pronunciou sobre o tema:

DESAPROPRIAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. DECRETO MUNICIPAL DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, COM A DOAÇÃO DO LOTE DO BEM EXPROPRIADO A EMPRESAS PARTICULARES E PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS. OFENSA DO ART. 153, PARÁGRAFO 22, DA CONSTITUIÇÃO, E NEGATIVA DE VIGENCIA DA LEI N. 4132/1962, ART. 4º. PRECEDENTES DO STF, NOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS N.S 78.229, 84.638 E 76.296. NÃO É POSSÍVEL EXPROPRIAR IMÓVEL, URBANO OU RURAL, MESMO SE FOR PARA AMPLIAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL, DOANDO-SE, A SEGUIR, NO TODO OU EM PARTE, A GLEBA A PARTICULARES, A FIM DE ESSES, AI, LOCALIZAREM SUA INDÚSTRIA. NA DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL, ADMITE-SE, TÃO SÓ, A VENDA OU A LOCAÇÃO DO BEM EXPROPRIADO, NÃO, PORÉM, A DOAÇÃO, EM FACE DA EXPRESSA DISPOSIÇÃO DO ART. 4., DA LEI N.4132/1962. RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO, PARA CONCEDER O MANDADO DE SEGURANÇA E ANULAR O ATO ADMINISTRATIVO IMPUGNADO.

(RE 93308, Relator(a): NÉRI DA SILVEIRA, Primeira Turma, julgado em 21/05/1985, DJ 11-10-1985 PP-17861 EMENT VOL-01395-02 PP-00414)

ANDREIA DOS
SANTOS ESTRALIOTO

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS
ESTRALIOTO
Dados: 2023.10.18 16:39:34 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Assim, é possível concluir que o terreno **objeto do presente projeto**, não foi desapropriado por utilidade pública ou por interesse social, afinal, consta na Lei Municipal nº 47/2007 a autorização para “alienação de lotes de terreno de propriedade do Município de Sabáudia para fins de geração de emprego, renda e aumento de receita, **com a finalidade de implantação de parque industrial**”.

3.2 DA DOAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA INDÚSTRIAS.

Quanto à possibilidade de doação de imóveis públicos para particulares, também são exigidos alguns comentários.

A doação de imóveis pela Administração Pública, somente poderá ser concretizada após **cumpridas** as regras impostas no artigo 17 e seus §§ 4º e 5º da Lei 8666/93 que assim dispõem:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

[...]

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

Reiteradas são as decisões de nossas Cortes Colegiadas no sentido de que, a autorização legislativa é imprescindível para que ocorra a doação de imóveis públicos, sendo que a norma que autoriza referida prática deverá prever, dentre outros, quais encargos serão impostos à donatária, as condutas que conduzem à reversão da doação no caso de descumprimento das obrigações impostas, e também é exigido prévio processo de licitação.

Neste sentido decidiu o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. OUTORGA DE ESCRITURA DEFINITIVA. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO. POSTERIOR DOAÇÃO COM ENCARGOS A PARTICULAR, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO. INEXISTÊNCIA DE PRÉVIO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM RELAÇÃO À CONCESSÃO DE

ANDREIA DOS
SANTOS ESTRALIOTO

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS ESTRALIOTO
Dados: 2023.10.18 16:40:16 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

USO. INOBSERVÂNCIA DO ART. 2.º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO QUANTO À DOAÇÃO COM ENCARGOS. DESCUMPRIMENTO DO ART. 17, § 4.º, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993. NULIDADE DO RESPECTIVO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 4ª C.Cível - 0002028-53.2018.8.16.0174 - União da Vitória - Rel.: DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES - J. 07.04.2020)

Em análise sobre o tema, o e. Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim se pronunciou:

TCEPR – ACÓRDÃO Nº 3543/18 – TRIBUNAL PLENO

Denúncia. Município de Toledo. Doação de terrenos municipais a particulares. ausência de prévia licitação na modalidade concorrência. afronta à lei nº 8.666/93. Fatos ocorridos antes da lei complementar estadual nº 113/2005. procedência da denúncia e recomendação de medidas. **(revisar a redação)** VOTO pela **PROCEDÊNCIA** da presente denúncia contra o Município de Toledo, diante da realização de doação de imóveis municipais a empresas sem prévia realização de licitação na modalidade concorrência e sem o registro do cumprimento dos encargos em cartório, violando o princípio da publicidade.

A Corte de Contas, na consulta formulada pelo Município de Marilândia do Sul, que teve por objeto a concessão de incentivos econômicos e fiscais pelos Municípios para a instalação de novas empresas ou ampliação das atividades daquelas já instaladas, com o fim precípuo de aumentar a geração de empregos diretos e indiretos e a arrecadação de tributos, assim se pronunciou no Acórdão nº 1730/18 do Tribunal Pleno:

- [...]
3. A doação de terrenos públicos a particulares, como forma de incentivo à instalação ou à ampliação de empresas privadas, deve atender aos preceitos fixados no Acórdão nº 5330/13-STP, quais sejam: “(i) a preferência pela concessão real de uso de imóveis públicos é vantajosa pela proteção ao direito de propriedade que permanece com o ente federativo, garantindo a conservação do patrimônio público; (ii) a doação com encargos pode ser utilizada apenas em hipóteses excepcionais, quando constatada a impossibilidade ou a não vantajosidade da concessão real de uso; (iii) tanto a doação com encargos quanto a concessão real de uso, devem ser precedidas de licitação; (iv) no caso de doação com encargos o edital da licitação deverá prever os encargos, o prazo para cumprimento, cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato; e, por fim (v) necessidade de fixação de políticas públicas orientando e garantindo o cumprimento do fim pretendido com o imóvel”.
- [...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

LEI Nº 805/2023

"SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo outorgar a escritura pública de doação definitiva e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **MOISES SOARES RIBEIRO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal a outorgar escritura pública de doação à Empresa "**CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**", CNPJ nº 81.904.948/0002-54, estabelecida na Rodovia Pr. 218, Km 09, Parque Industrial no Município de Sabáudia/PR, transferindo à empresa a propriedade do lote de terras nº **15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4**, na Gleba Pau D'alto, localizado na PR 218, KM 09, Parque Industrial, Sabáudia, Paraná, devidamente matriculado sob o nº 49.302, no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3418/13/27v

ANO XII – Nº 2284 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 08 – 11 – 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

LEI Nº 805/2023

"SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo outorgar a escritura pública de doação definitiva e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **MOISES SOARES RIBEIRO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal a outorgar escritura pública de doação à Empresa "**CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**", CNPJ nº 81.904.948/0002-54, estabelecida na Rodovia Pr. 218, Km 09, Parque Industrial no Município de Sabáudia/PR, transferindo à empresa a propriedade do lote de terras nº **15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4**, na Gleba Pau D'alho, localizado na PR 218, KM 09, Parque Industrial, Sabáudia, Paraná, devidamente matriculado sob o nº 49.302, no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"